

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Segunda Feira, 27 de Novembro de 2006 Nº 24479

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 8.588, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre o uso, a produção, o comércio, o armazenamento, o transporte, a aplicação e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O uso, a produção, o consumo, o comércio, o armazenamento, o transporte, a aplicação, a fiscalização e o destino final das embalagens de agrotóxicos e resíduos, seus componentes e afins, no território do Estado de Mato Grosso, serão regidos por esta lei.

Art. 2º Compete às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Saúde a fiscalização, o cumprimento da legislação estadual referente a agrotóxicos, resíduos, seus componentes e afins e do que é outorgado pela legislação federal vigente.

§ 1º Cabe ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT a execução das atividades de competência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural-SEDER.

§ 2º A coordenação e a execução das atividades relativas ao uso, a produção, ao consumo, ao comércio, ao armazenamento, ao transporte, à aplicação, à fiscalização e ao destino final das embalagens de agrotóxicos, afins e resíduos, no território do Estado de Mato Grosso, previstas nesta lei, terão o apoio da Secretaria de Estado de Fazenda, das Polícias Militar, Rodoviária e Civil do Estado de Mato Grosso e das Polícias Federal e Rodoviária Federal, através de convênio e/ou termo de cooperação técnica.

Art. 3º Para efeito desta lei, consideram-se:

I - ADITIVO: substância ou produto adicionado a agrotóxicos, componentes e afins, para melhorar sua ação, função, durabilidade, estabilidade e detecção ou para facilitar o processo de produção;

II - ADULTERAR: Mudar, alterar, modificar;

III - AGROTÓXICOS E AFINS: produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou plantadas,

e de outros ecossistemas de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;

IV - AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO: documento emitido por usuário, por receita e por produto, pelo INDEA/MT, quando solicitado pelo usuário, para aquisição de agrotóxicos e afins em outras Unidades da Federação;

V - AUTOPROPELIDO: equipamento de pulverização terrestre em cuja estrutura está acoplado um motor para seu próprio deslocamento;

VI - CADASTRO DE AGROTÓXICOS E AFINS: ato privativo do INDEA/MT que permite comercializar, transportar, armazenar, e utilizar um agrotóxico e afim no Estado de Mato Grosso;

VII - CENTRAL DE RECEBIMENTO: estabelecimento mantido e credenciado por um ou mais fabricantes e registrantes, ou conjuntamente com comerciantes, destinado a triagem, recebimento, prensagem ou trituração e armazenamento provisório de embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, dos estabelecimentos comerciais, dos postos de recebimento ou diretamente dos usuários;

VIII - COMERCIALIZAÇÃO: operação de compra, venda ou permuta dos agrotóxicos, seus componentes e afins;

IX - COMERCIANTE: toda pessoa jurídica que emite nota fiscal de agrotóxicos e afins;

X - COMPONENTES: princípios ativos, produtos técnicos, suas matérias-primas, ingredientes inertes e aditivos usados na fabricação de agrotóxicos, seus componentes e afins;

XI - DECLARAÇÃO DE ACEITE: documento emitido pelo representante legal de central ou posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, com firma reconhecida, declarando aceitar o recebimento das embalagens vazias dos produtos comercializados por uma referida revenda;

XII - DETENTOR: pessoa física ou jurídica que, durante uma ação fiscalizatória, estiver de posse ou sob sua responsabilidade agrotóxicos e afins;

XIII - EMPREGADOR: empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação de serviços. Equiparam-se ao empregador, para efeitos exclusivos de emprego, os profissionais liberais e as instituições sem fins lucrativos que admitirem trabalhadores como empregados;

XIV - EMBALAGEM: invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter os agrotóxicos, seus componentes e afins;

XV - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): todo vestuário, material ou equipamento destinado a proteger pessoa envolvida na produção, manipulação e uso de agrotóxicos, seus componentes e afins;

XVI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC): todo dispositivo ou produto, de uso coletivo, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde em ambientes de trabalho;

XVII - FABRICANTE: pessoa física ou jurídica habilitada a produzir componentes;

XVIII - FALSIFICAR: reproduzir imitando, contrafazer, dar aparência enganosa;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Iraci Araujo Moreira

Vice Governadora


SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Celso Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yénes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretária de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral	Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política	Lourenberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa

XIX - FISCALIZAÇÃO: ação direta do INDEA/MT, com poder de polícia, na verificação do cumprimento da legislação específica;

XX - FORMULADOR: pessoa física ou jurídica habilitada a produzir agrotóxicos, seus componentes e afins;

XXI - IMPORTAÇÃO: ato de entrada de agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado, provenientes de outras Unidades da Federação;

XXII - INSPEÇÃO: acompanhamento, por técnicos especializados, das fases de produção, transporte, armazenamento, manipulação, comercialização, utilização, importação, exportação e destino final dos agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como de seus resíduos e embalagens;

XXIII - MANIPULADOR: pessoa física ou jurídica habilitada e autorizada a fracionar e reembalar agrotóxicos, seus componentes e afins, com o objetivo específico de comercialização;

XXIV - POSTO DE RECEBIMENTO: estabelecimento mantido ou credenciado por um ou mais estabelecimentos comerciais ou conjuntamente com os fabricantes, destinado a receber e armazenar provisoriamente embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins devolvidas pelos usuários;

XXV - PRESTADORA DE SERVIÇO: pessoa física ou jurídica habilitada a executar trabalho de aplicação e armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins, e ainda recebimento e armazenamento provisório de embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins;

XXVI - PRODUÇÃO: processo de natureza química, física ou biológica para obtenção de agrotóxicos, seus componentes e afins;

XXVII - RECEITA: prescrição e orientação técnica para utilização de agrotóxico ou afim, por profissional legalmente habilitado, engenheiros agrônomo ou florestal, em suas respectivas áreas de competência;

XXVIII - REGISTRANTE: pessoa física ou jurídica legalmente habilitada que solicita o registro de um agrotóxico, componente ou afim;

XXIX - REGISTRO DE EMPRESA: ato do INDEA/MT que autoriza o funcionamento de um estabelecimento produtor, formulador, importador, exportador, manipulador, comercializador ou prestador de serviços;

XXX - REINCIDÊNCIA: quando o infrator infringe os mesmos dispositivos legais;

XXXI - RESÍDUO: substância ou mistura de substâncias remanescente ou existente em alimentos, embalagens, recipientes ou no meio ambiente, decorrente do uso ou da presença de agrotóxicos, seus componentes e afins, inclusive quaisquer derivados específicos, tais como produtos de conversão e de degradação, metabólitos, produtos de reação e impurezas, considerados toxicológica e ambientalmente importantes;

XXXII - USUÁRIO: consumidor final de agrotóxicos e afins;

XXXIII - VENDA DIRETA: operação de comercialização realizada diretamente entre o consumidor final e os fabricantes, formuladores, registrantes, distribuidores e revendedores de agrotóxicos, seus componentes e afins, instalada em outros Estados.

Art. 4º Os agrotóxicos, seus componentes e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através de apresentação da receita, prescrita por profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso-CREA/MT, engenheiros agrônomo ou florestal, em suas respectivas áreas de competência.

§ 1º O emissor da receita deverá ter conhecimento dos reais problemas fitossanitários da cultura e ambientais da propriedade.

§ 2º Nas áreas dos projetos de reforma agrária, a prestação de assistência técnica poderá ser feita conforme prevê o § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra e dá outras providências, e legislação subsequente.

§ 3º Nas demais áreas, a assistência técnica será aceita na forma indicada no art. 73, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 4.504/64, e legislação subsequente.

§ 4º O emissor, o estabelecimento comercial e o usuário deverão manter via da receita à disposição dos órgãos de fiscalização pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data de sua emissão.

Art. 5º A aplicação de agrotóxicos por via terrestre, por meio de equipamento autopropelido, só poderá ser realizada quando sob a responsabilidade técnica de um profissional legalmente habilitado pelo CREA/MT e de posse da receita emitida, conforme o artigo anterior.

Art. 6º Outras formas de aplicação de agrotóxico poderão ser normatizadas pelo INDEA/MT, desde que ouvida a Câmara Setorial de Agrotóxicos.

Art. 7º O usuário, para aquisição de agrotóxicos e afins de outras unidades da Federação, deverá solicitar Autorização de Importação no INDEA/MT, mediante apresentação da receita.

Parágrafo único. O usuário que adquirir agrotóxicos e afins de vendas estabelecidas em outras unidades da Federação deverá apresentar, na entrada do Estado, além da Autorização de Importação, a Declaração de Aceite, com firma reconhecida da central ou posto de recebimento do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º O transporte de agrotóxicos, seus componentes e afins deverá submeter-se às regras e procedimentos estabelecidos para o transporte de cargas perigosas, constantes da legislação específica.

Art. 9º Ao INDEA/MT caberá tornar pública, por meio eletrônico, a lista de agrotóxicos e afins, de uso permitido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Na lista deverão constar, no mínimo, o nome técnico e comercial, o número do registro no Ministério da Agricultura, a classe toxicológica e classe ambiental quando disponível.

§ 2º O INDEA/MT atualizará a lista de agrotóxicos e afins, de uso permitido no Estado, sempre que essa lista sofrer alterações.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO DE AGROTÓXICOS E AFINS

Art. 10 Só serão admitidos, no território estadual, para armazenamento, comercialização e uso os agrotóxicos e afins já cadastrados e cujas instruções de uso estejam integralmente atualizadas no INDEA/MT.

§ 1º O cadastramento de agrotóxicos e afins, referido no *caput* deste artigo, será efetuado conforme o regulamento desta lei.

§ 2º O cadastramento de agrotóxicos e afins fica condicionado ao prévio registro no órgão federal competente.

§ 3º Toda alteração no Certificado de Registro, no rótulo, na bula e na especificação das embalagens aprovadas, ocorrida no registro de produto já cadastrado, deverá ser comunicada ao INDEA/MT no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação no *Diário Oficial da União*.

§ 4º O INDEA/MT publicará no *Diário Oficial do Estado*, sempre que necessário, o pedido de cadastramento, alterações e cancelamento de cadastro de agrotóxicos e afins.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 11 As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação, no tratamento de sementes, no armazenamento e no recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins ou que produzam, importem, exportem ou comercializem agrotóxicos, seus componentes e afins ficam obrigadas a promover seu registro junto ao INDEA/MT.

§ 1º O registro referido no *caput* deste artigo será efetuado conforme o regulamento desta lei.

§ 2º Nenhuma prestadora de serviço poderá funcionar sem assistência técnica de profissional legalmente habilitado pelo CREA/MT.

§ 3º As instalações, ampliações, operacionalização ou manutenção de indústrias para a produção de agrotóxicos e afins no Estado de Mato Grosso dependem de licenciamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, manifestando-se a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural-SEDER e a Secretaria de Estado de Saúde-SES.

§ 4º Sempre que ocorrerem modificações nas informações da documentação apresentada para registro, o responsável deverá comunicar ao INDEA/MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a averbação das modificações.

§ 5º As pessoas físicas ou jurídicas que produzem, manipulam, importam, exportam, comercializam ou que são prestadoras de serviços de agrotóxicos, seus componentes e afins ficam obrigadas a enviar ao serviço de fiscalização o registro das atividades desenvolvidas, conforme modelos ou sistemas informatizados definidos pelo INDEA/MT.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12 As responsabilidades administrativas, cíveis e penais, nos casos previstos nesta lei, recairão sobre:

I - o registrante que, por dolo ou por culpa, omitir informações ou fornecer informações incorretamente;

II - o fabricante que produzir agrotóxicos, seus componentes e afins em desacordo com as especificações constantes do registro do produto, do rótulo, da bula e da propaganda, ou não der a correta destinação final para as embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins;

III - o profissional que receitar a utilização de agrotóxicos e afins de forma incorreta, displicente, indevida e/ou em desacordo com a bula do produto;

IV - o comerciante que efetuar venda de agrotóxicos e afins, sem a respectiva receita ou em desacordo com o rótulo e bula do produto, bem como a venda de produtos não cadastrados;

V - o usuário que adquirir agrotóxicos e afins, sem a respectiva receita;

VI - o comerciante que armazenar agrotóxicos e afins juntamente com produtos destinados ao consumo humano e animal;

VII - o comerciante de outra unidade da federação que encaminhar agrotóxicos e afins diretamente para usuário no Estado de Mato Grosso, sem a devida Autorização de Importação;

VIII - o usuário que adquirir agrotóxicos e afins fora do Estado de Mato Grosso sem a Autorização de Importação;

IX - o empregador que não fornecer, não obrigar o trabalhador a usar, ou não fizer a manutenção dos equipamentos de proteção coletiva e/ou individual, destinados à produção, distribuição e aplicação dos agrotóxicos seus componentes e afins;

X - o empregador que não treinar adequadamente o trabalhador quanto ao uso correto de EPI e EPC e não orientar quanto aos riscos à saúde decorrentes da manipulação e aplicação de agrotóxicos e afins sem a utilização dos mesmos;

XI - o usuário que não utilizar ou não fazer a manutenção dos equipamentos de proteção coletiva e/ou individual, destinados à produção, distribuição e aplicação dos agrotóxicos e afins;

XII - o usuário ou prestadora de serviços que utilizar agrotóxicos e afins em desacordo com a receita e recomendações dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais;

XIII - o distribuidor local do fabricante que não receber agrotóxicos e afins por ele comercializados, apreendidos em qualquer ação fiscalizatória, assim como agrotóxicos e afins impróprios para utilização ou em desuso;

XIV - o fabricante que não recolher agrotóxicos e afins apreendidos em qualquer ação fiscalizatória, assim como agrotóxicos e afins impróprios para utilização ou em desuso;

XV - o detentor que se recusar à condição de depositário de agrotóxicos e afins apreendidos em qualquer ação fiscalizatória, assim como os agrotóxicos e afins que estiverem com a comercialização suspensa, impróprio para utilização ou em desuso;

XVI - o comerciante que não disponibilizar e não indicar na nota fiscal o local das instalações adequadas para o recebimento e armazenamento das embalagens vazias de agrotóxicos e afins;

XVII - o usuário que não fizer a tripla lavagem ou lavagem sob pressão de embalagens vazias laváveis de agrotóxicos e afins;

XVIII - o usuário que não devolver as embalagens vazias, em local indicado e credenciado pelo estabelecimento comercial e/ou indicado na nota fiscal, no prazo de 1 (um) ano, a partir da data de aquisição, ou até 6 (seis) meses após vencimento da validade do produto;

XIX - a prestadora de serviço que atuar no Estado de Mato Grosso sem estar registrada no INDEA/MT;

XX - o comerciante que praticar o comércio de agrotóxicos e afins no Estado de Mato Grosso sem estar registrado no INDEA/MT;

XXI - as pessoas físicas ou jurídicas que produzem, manipulam, importam, exportam, comercializam ou que são prestadoras de serviços de agrotóxicos, seus componentes e afins que não enviarem ao serviço de fiscalização o registro das atividades desenvolvidas, conforme modelos e/ou sistemas informatizados definidos pelo INDEA/MT;

XXII - os postos e centrais de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins que não enviarem ao serviço de fiscalização o registro das atividades desenvolvidas, conforme modelos e/ou sistemas informatizados definidos pelo INDEA/MT;

XXIII - o usuário e/ou prestadora de serviços que aplicar agrotóxicos e afins via terrestre com equipamento autopropelido sem a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado pelo CREA/MT e sem estar de posse da receita;

XXIV - quem concorrer, de qualquer modo, para a prática de infração ou dela obter vantagem.

Parágrafo único A autoridade que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de responsabilizações administrativas, cíveis e penais.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 13 No ato da inspeção ou fiscalização serão adotadas as seguintes medidas cautelares, conforme disposto no regulamento desta lei:

I - interdição da comercialização de agrotóxicos e afins;

II - apreensão de agrotóxicos e afins;

III - proibição de colheita;

IV - interdição temporária de estabelecimentos de comércio de agrotóxicos e afins;

V - suspensão de cadastro de agrotóxicos e afins.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação das medidas cautelares correrão por conta do infrator.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 14 Compete aos servidores do INDEA/MT fiscalizar, emitir auto de infração e multa, em 03 (três) dias, quando da constatação do não cumprimento do previsto nesta lei, e demais normas pertinentes.

§ 1º Lavrado o auto de infração, o servidor deverá:

I - fornecer ao autuado ou a quem o represente a 1ª via do auto;

II - notificar o infrator para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa administrativa ou pagamento da multa;

III - decorrido o prazo do inciso anterior, os autos serão remetidos ao julgador oficial do INDEA/MT para apreciação em primeira instância, no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º Das decisões monocráticas do julgador oficial, caberá recurso administrativo junto ao Conselho Técnico Administrativo-CTA do INDEA/MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da decisão de 1ª instância.

Seção II

Das Infrações

Art. 15 Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos estabelecidos nesta lei, ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos ou das autoridades administrativas competentes.

Art. 16 São infrações:

I - produzir, manipular, acondicionar, transportar, armazenar, comercializar, importar, exportar e utilizar agrotóxicos, seus componentes e afins, em desacordo com as disposições desta lei, do seu regulamento e dos atos normativos que os complementarem;

II - receber, manipular, acondicionar, armazenar ou dar destinação final inadequada de embalagens vazias de agrotóxicos e afins, em desacordo com as disposições desta lei e dos atos normativos que a complementarem;

III - produzir, manipular, acondicionar, comercializar e armazenar agrotóxicos, seus componentes e afins, em estabelecimentos que não estejam registrados nos órgãos competentes;

IV - receber, manipular, acondicionar e armazenar embalagens vazias de agrotóxicos e afins, em estabelecimentos que não estejam registrados no INDEA/MT;

V - prestar serviços e/ou comercializar agrotóxicos, seus componentes e afins, em estabelecimentos que não estejam registrados no INDEA/MT;

VI - falsificar e adulterar agrotóxicos, seus componentes e afins;

VII - alterar a bula ou rótulo dos agrotóxicos, seus componentes e afins, sem prévia autorização do órgão registrante e/ou comunicação ao INDEA/MT;

VIII - armazenar ou transportar agrotóxicos, seus componentes e afins, sem respeitar as condições de segurança e instruções da bula;

IX - comercializar agrotóxicos e afins ao consumidor final sem a receita;

X - adquirir agrotóxicos e afins para o consumo final sem a receita;

XI - não utilizar e/ou não fazer a manutenção dos equipamentos de proteção coletiva e/ou individual, destinados à produção, distribuição e aplicação dos agrotóxicos, seus componentes e afins;

XII - não utilizar todos os equipamentos necessários visando à proteção da saúde do trabalhador, quando da manipulação de agrotóxicos e afins e embalagens vazias;

XIII - aplicar agrotóxicos e afins via terrestre com equipamento autopropelido sem a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado pelo CREA/MT e sem estar de posse da receita.

XIV - utilizar agrotóxicos, seus componentes e afins, sem os devidos cuidados com a proteção da saúde humana e do meio ambiente;

XV - prescrever a utilização de agrotóxicos e afins, de forma incorreta, displicente, indevida e/ou em desacordo com a bula do produto;

XVI - utilizar agrotóxicos e afins sem receita;

XVII - utilizar agrotóxicos e afins em desacordo com a receita;

XVIII - recusar-se à condição de depositário de agrotóxicos e afins apreendidos em qualquer ação fiscalizatória, impróprios para utilização ou em desuso;

XIX - não recolher agrotóxicos e afins apreendidos em qualquer ação fiscalizatória, impróprios para utilização ou em desuso;

em tempo hábil;

fiscalizadora;

Autorização de Importação;

XXII - importar agrotóxicos e afins diretamente para o uso final, sem final, sem Autorização de Importação;

XXIII - fornecer agrotóxicos e afins diretamente para uso do consumidor final, sem Autorização de Importação;

XXIV - dispor de forma inadequada as embalagens vazias de agrotóxicos e afins;

XXV - dispor de forma inadequada agrotóxicos e afins vencidos ou impróprios para uso, bem como restos dos mesmos;

XXVI - não fornecer ou não fazer a manutenção dos equipamentos destinados à produção, distribuição e aplicação dos agrotóxicos, seus componentes e afins;

XXVII - não treinar adequadamente o trabalhador quanto ao uso correto de EPI e EPC e não orientar quanto aos riscos à saúde, decorrentes da manipulação e aplicação de agrotóxicos e afins sem a utilização dos mesmos;

XXVIII - não disponibilizar ou indicar instalações adequadas para recebimento e armazenamento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins;

XXIX - não fazer a triplíce lavagem, lavagem sob pressão ou metodologia equivalente de embalagens laváveis de agrotóxicos e afins;

XXX - não devolver as embalagens vazias em local indicado e credenciado pelo estabelecimento comercial e/ou indicado na nota fiscal, no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir da data de aquisição ou até 6 (seis) meses após o vencimento da validade do produto;

XXXI - não indicar na nota fiscal o local de devolução das embalagens vazias de agrotóxicos e afins;

XXXII - não fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas em modelos e/ou sistemas informatizados instituídos pelo INDEA/MT.

Seção III

Das Penalidades

Art. 17 Sem prejuízo das responsabilidades cível e penal cabíveis, a infração das disposições desta lei acarretará, isolada ou cumulativamente, a aplicação das seguintes penalidades, independente das medidas cautelares:

I - advertência;

II - condenação de agrotóxicos e afins;

III - inutilização de agrotóxicos e afins;

IV - cancelamento de cadastro de agrotóxicos e afins;

V - cancelamento de registro de estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço;

VI - interdição definitiva de estabelecimento e multa;

VII - inutilização de vegetais, partes de vegetais e alimentos com resíduos acima do permitido;

VIII - inutilização de vegetais, partes de vegetais e alimentos nos quais tenha havido aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins de uso não autorizado, a critério do órgão competente.

Seção IV

Das Multas

Art. 18 Sem prejuízo das penalidades prevista no artigo anterior, as infrações da presente lei ficam sujeitas às seguintes multas:

I - produzir, manipular, acondicionar, transportar, armazenar, comercializar, importar, exportar e utilizar agrotóxicos, seus componentes e afins, em desacordo com as disposições desta lei, do seu regulamento e dos atos normativos que os complementarem - multa de 200 a 300 UPF/MT;

II - receber, manipular, acondicionar, armazenar ou dar destinação final inadequada de embalagens vazias de agrotóxicos e afins, em desacordo com as disposições desta lei e dos atos normativos que a complementarem - multa de 150 a 300 UPF/MT;

III - produzir, manipular, acondicionar, comercializar e armazenar agrotóxicos, seus componentes e afins, em estabelecimentos que não estejam registrados nos órgãos competentes - multa de 1.000 a 5.000 UPF/MT;

IV - receber, manipular, acondicionar e armazenar embalagens vazias de agrotóxicos e afins, em estabelecimentos que não estejam registrados no INDEA/MT - multa de 200 a 300 UPF/MT;

V - prestar serviços e comercializar agrotóxicos, seus componentes e afins, em estabelecimentos que não estejam registrados no INDEA/MT - multa de 200 a 300 UPF/MT;

VI - falsificar e adulterar agrotóxicos, seus componentes e afins - multa de 1.000 a 5.000 UPF/MT;

VII - alterar a bula ou rótulo dos agrotóxicos, seus componentes e afins, sem prévia autorização do órgão registrante e/ou comunicação ao INDEA/MT - multa de 1.000 a 5.000 UPF/MT;

VIII - armazenar ou transportar agrotóxicos, seus componentes e afins, sem respeitar as condições de segurança e instruções da bula - multa de 350 a 700 UPF/MT;

IX - comercializar agrotóxicos e afins ao consumidor final sem a receita - multa de 300 UPF/MT;

X - adquirir agrotóxicos e afins para o consumo final sem a receita - multa de 300 UPF/MT;

XI - não utilizar e/ou não fazer a manutenção dos equipamentos de proteção coletiva e/ou individual, destinados à produção, distribuição e aplicação dos agrotóxicos, seus componentes e afins - multa de 100 a 300 UPF/MT;

XII - não utilizar todos os equipamentos necessários, visando a proteção da saúde do trabalhador, quando da manipulação de agrotóxicos e afins e embalagens vazias - multa de 100 a 300 UPF/MT;

XIII - aplicar agrotóxicos e afins via terrestre com equipamento autopropelido sem a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado pelo CREA/MT e sem estar de posse da receita - multa de 200 UPF/MT;

XIV - utilizar agrotóxicos, seus componentes e afins sem os devidos cuidados com a proteção da saúde humana e do meio ambiente - multa de 200 a 600 UPF/MT;

XV - prescrever a utilização de agrotóxicos e afins, de forma incorreta, displicente, indevida e/ou em desacordo com bula do produto - multa de 500 UPF/MT;

XVI - utilizar agrotóxicos e afins sem a receita - multa de 300 UPF/MT;

XVII - utilizar agrotóxicos e afins em desacordo com a receita - multa de 200 a 600 UPF/MT;

XVIII - recusar-se à condição de depositário de agrotóxicos e afins apreendidos em qualquer ação fiscalizatória, impróprios para utilização ou em desuso - multa de 100 UPF/MT;

XIX - não recolher agrotóxicos e afins apreendidos em qualquer ação fiscalizatória, impróprios para utilização ou em desuso - multa de 1.000 UPF/MT;
 XX - dificultar a fiscalização ou inspeção, ou não atender às intimações em tempo hábil - multa de 500 a 1.300 UPF/MT;
 XXI - omitir ou prestar informações incorretas à autoridade fiscalizadora - multa de 500 a 800 UPF/MT;
 XXII - importar agrotóxicos e afins diretamente para o uso final, sem Autorização de Importação - multa de 500 UPF/MT;
 XXIII - fornecer agrotóxicos e afins diretamente para uso do consumidor final, sem Autorização de Importação - multa de 500 UPF/MT;
 XXIV - dispor de forma inadequada as embalagens vazias de agrotóxicos e afins - multa de 200 a 1.000 UPF/MT;
 XXV - dispor de forma inadequada agrotóxicos e afins vencidos ou impróprios para uso, bem como restos dos mesmos - multa de 400 a 1.000 UPF/MT;
 XXVI - não fornecer ou não fazer a manutenção dos equipamentos destinados à produção, distribuição e aplicação dos agrotóxicos, seus componentes e afins - multa de 200 a 400 UPF/MT;
 XXVII - não treinar adequadamente o trabalhador quanto ao uso correto de EPI e EPC e não orientar quanto aos riscos à saúde, decorrentes da manipulação e aplicação de agrotóxicos e afins sem a utilização dos mesmos - multa de 200 UPF/MT;
 XXVIII - não disponibilizar ou indicar instalações adequadas para recebimento e armazenamento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins - multa de 200 a 400 UPF/MT;
 XXIX - não fazer a tripla lavagem, lavagem sob pressão ou metodologia equivalente de embalagens vazias laváveis de agrotóxicos e afins - multa de 200 a 400 UPF/MT;
 XXX - não devolver as embalagens vazias em local indicado e credenciado pelo estabelecimento comercial e/ou indicado na nota fiscal, no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir da data de aquisição ou até 6 meses após o vencimento do produto - multa de 300 UPF/MT;
 XXXI - não indicar na nota fiscal o local de devolução das embalagens vazias de agrotóxicos e afins - multa 500 UPF/MT;
 XXXII - não fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas em modelos e/ou sistemas informatizados instituídos pelo INDEA/MT - multa de 100 a 200 UPF/MT.

§ 1º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que delas provierem ao meio ambiente e à saúde pública, bem como as circunstâncias agravantes, atenuantes e os antecedentes do infrator.

§ 2º A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 3º O não pagamento da multa, na forma prevista nesta lei, implicará na inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

§ 4º A aplicação de penalidade prevista nesta lei não desobriga o infrator de reparar a falta a que deu origem.

§ 5º A reparação da falta que deu origem à infração não desobriga o pagamento ou cumprimento da penalidade.

Art. 19 O regulamento disporá sobre a aplicação das penalidades, natureza e gravidade da infração e rito processual.

CAPÍTULO VII

DAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 20 Os serviços prestados pelo INDEA/MT compreendem:

- I - cadastramento de agrotóxicos, seus componentes e afins - 26,72 UPF/MT;
- II - alteração de cadastro de agrotóxicos, seus componentes e afins - 8,91 UPF/MT;
- III - registro de estabelecimentos comerciais e prestadoras de serviços - 6,02 UPF/MT;
- IV - emissão de Autorização de Importação de agrotóxicos e afins - 0,59 UPF/MT;
- V - emissão de Atestado de Destinação Final Adequada de Embalagens Vazias de Agrotóxicos e Afins - 2 UPF/MT, acrescidos de 0,03 UPF/MT por quilômetro percorrido em veículo oficial;
- VI - taxa de expediente:
 - a) de 01 a 10 folhas - 0,4 UPF/MT;
 - b) mais de 10 folhas - 0,4 UPF/MT mais 0,041 UPF/MT por folha.

Parágrafo único. Os postos e centrais de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins ficam isentos do pagamento da taxa referida no inciso III.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 As embalagens vazias de agrotóxicos e afins não poderão ser reutilizadas pelos usuários para outros fins e deverão ser triplamente lavadas; lavadas sob pressão ou metodologia equivalente, quando for o caso; inutilizadas; e encaminhadas aos postos ou centrais de recebimento.

Art. 22 O uso, a aplicação, a guarda, o destino final das embalagens vazias e das sobras de agrotóxicos e afins não deverão causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, cabendo à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural-SEDER, por meio do INDEA/MT, em conjunto com as Secretarias de Estado de Saúde e Meio Ambiente e com o CREA/MT, nas suas respectivas áreas de competência, tomar as medidas preventivas e corretivas, quando necessárias;

Art. 23 Fica criada a Câmara Setorial de Agrotóxicos, composta por membros de notório saber, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural-SEDER, constituída por representantes do INDEA/MT e das Secretarias de Estado de Saúde e Meio Ambiente e Instituições de Ensino e Pesquisa, bem como por entidades de representação civil com as atribuições de:

- I - apreciar pedidos de cancelamento de registro de agrotóxicos e afins e encaminhá-los com parecer ao órgão federal registrante;
- II - apreciar pedidos de cancelamento de autorização de localização de estabelecimentos comerciais e prestadoras de serviços e encaminhar parecer aos órgãos municipais e estaduais competentes;

III - propor medidas de restrição de uso de agrotóxicos e afins à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural;
 IV - propor aos órgãos federais registrantes que autorizem uso emergencial de agrotóxicos e afins;
 V - propor sobre o destino final de agrotóxicos e afins fraudados sem a devida identificação dos princípios ativos, fabricante, formulador e registrante apreendidos pelo INDEA/MT, notificando os órgãos responsáveis.

§ 1º A Câmara Setorial de Agrotóxicos ouvirá os estabelecimentos comerciais ou prestadoras de serviços e órgãos envolvidos, antes de elaborar o parecer final, sobre o que dispõe o inciso II.

§ 2º A Câmara Setorial de Agrotóxicos ouvirá as entidades representantes dos fabricantes, dos comerciantes e prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos e afins, dos produtores rurais e dos profissionais de agronomia e as entidades de ensino e pesquisa, antes de elaborar parecer final, sobre o que dispõem os incisos I, III e IV.

§ 3º É garantido a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 24 O produto de arrecadação das taxas de serviço, bem como das multas eventualmente impostas, ficará destinada à receita própria do INDEA/MT.


Art. 25 Os casos omissos serão tratados pela SEDER, através do INDEA/MT que poderá solicitar parecer da Câmara Setorial de Agrotóxicos.

Art. 26 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Ficam revogadas as seguintes leis:

- I - Lei nº 5.850, de 22 de outubro de 1991;
- II - Lei nº 6.777, de 25 de junho de 1996.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 CELIO WILSON DE OLIVEIRA
 ANTÔNIO KATO
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 WALDIR JULIO TEIS
 SIRIO PINHEIRO DA SILVA
 CLOVES FELICIO VEITORATO
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 ANA CARLA MUNIZ
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
 MARCOS HENRIQUE MACHADO
 LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 ILMARIS BARBOSA

LEI Nº 8.589, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei disciplina a fixação de ações para manutenção e recuperação da saúde dos vegetais de importância econômica no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, através do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, dar cumprimento às normas da presente lei e impor as penalidades nela previstas.

Parágrafo único. O INDEA/MT, para o exercício das atribuições que lhe são conferidas nesta lei, poderá solicitar a cooperação da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, através de seus órgãos de arrecadação e fiscalização, bem como da Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar e Promotoria Pública, por meio de convênio e/ou termo de cooperação.

Art. 3º Nos termos desta lei, entende-se por Defesa Sanitária Vegetal o serviço de prevenção de pragas quarentenárias A1 e A2 e de controle de pragas não quarentenárias regulamentadas, de pragas quarentenárias A2 e de pragas oficialmente controladas pelo Estado de Mato Grosso.

§ 1º A prevenção e o controle citados no *caput* deste artigo serão efetivados através de:

- I - campanha educativa;
- II - inspeção de plantas e de produtos vegetais;
- III - quarentena vegetal;
- IV - vigilância fitossanitária;
- V - controle de trânsito de plantas e de produtos vegetais;
- VI - adoção de medidas fitossanitárias para o controle das pragas quarentenárias A2, das pragas não quarentenárias regulamentadas e das pragas oficialmente controladas pelo Estado de Mato Grosso; e
- VII - outras medidas de prevenção e controle necessárias à Defesa Sanitária Vegetal, especificadas na forma do Regulamento.

§ 2º As pragas quarentenárias A1, quarentenárias A2 e as não quarentenárias regulamentadas, referidas no caput deste artigo, serão listadas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

§ 3º As pragas oficialmente controladas pelo Estado de Mato Grosso, serão listadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - ÁREA LIVRE DE PRAGA: uma área na qual uma praga específica não ocorre como demonstra a evidência científica e na qual, quando corresponde, esta condição é oficialmente mantida;

II - ÁREA DE BAIXA PREVALÊNCIA: uma área dentro da qual a presença de uma praga está abaixo dos níveis de dano econômico e está submetida à vigilância efetiva e/ou medida de controle;

III - ÁREA INFESTADA: área urbana ou rural delimitada, onde foi detectada uma determinada praga;

IV - ÁREA NÃO INFESTADA: área urbana ou rural delimitada, onde não foi detectada uma determinada praga (área livre, local de produção livre, área de provável expansão, área indene e zona tampão);

V - ÁREA INDENE: área onde não se tem relato de ocorrência de uma determinada praga, porém não demonstrada por evidência científica ou para a qual não haja efetivo controle oficial;

VI - ÁREA DE PROVÁVEL EXPANSÃO: área delimitada em torno de área infestada, na qual existe a maior probabilidade de expansão de uma determinada praga e, portanto, deve ser alvo de levantamentos mais constantes e apurados;

VII - ATESTADO DE TRATAMENTO OU DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DE MÁQUINA: documento emitido pelo proprietário da máquina em trânsito, atestando/declarando que a máquina em trânsito sofreu processo de tratamento assistido pelo órgão estadual de defesa, para a eliminação da praga;

VIII - CONTROLE OFICIAL: toda medida fitossanitária efetivamente fiscalizada e/ou executada pelo Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT;

IX - CONTROLE (DE UMA PRAGA): contenção, supervisão ou erradicação da população de uma praga;

X - CONTROLE DE TRÂNSITO: fiscalização e inspeção de máquinas em trânsito;

XI - FISCALIZAÇÃO: ação direta do INDEA/MT, com poder de polícia, na verificação do cumprimento da legislação específica;

XII - FOCO: é a propriedade rural ou urbana, o estabelecimento comercial ou o armazém, onde for constatada a praga;

XIII - HOSPEDEIRO: qualquer espécie vegetal que pode ser infestada ou infectada por uma praga específica;

XIV - INSPEÇÃO: exame visual oficial de vegetais, produtos vegetais e outros objetos de normalização, para determinar se existem pragas presentes e/ou para determinar o cumprimento das regulamentações/regulações fitossanitárias;

XV - LOCAL DE PRODUÇÃO LIVRE: a propriedade ou grupo de propriedades vizinhas que aplicam medidas similares de manejo e controle fitossanitário, em que uma praga específica não ocorre, sendo este fato demonstrado por evidência científica e na qual, de forma apropriada, esta condição está sendo mantida oficialmente por um período de tempo definido;

XVI - LEVANTAMENTO: procedimento oficial efetuado em um dado período de tempo para determinar as características de uma praga ou para determinar as espécies presentes dentro de uma área;

XVII - MÁQUINAS: veículos, colheitadeiras, tratores, implementos e outros equipamentos utilizados na produção, beneficiamento, armazenamento e transporte de plantas e produtos vegetais, hospedeiros de pragas quarentenárias A2 e de pragas oficialmente controladas pelo Estado de Mato Grosso;

XVIII - MEDIDA FITOSSANITÁRIA: procedimento adotado oficialmente para prevenção e controle de pragas de vegetais e produtos vegetais;

XIX - PLANTA: planta viva e suas partes, incluindo sementes;

XX - PRODUTO VEGETAL: material não manufaturado de origem vegetal (incluindo grãos) e aqueles produtos manufaturados que, por sua natureza ou seu processamento, podem criar um risco de dispersão de pragas;

XXI - PRAGA: qualquer espécie, raça ou biótipo de vegetais, animais ou agentes patogênicos nocivos para as plantas ou produtos vegetais;

XXII - PRAGA QUARENTENÁRIA A1: praga de importância econômica potencial para o Estado de Mato Grosso e que não está presente nele, em relação às pragas ocorrentes no território brasileiro;

XXIII - PRAGA QUARENTENÁRIA A2: praga de importância econômica potencial para o Estado de Mato Grosso, que tem distribuição limitada e é oficialmente controlada;

XXIV - PRAGA NÃO QUARENTENÁRIA REGULAMENTADA: praga de importância econômica significativa e verificável, que afeta o uso proposto das plantas ou produtos vegetais e encontra-se amplamente distribuído no Estado de Mato Grosso;

XXV - PRAGA OFICIALMENTE CONTROLADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO: praga que atende à definição de praga quarentenária ou de praga não quarentenária regulamentada, que é regulamentada e controlada oficialmente pelo Estado de Mato Grosso;

XXVI - QUARENTENA: confinamento oficial de vegetais ou produtos vegetais sujeitos a regulamentações fitossanitárias, para observação e investigação ou para futura inspeção, prova e/ou tratamento;

XXVII - TRATAMENTO: procedimento oficialmente autorizado para exterminar, remover, tornar inférteis ou isolar a praga;

XXVIII - USO PROPOSTO: destino final da planta, ou suas partes, que pode ser a propagação, o consumo, a transformação ou a industrialização;

XXIX - VIGILÂNCIA: um processo oficial mediante o qual se obtém e registra informações a partir de levantamentos, verificação ou outros procedimentos relacionados com a presença ou ausência de uma praga;

XXX - ZONA TAMPÃO: área onde uma determinada praga não está presente ou está presente em baixo nível, mediante um controle oficial, e que envolve uma área infestada ou que está adjacente a ela, um local de produção infestado, uma área livre, ou um local de produção livre ou sítio de produção livre, e onde se aplicam medidas fitossanitárias para prevenir a disseminação da praga.

Art. 5º Para prevenção e controle de pragas previstas nesta lei, o INDEA/MT exigirá, na forma do Regulamento, os seguintes documentos:

I - Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) ou Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC);

II - Permissão de Trânsito, emitida pela instituição estadual executora da defesa sanitária vegetal da origem da planta ou produto vegetal, mediante apresentação de Certificado Fitossanitário de Origem, Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado ou tratamento fitossanitário emitido por engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal do INDEA/MT, nas suas respectivas áreas de competência;

III - Atestado de Tratamento ou Declaração de Tratamento de Máquina,

documento emitido pelo proprietário da máquina em trânsito, atestando/declarando que a máquina em trânsito sofreu processo de tratamento assistido pelo órgão estadual de defesa, para a eliminação da praga.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ só emitirá nota fiscal de plantas e produtos vegetais hospedeiros de pragas quarentenárias A2 e de pragas não quarentenárias regulamentadas ao interessado que estiver munido da Permissão de Trânsito emitida pelo INDEA/MT.

Art. 6º Fica criado o Sistema Estadual de Cadastro de Propriedades Produtoras de Plantas e de Produtos Vegetais e de Estabelecimentos de Comércio de Plantas e de Produtos Vegetais, a ser gerido pelo INDEA/MT.

Art. 7º Para fins de prevenção e controle das pragas de que trata esta lei, fica criado o Laboratório de Sanidade Vegetal, vinculado à Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal do INDEA/MT.

Art. 8º O exercício da inspeção de que trata esta lei compete ao engenheiro agrônomo e ao engenheiro florestal do INDEA/MT, nas suas respectivas áreas de competência, ou ao técnico em agropecuária do INDEA/MT, sob a supervisão daqueles.

Art. 9º O exercício da fiscalização de que trata esta lei, compete ao engenheiro agrônomo, ao engenheiro florestal e ao técnico em agropecuária, sob a supervisão daqueles.

CAPÍTULO II

DA PREVENÇÃO DE PRAGAS

Art. 10 O ingresso no Estado de Mato Grosso de plantas e produtos vegetais hospedeiros de pragas quarentenárias A2, de pragas não quarentenárias regulamentadas e de pragas oficialmente controladas pelo Estado de Mato Grosso, nas situações previstas no Regulamento desta lei, fica condicionado a:

- I - apresentação de permissão de trânsito;
- II - inspeção fitossanitária;
- III - análise ou exame laboratorial e tratamento quarentenário, quando detectada na inspeção a necessidade do mesmo;
- IV - outras estabelecidas em atos normativos do INDEA/MT.

Art. 11 O ingresso no Estado de Mato Grosso de máquinas e equipamentos utilizados no processo de produção, armazenamento e beneficiamento de culturas hospedeiras de pragas quarentenárias A2 e pragas oficialmente controladas pelo Estado de Mato Grosso fica condicionado a:

- I - apresentação de atestado de tratamento ou declaração de tratamento de máquina;
- II - inspeção fitossanitária; e
- III - tratamento quarentenário, quando detectada, na inspeção, a necessidade do mesmo.

Art. 12 Todo cidadão que tiver conhecimento ou suspeita de ocorrência de praga quarentenária A1, de praga quarentenária A2 e/ou de praga oficialmente controlada pelo Estado de Mato Grosso em área não infestada fica obrigado a comunicar o fato ao INDEA/MT, sob pena de responder criminalmente pela omissão, nos termos previstos no Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE PRAGAS

Seção I

Das Medidas Fitossanitárias

Art. 13 Ficam estabelecidas as seguintes medidas fitossanitárias para prevenção e controle das pragas quarentenárias A2 e das pragas não quarentenárias regulamentadas:

- I - destruição de restos culturais;
- II - destruição de plantas e de produtos vegetais;
- III - tratamento para descontaminação de máquinas;
- IV - uso de cultivares indicado;
- V - tratamento de plantas e de produtos vegetais;
- VI - mudança de uso proposto;
- VII - restrição de período de cultivo de plantas;
- VIII - restrição de trânsito de plantas, produtos vegetais, máquinas, equipamentos e outros veiculadores de pragas; e
- IX - outras, instituídas por ato normativo do INDEA/MT.

Art. 14 Os proprietários e detentores, a qualquer título, de plantas e produtos vegetais ficam obrigados a adotar as medidas fitossanitárias estabelecidas para o controle das pragas definidas nesta lei.

Parágrafo único. Não caberá qualquer indenização a quem for prejudicado por motivo de aplicação de medidas fitossanitárias.

Seção II

Da Inspeção

Art. 15 Ficam sujeitos à inspeção de que trata esta lei armazéns, propriedades rurais, propriedades urbanas, estabelecimentos comerciais e máquinas em trânsito intra-estadual e interestadual.

§ 1º A inspeção referida neste artigo será exercida sobre as plantas e produtos vegetais hospedeiros de pragas quarentenárias A2 e de pragas não quarentenárias regulamentadas quanto:

- I - ao aspecto sanitário;
- II - à adoção de medidas fitossanitárias;
- III - ao levantamento de pragas.

§ 2º As propriedades produtoras de plantas e produtos vegetais e os estabelecimentos de comércio e armazenamento de plantas e produtos vegetais ficam sujeitos, ainda, à inspeção, no que diz respeito a:

- I - cadastramento no INDEA/MT;
- II - controle de vendas; e
- III - identificação por lote ou produto.

Art. 16 O trânsito intra-estadual e interestadual de plantas e produtos vegetais hospedeiros de pragas quarentenárias A2, de pragas não quarentenárias regulamentadas e de pragas oficialmente controladas pelo Estado de Mato Grosso somente será permitido quando acompanhados de permissão de trânsito, nas situações estabelecidas pelo Regulamento desta lei.

Art. 17 O trânsito intra-estadual e interestadual de máquinas utilizadas na produção, beneficiamento, armazenamento e transporte de plantas e produtos vegetais hospedeiros de pragas quarentenárias A2 e de pragas oficialmente controladas pelo Estado de Mato Grosso somente será permitido quando acompanhadas de atestado de tratamento ou declaração de tratamento de máquina, nas situações estabelecidas pelo Regulamento desta lei.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 18 No ato da inspeção ou fiscalização serão adotadas como medidas cautelares, na forma que dispuser o Regulamento desta lei:

- I - suspensão de comercialização de plantas e de produtos vegetais, potenciais veiculadores de pragas quarentenárias A2, de pragas não quarentenárias regulamentadas e de pragas oficialmente controladas pelo Estado de Mato Grosso;
- II - apreensão de plantas, produtos vegetais, máquinas, equipamentos e de outros materiais, potenciais veiculadores de pragas quarentenárias A2, de pragas não quarentenárias regulamentadas e de pragas oficialmente controladas pelo Estado de Mato Grosso;
- III - proibição de plantio;
- IV - interdição de propriedades e de estabelecimentos, para saída de plantas e de produtos vegetais, hospedeiros de pragas quarentenárias A2, de pragas não quarentenárias regulamentadas e de pragas oficialmente controladas pelo Estado de Mato Grosso;
- V - interditar para o plantio de qualquer cultura da propriedade que não efetuar a destruição dos restos culturais de plantas hospedeiras de pragas quarentenárias A2, de pragas não quarentenárias regulamentadas e de pragas oficialmente controladas pelo Estado de Mato Grosso, bem como aquelas propriedades nas quais existam lavouras abandonadas com plantas hospedeiras de pragas quarentenárias A2, de pragas não quarentenárias regulamentadas e de pragas oficialmente controladas pelo Estado de Mato Grosso;
- VI - tratamento de plantas, de produtos vegetais e de máquinas;
- VII - destruição de plantas, produtos vegetais ou de qualquer outro material utilizado no acondicionamento ou transporte de plantas e produtos vegetais, veiculadores de pragas quarentenárias A2, de pragas não quarentenárias regulamentadas e de pragas oficialmente controladas pelo Estado de Mato Grosso; e
- VIII - suspensão de cadastro de propriedade ou de estabelecimento, referido no art. 6º desta lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação das medidas cautelares correrão por conta do infrator.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 19 Compete aos servidores do INDEA/MT fiscalizar, inspecionar e emitir auto de infração e multa, em 03 (três) vias, quando da constatação do não cumprimento do estabelecido nesta lei e demais normas pertinentes.

§ 1º Lavrado o auto de infração, o servidor deverá:

- I - fornecer ao autuado ou a quem o represente a 1ª via do auto;
- II - notificar o infrator para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa prévia administrativa ou pagamento da multa;
- III - decorrido o prazo do inciso anterior, os autos serão remetidos ao julgador oficial do INDEA/MT para apreciação em 1ª instância, no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º Das decisões monocráticas do julgador oficial caberá recurso administrativo junto ao Conselho Técnico Administrativo-CTA do INDEA/MT, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da decisão de 1ª instância.

Seção II

Das infrações

Art. 20 Considera-se infração a inobservância e o descumprimento desta lei e da sua regulamentação, bem como das medidas fitossanitárias que forem estabelecidas para prevenção e controle de pragas, especialmente:

- I - ausência de cadastramento de propriedade, estabelecimento comercial, industrial, armazém ou unidade de beneficiamento;
- II - não atualização ou irregularidade do cadastro de propriedade, estabelecimento comercial, industrial, armazém ou unidade de beneficiamento;
- III - permissão de trânsito para carga emitida por profissional não habilitado;
- IV - entrada de plantas e de produtos vegetais em áreas não infestadas:
 - a) sem a permissão de trânsito;
 - b) com permissão de trânsito sem carga lacrada;
 - c) com permissão de trânsito não original ou rasurada; e
 - d) com permissão de trânsito adulterada;
- V - entrada de máquinas em áreas não infestadas sem Atestado/ Declaração de Tratamento de Máquinas, conforme dispuser o Regulamento;
- VI - não cumprimento das medidas fitossanitárias previstas no art. 13.
- VII - dificultar a fiscalização.

Parágrafo único. Responde pela infração referida neste artigo, quem, por ação ou omissão, lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Seção III Das Penalidades

Art. 21 Sem prejuízo das responsabilidades de natureza civil e penal, caberá aos infratores das disposições previstas nesta lei e no seu regulamento, isolada ou cumulativamente, a aplicação das seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão de cadastro;
- III - cancelamento de cadastro;
- IV - não emissão de Permissão de Trânsito;
- V - mudança de uso propostos de plantas e produtos vegetais;
- VI - destruição de plantas e de produtos vegetais.

Seção IV

Das Multas

Art. 22 Sem prejuízo das penalidades previstas no artigo anterior, nas infrações da presente lei, ficam os infratores sujeitos às seguintes multas:

- I - multa por infração do art. 20:
 - inciso I, II - de 10 a 20 UPF/MT;
 - inciso III - de 100 a 200 UPF/MT;
 - inciso IV, alíneas "a" e "c"; e inciso V - de 50 a 100 UPF/MT;
 - inciso IV, alínea "b" - de 50 a 200 UPF/MT;
 - inciso IV, alínea "d" - de 200 a 300 UPF/MT;
 - inciso VII - 100 UPF/MT.
- II - multa por infração descrita no art. 20, inciso VI:
 - alíneas "d", "e" e "f" - de 100 a 200 UPF/MT;
 - alínea "c" - de 50 a 100 UPF/MT;
 - alínea "a" e "g" - 30 UPF/MT acrescido de 2 UPF/MT/ha não destruído;
 - alínea "b" - de 10 a 50 UPF/MT;
 - alínea "h" - de 5 a 1000 UPF/MT; e
 - alínea "i" - de 5 a 3000 UPF/MT.

§ 1º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos delas provierem ao meio ambiente e à saúde pública, bem como as circunstâncias agravantes, atenuantes e os antecedentes do infrator.

§ 2º A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 3º Na hipótese de não pagamento da multa na forma prevista nesta lei, o autuado será inscrito na dívida ativa do Estado.

Art. 23 O Regulamento disporá sobre a aplicação das penalidades, natureza e gravidade da infração e o rito processual desta lei.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 24 Os serviços prestados pelo INDEA/MT compreendem:

- a) permissão de trânsito - 0,44 UPF/MT;
- b) atestado de destruição de restos culturais de plantas e produtos vegetais - 0,59 UPF/MT, acrescido de 0,02 UPF por quilômetro percorrido;
- c) atestado de tratamento de plantas e produtos vegetais - 0,59 UPF/MT;
- d) desdobramento de análise de "OGM" (soja) - 0,2 UPF/MT por desdobramento;
- e) emissão de demais documentos necessários à defesa sanitária vegetal, cuja competência de expedição seja do INDEA/MT, especificados por meio de Ato Normativo da SEDER ou do INDEA/MT - até 50 UPF/MT;
- f) credenciamento de profissionais - 3,15 UPF/MT;
- g) cursos e treinamentos - 3,15 UPF/MT;
- h) acompanhamento de tratamento de máquinas e equipamentos - 0,02 UPF/MT por quilômetro;
- i) acompanhamento e supervisão do processo de expurgo - 0,03 UPF/tonelada Acrescidos de 0,02 UPF/MT por quilômetro percorrido em veículo oficial - 0,03 UPF/MT/tonelada, acrescidos de 0,02 UPF/MT por quilômetro percorrido em veículo oficial;
- j) execução e acompanhamento do processo de operação de expurgo e emissão do respectivo atestado - 0,05 UPF/tonelada, acrescido de 0,02 UPF/MT por quilômetro percorrido em veículo oficial;
- k) desinfestação de máquinas e veículos - 0,59 UPF/MT por máquina ou veículo;
- l) vistoria e inspeção para emissão de documentos fitossanitários - 0,02 UPF por quilômetro percorrido em veículo oficial;
- m) coleta de material - 0,02 UPF/MT por quilômetro percorrido em veículo oficial;
- n) análise laboratorial:
 1. cancro cítrico - 0,47 UPF/MT por amostra;
 2. nematóides - 0,47 UPF/MT por amostra;
 3. patologia de sementes - 1,19 UPF/MT por amostra;
 4. análise de "OGM" (soja) - 5,07 UPF/MT por amostra de até 1.000 toneladas;
 5. análise de germinação, pureza, e exames de sementes nocivas em amostra de sementes de grandes culturas - 0,65 UPF/MT por amostra;
 6. reanálise de germinação, pureza, e exames de sementes nocivas em amostra de sementes de grandes culturas - 0,95 UPF/MT por amostra;
 7. análise de germinação, pureza, exames de sementes nocivas e valor cultural em amostras de sementes forrageiras - 1,19 UPF/MT por amostra;
 8. reanálise de germinação, pureza, exames de sementes nocivas e valor cultural em amostra de sementes forrageiras - 1,19 UPF/MT por amostra;
 - o) análise parcial (prévia) de Sementes Grandes Culturas:
 1. pureza - 0,32 UPF/MT;
 2. exames de sementes nocivas - 0,15 UPF/MT;
 3. germinação - 0,47 UPF/MT;
 - p) sementes de plantas forrageiras:
 1. pureza - 0,38 UPF/MT;
 2. exames de sementes nocivas - 0,21 UPF/MT;
 3. germinação - 0,77 UPF/MT;
 - q) teste tetrazólio:
 1. soja e forrageira - 1,19 UPF/MT

2. peso de 1.000 (mil) sementes - 0,51 UPF/MT;
3. envelhecimento precoce - 0,95 UPF/MT;
r) levantamento planialtimétrico - 0,09 por hectare, acrescido de 0,02 UPF/MT por quilômetro percorrido em veículo oficial;
s) supervisão em laboratório de análise de sementes credenciada - 11 UPF/MT;
t) auditoria em laboratórios credenciados até 08 (oito) horas trabalhadas - 17 UPF/MT;
u) auditoria em laboratórios credenciados com mais de 08 (oito) horas trabalhadas - 17 UPF/MT, acrescido de 1 UPF por hora que ultrapassar às 8 horas iniciais;
v) treinamento em laboratórios de análise de sementes - 2,5 UPF/MT
x) demais serviços estabelecidos como de competência da Defesa Sanitária Vegetal do Estado de Mato Grosso, especificados por meio de Ato Normativo da SEDER ou do INDEA/MT - até 50 UPF/MT;
z) fornecimento de material para o cumprimento das disposições deste Regulamento:

- fornecimento de blocos CFO, CFOC, atestado de tratamento de plantas e produtos vegetais, atestado de tratamento de plantas e produtos vegetais desdobrado - 0,59 UPF/MT por bloco com 25 conjuntos;
- lacre - 0,13 UPF/MT;
- demais materiais para concretização dos trabalhos referentes à Defesa Sanitária Vegetal, especificada por meio de Ato Normativo da SEDER ou do INDEA/MT - até 50 UPF/MT.


**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25 O produto de arrecadação das taxas de serviço, bem como das multas eventualmente impostas, ficará destinados à receita própria do INDEA/MT.

Art. 26 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Fica revogada a Lei nº 7.139, de 13 de julho de 1999.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
ANTÔNIO KATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JULIO TEIS
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
CLOVES FELÍCIO VEITORATO
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
ANA CARLA MUNIZ
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSE CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
MARCOS HENRIQUE MACHADO
LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
ILMA GRISOSTE BARBOSA

LEI Nº 8.590, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado Silval Barbosa

Modifica dispositivos da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, fixa obrigações para os contribuintes que promovem saídas de produtos agrícolas e da pecuária nas condições que especifica, bem como para os substitutos tributários nas operações com combustíveis e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, fixa obrigações para os contribuintes que promovem saídas de produtos agrícolas e da pecuária nas condições que especifica, bem como para os substitutos tributários nas operações com combustíveis e dá outras providências, modificado pela Lei nº 8.549, de 31 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O FETHAB destina-se a financiar o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de obras e serviços de transportes e habitação em todo o território mato-grossense, respeitado o seguinte:

I - até 30% (trinta por cento) do total de recursos arrecadados pelo FETHAB deverão ser destinados à construção de unidades habitacionais”.

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 8.221, de 26 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10** Os recursos do Estado direcionados para a implementação desta política, oriundos do FETHAB, instituído pela Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, e suas alterações, serão de até 30% (trinta por cento) do total de recursos arrecadados”.

Art. 3º O § 5º do art. 15 da Lei nº 7.263/00, inserido pela Lei nº 8.277, de 30 de dezembro de 2004, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)


(...)

§ 5º Entende-se por equipamentos públicos sociais: terminais de integração, ciclovias, centros de múltiplo uso, centros comunitários, centros de convivência de idosos, creches, postos de polícia comunitária, instalações destinadas a educação especial

mantidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs, praças e áreas de lazer”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
ANTÔNIO KATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JULIO TEIS
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
CLOVES FELÍCIO VEITORATO
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
ANA CARLA MUNIZ
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSE CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
MARCOS HENRIQUE MACHADO
LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
ILMA GRISOSTE BARBOSA

LEI Nº 8.591, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado José Carlos Freitas

Altera dispositivos da Lei nº 7.774, de 26 de novembro de 2002, que cria a honraria denominada Título de Cidadão Benemérito de Mato Grosso, para dispor sobre a obrigatoriedade de inclusão formal e expressa do nome do Parlamentar, autor de projeto de resolução concessiva de título de cidadania honorária, no Diploma.


A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Lei nº 7.774, de 26 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O Diploma, documento oficial que materializa a homenagem, será assinado pelo Governador do Estado, pelo Presidente da Assembleia Legislativa Estadual e pelo respectivo Deputado Estadual, autor da Resolução que propõe a concessão do laurel.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
ANTÔNIO KATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JULIO TEIS
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
CLOVES FELÍCIO VEITORATO
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
ANA CARLA MUNIZ
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSE CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
MARCOS HENRIQUE MACHADO
LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
ILMA GRISOSTE BARBOSA

LEI Nº 8.592, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Autoriza o Poder Executivo a nominar as salas de aula das escolas públicas estaduais e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a nominar as salas de aula das escolas públicas estaduais utilizando nomes de servidores públicos pertencentes aos quadros da Secretaria Estadual de Educação, que prestaram relevantes serviços à instituição escolar.


§ 1º As salas de aula que atualmente são identificadas por números passarão a sê-lo por nomes de servidores públicos da ativa, aposentados ou *in memoriam* que preferencialmente pertencem ou pertenceram ao quadro de funcionários da unidade escolar.

§ 2º A escolha dos homenageados ficará a cargo da direção da escola que, mediante consenso ou votação envolvendo toda a comunidade escolar, elegerá os nomes que serão afixados na entrada da sala de aula.

Art. 2º Nas unidades de ensino recém-inauguradas ou a inaugurar, fica facultado à direção a utilização dos nomes, conforme o § 2º do art. 1º, dos servidores públicos pertencentes aos quadros da Secretaria Estadual de Educação que tenham prestado relevantes serviços ao município onde estão sendo implantadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 CELIO WILSON DE OLIVEIRA
 ANTONIO RATO
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 WALDIR JULIO TEIS
 SIRIO PINHEIRO DA SILVA
 CLOVES FELICIO VEITORATO
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 ANA CARLA MUNIZ
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
 MARCOS HENRIQUE MACHADO
 LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 ILMA GRISOSTE BARBOSA

DECRETO

DECRETO N. 8.334, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 2.848.546,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
3312	17501 METAMAT	2.848.546,00
TOTAL		2.848.546,00

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações Orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 27 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 003312

UNIDADE: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
28.846.998	80239900 CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADA EM JULGADO ADM-INDIRETA ESTADO	F	31909100	100 2.848.546
META FISICA AJUST.: ACOE MANTIDA (%)100				
TOTAL FISCAL				2.848.546
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				2.848.546

UNIDADE: 39901 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
R\$ 1,00				

99.999.999	99999900 RESERVA DE CONTINGENCIA ESTADO	F	90000000	100 2.848.546

TOTAL FISCAL				2.848.546
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				2.848.546

DECRETO N. 8.335, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 1.585.666,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
3272	02101 TRIB. DE CONTAS	1.380.757,00
3345	25101 SINFRA	10.000,00
3394	11101 SAD	194.909,00
TOTAL		1.585.666,00

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações Orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 27 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Proc. 003272

UNIDADE: 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
01.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F	33903000	100 581.977

				F 33903900 100 798.780
TOTAL FISCAL				1.380.757
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				1.380.757

UNIDADE: 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
01.032.146	10660600 CONSTRUCAO DA SEDE DA ESCOLA DE CONT AS VI - SUL	F	33903900	100 6.767
META FISICA AJUST.: SEDE CONSTRUIDA (UN)0				
01.122.036	20059900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMO VEIS ESTADO	F	44905200	100 300.000
01.122.036	20069900 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPOR TES ESTADO	F	44905200	100 500.000
01.126.142	28249900 ACOES DE INFORMATICA ESTADO	F	44905200	100 419.082
META FISICA AJUST.: ACOES DE INFORMATICA MANTIDAS (%)100				
01.128.146	35019900 ESTADO	F	44905200	100 154.908
META FISICA AJUST.: SERVIDORES CAPACITADOS (%)80				
TOTAL FISCAL				1.380.757
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				1.380.757

proc. 003345

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
15.451.072	18210600 ELABORACAO DE PROJETOS TECNICOS DE EDIFICACOES E INFRA-ESTRUTURA. VI - SUL	F 44905100	142	10.000
META FISICA AJUST.: PROJETO ARTICULADO (UN) 25				
TOTAL FISCAL				10.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				10.000

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
17.512.063	13170600 AMELIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA VI - SUL	F 44905100	142	10.000
META FISICA AJUST.: REDE AMPLIADA (M) 1379				
TOTAL FISCAL				10.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				10.000

proc. 003394

UNIDADE: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31911300	100	194.909
TOTAL FISCAL				194.909
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				194.909

UNIDADE: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900100	100	194.909
META FISICA AJUST.: ACAO MANTIDA (%) 99				
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				194.909
TOTAL				194.909

DECRETO N. 8.336, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 10.878.923,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
3226	21601 FES	10.000.000,00
3266	21601 FES	878.923,00
TOTAL		10.878.923,00

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações Orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 27 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 003226

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
10.301.158	14819900 INCENTIVO A ORGANIZACAO E IMPLEMENTACAO DA ATENCAO NOS ASSENTAMENTOS ESTADO	S 33404100	134	205.100
META FISICA AJUST.: AGENTES COMUNITARIOS EXPANDIDOS (UN) 730				
10.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	S 33903000	134	60.841
10.302.160	23310200 MANUTENCAO DOS SERVICOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS REGIAO NORTE	S 33903700	134	100.000
META FISICA AJUST.: HOSPITAL REGIONAL COM SERVICIO MANTIDO (UN) 1				
10.302.160	23310500 MANUTENCAO DOS SERVICOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS V - SUDESTE	S 33903700	134	49.960
META FISICA AJUST.: HOSPITAL REGIONAL COM SERVICIO MANTIDO (UN) 1				

10.302.160	23310700 MANUTENCAO DOS SERVICOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS VII - SUDESTE	S 33903700	134	61.921
META FISICA AJUST.: HOSPITAL REGIONAL COM SERVICIO MANTIDO (UN) 1				
10.302.160	23311000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS X - CENTRO	S 33903700	134	137.891
META FISICA AJUST.: HOSPITAL REGIONAL COM SERVICIO MANTIDO (UN) 1				
10.303.161	26709900 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS AOS USUARIOS CADASTRADOS ESTADO	S 33903200	134	6.000.000
META FISICA AJUST.: USUARIO ATENDIDO (UN) 8640				
10.302.161	26730600 FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS AOS HOSP. E CIAPS VI - SUL	S 33903000	134	2.000.000
META FISICA AJUST.: UNIDADE ATENDIDA (UN) 3				

10.303.160	27019900 FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE REABILITACAO LITACAO DESCENTRALIZADAS ESTADO	S 33404100	134	229.889
META FISICA AJUST.: UNIDADE DESCENTRALIZADA APOIADA (UN) 10				
10.126.142	28289900 ACOES DE INFORMATICA - SERVICIOS ESTADO	S 33903700	134	595.000
META FISICA AJUST.: ACOES DE INFORMATICA MANTIDAS (%) 75				
10.303.160	29139900 FORTALECIMENTO DAS UNIDADES HEMOTERAPEUTICAS PICAS ESTADO	S 33404100	134	104.403
META FISICA AJUST.: UNIDADES HEMOTERAPEUTICAS MANTIDAS (%) 100				
10.303.160	29149900 FORTALECIMENTOS DOS SERVICOS DE SAUDE MENTAL ESTADO	S 33404100	134	155.198
META FISICA AJUST.: UNIDADES MANTIDAS (%) 100				
10.302.159	29179900 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE REGULACAO DE ATENDIMENTO EM URGENCIA E EMERGENCIA ESTADO	S 33909300	134	261.917
META FISICA AJUST.: PACIENTE COM RISCO DE VIDA EMINENTE ENCAMINHADO (PES) 5281				

TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				10.000.000
TOTAL				10.000.000

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
10.302.203	17210200 IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO ESTADO REGIAO NORTE	S 44905100	134	700.000
META FISICA AJUST.: UNIDADE BASICA DE SAUDE IMPLANTADA (UN) 7				
10.302.203	17570200 READEQUACAO FISICA DOS HOSPITAIS REGIONAIS DE COLIDER, CACERES E SORRIS REGIAO NORTE	S 44905100	134	636.332
META FISICA AJUST.: UNIDADE READEQUADA (UN) 1				
10.122.036	20069900 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESTADUAL	S 44905200	134	2.000.000

10.302.203 31580200	CONSTRUCAO E ESTABELECIMENTOS SAUDE NO ESTADO REGIAO NORTE	DE S 44905100 134	2.035.000
META FISICA AJUST.: UNIDADE AMPLIADA (UN) 0			
10.302.203 31580400	CONSTRUCAO E ESTABELECIMENTOS SAUDE NO ESTADO IV - LESTE	DE S 44905100 134	776.648
META FISICA AJUST.: UNIDADE AMPLIADA (UN) 3			
10.302.203 31580500	CONSTRUCAO E ESTABELECIMENTOS SAUDE NO ESTADO V - SUDESTE	DE S 44905100 134	1.311.490
META FISICA AJUST.: UNIDADE AMPLIADA (UN) 4			
10.302.203 31580600	CONSTRUCAO E ESTABELECIMENTOS SAUDE NO ESTADO VI - SUL	DE S 45906100 134	1.180.072
META FISICA AJUST.: UNIDADE AMPLIADA (UN) 0			
10.302.203 31580700	CONSTRUCAO E ESTABELECIMENTOS SAUDE NO ESTADO VII - SUDESTE	DE S 44905100 134	716.079
META FISICA AJUST.: UNIDADE AMPLIADA (UN) 1			
10.302.203 31581200	CONSTRUCAO E ESTABELECIMENTOS SAUDE NO ESTADO XII - C. NORTE	DE S 44905100 134	644.379
META FISICA AJUST.: UNIDADE AMPLIADA (UN) 1			
TOTAL FISCAL			0
TOTAL SEGURIDADE			10.000.000
TOTAL			10.000.000

proc. 003266

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO I	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR
10.302.159 23219900	TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO ESTADO	S	33903300	134	728.923
META FISICA AJUST.: PACIENTE E ACOMPANHANTES ENCAMINHADO (UN) 2300					150.000
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					878.923
TOTAL					878.923

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO II	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR
10.302.203 17420100	AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE SAUDE REGIAO NOROESTE	S	44404200	134	57.222
META FISICA AJUST.: CENTRO DE SAUDE AMPLIADO E REFORMADO (UN) 1					
10.302.203 17420300	AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE SAUDE REGIAO NORDESTE	S	44404200	134	215.736
META FISICA AJUST.: CENTRO DE SAUDE AMPLIADO E REFORMADO (UN) 1					
10.302.203 17571000	READEQUACAO FISICA DOS HOSPITAIS REGIONAIS DE COLIDER, CACERES E SORRIS X - CENTRO	S	44905100	134	263.967
META FISICA AJUST.: UNIDADE READEQUADA (UN) 1					

10.301.161 26699900	DISTRIBUICAO DOS MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA ESTADO	S	33404100	134	200.000
META FISICA AJUST.: MUNICIPIO ATENDIDO (UN) 141					
10.302.203 31580500	CONSTRUCAO E ESTABELECIMENTOS SAUDE NO ESTADO V - SUDESTE	DE S 44404200	134	141.998	
META FISICA AJUST.: UNIDADE AMPLIADA (UN) 4					
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					878.923
TOTAL					878.923

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 11.770/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 267879/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve exonerar a pedido, a servidora IZABEL CRISTINA BORINI FERREIRA, RG nº 185.210.958 SSP/SP, CPF nº 097.421.558-95, do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais,

Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1245630021, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, município de Cuiabá/MT, a partir de 11 de Setembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 11.771/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 277629/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve exonerar, a pedido, o servidor CLAUDIO SALDANHA DE CERQUEIRA GATTI, RG nº 992.694 SSP/MT, CPF nº 802.268.761-87, do cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1147900016, lotado na Secretaria de Estado de Administração - SAD, município de Cuiabá/MT, a partir de 1º de Novembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.772/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 249354/2006, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, a servidora EDILENE QUEIROZ DE CARVALHO O. DE CAMPOS, RG nº 637.764 SSP/MT, CPF nº 604.146.181-49, do cargo de Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 03, Matrícula Funcional nº 845180010, lotada na E. Militar Tiradentes - SEDUC, município de Cuiabá/MT, a partir de 05 de Outubro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 11.773/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 243723/2006, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, a servidora ANGELICA CALDEIRA PFEIFER DE OLIVEIRA, RG nº 5.432.289 SSP/MG, CPF nº 986.798.996-15, do cargo de Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 03, Matrícula Funcional nº 597420068, lotada na E. E. Senador Filinto Muller - SEDUC, município de Barra do Garças/MT, a partir de 03 de Setembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 11.774/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 249877/2006, da Secretaria de

Estado de Educação - SEDUC, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **MARGARETE EMIKO TAGO MUROFUSE**, RG nº 39.767.864 SSP/PR, CPF nº 589.503.119-68, do cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 851170013, lotada na E. Sebastião Patricio - SEDUC, município de Primavera do Leste/MT, a partir de 1º de Outubro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 11.775/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **JOSENIIRA LUCIENE CORREA** do cargo em comissão de Direção de Natureza Superior, Nível DNS-1, de Assessora Especial II, da Casa Civil, a partir de 06 de novembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

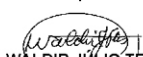
ATO Nº 11.776/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ÉRICA HIGA** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Controle de Comércio Exterior, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 10 de outubro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

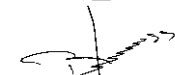

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

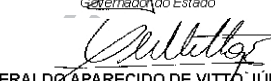

WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

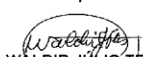
ATO Nº 11.777/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **LAÍS LIANE RESENDE** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Assistente Técnica, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 28 de agosto de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 11.778/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **IVALDO JOSÉ DOS SANTOS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Professor Convocado, do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT, a partir de 31 de outubro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciências e Tecnologia

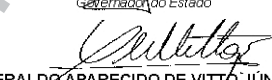

LUIZ FERNANDO CALDART
Presidente da CEPROTEC


ATO Nº 11.779/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **IVANILDE G. F. DE CARVALHO** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, a partir de 16 de novembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


YÊDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ATO Nº 11.780/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **VERA LÚCIA SILVA DE SENA** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Coordenadora de Transplante, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 10 de novembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

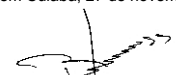

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

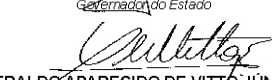

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

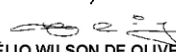
ATO Nº 11.781/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **RAYMUNDO MANUEL MACEDO DE VASCONCELLOS DIAS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Diretor da Cadeia Pública do Município de Várzea Grande, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 13 de novembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 11.782/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **LUIZ OTAVIO BORGES DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de

Direção de Natureza Superior, Nível DNS-1, de Assessor Especial II, da Casa Civil, a partir de 07 de novembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.783/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LUCELIA THATIANA MARIA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, a partir de 17 de novembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


YÊDA MARL DE OLIVEIRA ASSIS
 Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ATO Nº 11.784/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **GLADYS ELISABETH SILVEIRA ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Assistente Técnica, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 29 de agosto de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 11.785/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **RODRIGO AUGUSTO GIMENES MANZANO** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Controle de Comércio Exterior, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 11 de outubro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda


ATO Nº 11.786/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **PEDRO PIO DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral

e Assessoramento, Nível DGA-6, de Diretor da Cadeia Pública do Município de Várzea Grande, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 14 de novembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração



CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

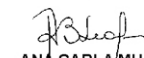
ATO Nº 11.787/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **REJANY FERNANDA MARQUES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Superintendente Adjunta de Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 1º de novembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANÁ CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 11.788/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual; Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; Considerando o Edital nº 001/2002, que dispõe sobre o Concurso Público para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 13 de setembro 2002;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 20 de dezembro de 2002 e o Decreto nº 3.623, de 04 de agosto de 2004, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso;

Considerando os termos dos processos nº 155791/2006-SAD e 254096/2006-SAD; Considerando, finalmente, o que determina o item 12 e seus subitens do Edital nº 001/2002-INDEA/MT.

RESOLVE:

Nomear para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no cargo abaixo especificado, o candidato classificado que segue:

Cargo: Técnico Administrativo de Defesa Agropecuária / Direito

ULE – CUIABÁ

Classif. ULE	Classif. Geral	Nome	Pont.
2	2	AMARILDO BORGES DE OLIVEIRA	29,00

Cargo: Assistente Técnico de Defesa Agropecuária / Técnico Agrícola


ULE – VÁRZEA GRANDE

Classif. ULE	Classif. Geral	Nome	Pont.
8	71	JOÃO LUIZ DE CASTRO	20,60

Palácio Paiaguás, em Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DÉCIO COUTINHO
 Presidente do INDEA

ATO Nº 11.789/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o ato de nomeação do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT, publicado no D.O.E. de 13 de novembro de 2006, à pág. 03 com a seguinte redação:

Onde se lê:

ODENIR MOREIRA DE CASTIHO – Gerente de Cadastro, Nível DAS-2;

Leia-se:

ODEMIR MOREIRA DE CASTIHO – Gerente de Cadastro, Nível DAS-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.790/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o ato de nomeação do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT, publicado no D.O.E. de 13 de novembro de 2006, à pág. 02 com a seguinte redação:

Onde se lê:

CLOVITON JAIME DE MIRANDA – Diretor Técnico, Nível DGA-3;

Leia-se:

CLOVILTON JAIME DE MIRANDA – Diretor Técnico, Nível DGA-3.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.791/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8736/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, retificado em parte, pelo Decreto nº 65, de 09.04.99, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.844,50 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, contando com 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 12.03.78 a 28.02.81, 16.03.81 a 31.01.82, 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 20.09.2006., a Srª. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FREIRE**, RG nº 128.771/SSP-MT, CPF nº 795.733.041-04, Matrícula nº 151110018, Título de Eleitor nº 37775218/99, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "09", nomeada pelo Decreto nº 818, de 07.07.84 – D.O. de 07.08.84 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00496/2004, de 21.10.2004 - D.O. de 21.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "NOSSA SENHORA DE FÁTIMA", município de Araputanga - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 27 de novembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.792/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 192992/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.98 e as disposições da Lei nº 7468, de 16.07.2001, com as alterações pela Lei nº 8.270 de 29.12.2004, com subsídio integral, no valor de **R\$ 2.109,17 (dois mil cento e nove reais e dezessete centavos)**, contando com 32 (trinta e dois) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 26 (vinte e seis) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, período de 12.09.80 a 06.11.2006. **AVERBADOS:** 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme período, função exercida e local de trabalho, relacionados no Despacho nº 37, de 20.05.81 – D.O. de 05.06.81, fis 48/49-SAD, a Srª. **MARIA CELUTA DA SILVA SANTOS**, RG nº 039.682/SSP-MT, CPF nº 035.820.862-91, Matrícula nº

1640011, na Categoria Funcional de Agente de Serviço de Trânsito, Classe "C", Nível "09", declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2173, de 21.12.89- D.O. de 21.12.89, enquadrada na referida carreira, pelo Decreto nº 3025, de 05.09.2001 – D.O. de 11.09.2003, reequadrada pelo Decreto nº 202, de 26.03.2003 – D.O. de 26.03.2003, promovida de nível, conforme Decreto nº 5216, de 28.02.2005 – D.O. de 28.02.2005, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 27 de novembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.793/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 63858/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 5520, de 22.11.2002, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, proporcional a 20 (vinte) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.80 a 01.10.82 e 13.04.88 a 10.08.2006, a Srª **MARIA MOREIRA DE MELO**, RG nº 249.315/SSP-MT, CPF nº 046.498.429-72, Título de Eleitor nº 60773018/72, Matrícula nº 314370021, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "03", declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2.173 de 21.12.89 – D.O. de 21.12.89, promovida de nível pela Portaria nº 03/SEDUC/00426/2004, de 21.10.2004 – D.O. de 21.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS", município de Juara - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 27 de novembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.794/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27555/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.627,49 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)**, contando com 26 (vinte e seis) anos e 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.80 a 31.01.82, 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 29.09.2006, a Srª. **ODETE FERNANDES DE LIMA**, RG nº 804.053/SSP-MT, CPF nº 303.653.171-87, Título de Eleitor nº 10996318/99, Matrícula nº 43780016, no cargo efetivo de Professor, Classe "B" Nível "09", nomeada pelo Decreto nº 1171, de 21.01.85 – D.O. de 21.01.85 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00426/2004, de 20.10.2004 - D.O. de 20.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "VEREADOR BENTO MUNIZ", município de Tangará da Serra/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 27 de novembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.795/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 57505/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.98 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, alterada pela Lei nº 8088, de 19.01.2004, mais o Art. 15, da Lei nº 8.089, de 20.01.2004, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.193,39 (um mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos)**, contando com 31 (trinta e um) anos e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.72 a 01.12.76 e 11.04.80 a 06.10.2006, a Srª. **VERA GRAÇA DE OLIVEIRA**, RG nº 0158188-0/SSP-MT, CPF nº 063.763.801-82, Título Eleitoral nº 005700241880, Matrícula nº 224190024, na

Categoria Funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2.173, de 21.12.1989 - D.O. de 21.12.1989, enquadrada na referida carreira, conforme Decreto nº 2286, de 25.01.2001, reequadrada pelo Decreto nº 1764, de 31.10.2003, promovida de nível pelo Decreto nº 4.567, de 06.12.2004 - D.O. de 06.12.2004, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 013/06

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde e,

Considerando a Portaria n.º 198/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2003, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento dos trabalhadores de saúde;

Considerando o artigo 4º do Regimento Interno do Pólo de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a reunião ordinária realizada em primeiro de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes, titulares e suplentes, do Pólo de Educação Permanente em Saúde, conforme indicação dos respectivos órgãos e entidades que representam:

UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO – UNEMAT

Eliane Ignotti
Flávia Maria de França

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ – UNIC

Faculdade de Medicina
Luzia das Graças Prado Leão.

Faculdade de Odontologia
Cintia Aparecida Damos Simões
José de Figueiredo Loureiro Júnior

Hospital Geral Universitário
Suzana Santos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT

Faculdade de Medicina:
Alex Miranda Rodrigues
Fernando Mesquita Junior

Hospital Universitário Julio Muller
Margareth Paracat Correa
Aldenar Lima Ribeiro Correa da Costa

Núcleo de Desenvolvimento em Saúde
Lydia Maria Bocayuva
Maria José Vieira Silva Pereira

Departamento de Serviço Social
Dalva Cândida de Souza
Ivone Maria Ferreira

Instituto de Saúde Coletiva
Marcia Lotufo
Sergio Henrique Motta

Faculdade de Enfermagem
Edir Ney Teixeira Mandu
Áurea Christina de Paula Correa

Reitoria
Thelma Arruda Ribeiro Leite
Aldenice Alencar Silva

UNIVERSIDADE DE VÁRZEA GRANDE – UNIVAG

Reitoria
Omar Zina
Emília Carvalho Leitão Biato

Faculdade de Enfermagem
Yéda Regina de Souza
Gláucia Maria Ganne

Faculdade de Educação Física
Clóvis Arantes
Eduardo Adrião de Araújo Silva

Faculdade de Fisioterapia
Walkiria Shimoya
Maria Lillian Soares Nasrala

Faculdade de Farmácia
Isabel Gimenez
Wagner Martins Coelho

Faculdade de Odontologia
Reynaldo L. Martins Júnior
Tereza Aparecida Delle Vedove Semenov

Faculdade de Fonoaudiologia
Adriano Luiz Leite
Daniela Thais Curriel

Faculdade de Psicologia
Erica Lopes Rascher
Jacqueline Mazzoni

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Escola de Saúde Pública – ESP

Diretoria/ESP/SES:

Amaury Ângelo Gonzaga
Sílvia Aparecida Tomaz

Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento: COPDES/ESP/SES

Marta Metello Mansur Bumlai
Stella Maris Malpici Luna

Coordenadoria de Formação Técnica COFTES/ESP/SES

Eliete Saragiotto
Jucineide proença C. Shimidel

Coordenadoria Pedagógica – COPE/ESP/SES:

Elza Melo Gomes Machado
Marlene Kazuko M. Romio

Coordenadoria de Informação, Educação e Comunicação em Saúde – COIECS/ESP/SES

Alaide de Alencar Taques Siqueira
Isabelle Rodrigues

Gerência de Biblioteca GEBIES/ESP

Julia Vine
Mária Aparecida Souza Altrão

Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVSA

Benedito Oscar Fernandes de Campos
Marco Aurélio Bertúlio Neves

Superintendência de Atenção Integral a Saúde - SUAIS

Alberto Yassuo Yoshiara
Dorvina de Figueiredo C. Pereira

Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Humanos – SUDRH

Oneide Martins Ribeiro
Janaina Loffer

Coordenadoria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Saúde – SUDPS

Cristina Santos Botti
Ideuzete Maria da Silva

Coordenação da Atenção Básica – CAB

Susilei Lourenço
Regina Paula de Oliveira Amorim

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE:

Maria Luiza Ortiz Nunes da Cunha
Mônica Rodrigues de Souza

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Maria do Carmo de Oliveira
Elaine da Silva

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Antônio César Ribeiro
Mauro Lúcio Rodrigues

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Alzita Leão Ormond Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recursos Humanos

Gilda Colman Soares Maria
Aparecida das Graças Correa Milhomen

Atenção Básica e Secundária

Patrícia Suguri Cristino
Rosângela Aparecida Padilha

Hospital Pronto Socorro de Cuiabá e Planejamento

Paulo Ricardo Bernardin
Hugna Mayre de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ – COSEMS

Maria Saleta Ribeiro
Marineze de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Ely Graci Nazário Barden
Débora Regina Christófoli

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Grupo de Saúde Popular
 Ilva Félix do Nascimento
 Fátima Tecianel

ASSOCIAÇÃO BIOENERGÉTICA MATOGROSSENSE – ABEM
 Rosiléine Tem Caten Piper
 Marlene Mutzenberg

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HOMEOPATIA POPULAR – ABHP
 Ada Keller Aparecida Rocha
 Francisca Clara de Oliveira

ESCOLAS TÉCNICAS DE SAÚDE
Centro de Ensino Técnico Matogrossense – CETEM
 Cecília Delgado Dias
 Rosane Michelis Saravy

Instituto Figueiredo de Educação, Ciências e Cultura
 Belnidade Terezinha Figueiredo Fernandes
 Débora Fontes Leite

Centro Figueiredo de Educação, Ciências e Cultura
 Maria Regina Coeli Rotta Medeiros
 Zeniuda Cândido de Rezende

S E N A C
 Jaqueline Aparecida Amaral
 Márcia Regina da Silva Vecchi

SECRETARIA EXECUTIVA DO PÓLO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE
 Eliane Barbosa Jerônimo - COPDES/ESP/SES

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2006.

(original assinado)
AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde e
 Presidente do C.E.S-MT

Homologada: (original assinado)
BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 014/06

O **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde e,

Considerando a Portaria nº 198/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2003, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento dos trabalhadores de saúde;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia primeiro de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Formação Profissional para Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2006.

(original assinado)
AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde e
 Presidente do C.E.S-MT

Homologada: (original assinado)
BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Conjunta nº 091/SAD/SEEL/2006

Os **SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE ESPORTES E LAZER** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004,

RESOLVEM:

Art. 1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos Servidores da **Secretaria de**

Estado de Esporte e Lazer- SEEL, referente ao ano de 2005, nos termos do Art. 9º, do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004.

Registrada
 Publicada
 Cumpra-se

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2006.

(original assinado)
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

(original assinado)
LÁERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer

(Anexo da portaria conjunta 091/SAD/2006)

Matricula	Nome do Servidor	Situação da avaliação
Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social		
1760017	Jose Luis Correa da Cruz	Aprovado
Agente de Desenvolvimento Econômico e Social		
809720019	Antonio Marques da Silva Filho	Aprovado
253270014	Arduino Jose de Almeida	Aprovado
40160017	Antonio de Alencar de Souza	Aprovado
40170012	Antonio Carlos de Oliveira	Aprovado
811150011	Admir Correia de Moraes	Aprovado
53220013	Clemildes Santana Santos	Aprovado
813760011	Edvardes de Figueiredo	Aprovado
812130014	Emilio Soares de Arruda	Aprovado
812070011	Felix Garcia Duarte	Aprovado
47020016	Julio de Aburquerque Silva	Aprovado
39680010	Jose Botelho	Aprovado
809880016	Jose Lino Barbosa	Aprovado
808690019	Joaquim Jose Ferreira da Cunha	Aprovado
808550012	Joaquim Antonio de Almeida	Aprovado
181040018	Jose Cuiabano Kung	Aprovado
39450015	Maria Jesus Silva	Aprovado
26750015	Neuza Maria Almeida Silva	Aprovado
814610013	Oscarino Augusto do Prado	Aprovado
808400010	Odenis Aleixo da Cruz	Aprovado
808590014	Paulino de Campos	Aprovado
811500012	Pedro Bartolomeu Maiolino	Aprovado
54230012	Rosalina dos Santos Conceição	Aprovado
814640010	Salvador Alves Freire	Aprovado
807280011	Vailto Benedito Barbosa	Aprovado
814350011	Werner Dangoni	Aprovado
35430010	Wilson Anacleto Viana	Aprovado
Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social		
811330010	Armindo Ferreira de Cunha	Aprovado
810760010	Benedito Dias de Souza	Aprovado
810800012	Benedito Otaciano da Silva	Aprovado
816370010	Dionizio Conrado de Oliveira	Aprovado
831960019	Eliete Basília da Cruz	Aprovado
813890012	Elias Martins de Oliveira	Aprovado
812260015	Eucario Santana Duarte	Aprovado
809600013	Jorge dos Anjos e Silva	Aprovado
808620010	Manoel Domingos da Silva	Aprovado
48650013	Maria Oliveira de Souza	Aprovado
809360012	Maria Rosa de Lima e Silva	Aprovado
155580019	Odilza dos Santos Magalhães	Aprovado
811380017	Reinaldo Lucio Coronel	Aprovado

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº037/2006/SPS/SAD

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

CONCESSIONÁRIO: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA..

PROCESSO N.º: 262779/2006/SAD

OBJETO: Concessão de Uso de Bem Imóvel a Título Oneroso do imóvel localizado na Avenida Mário Andreaza no Município de Várzea Grande, para a exclusiva finalidade de sediar a Máxima Ambiental Serviços e Participações Ltda pelo prazo de 40 (Quarenta) anos, compreendendo ao período de 08/11/2006 a 08/11/2046.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Estadual nº 5.358, de 25 de outubro de 2002.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2006.

ROMEY HONORATO MENDES
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO –SAD.
 CONCEDENTE

DANILO MOSCHETA GONÇALVES
 PRESIDENTE DA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 CONCESSIONÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 108/2006**DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.****DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE – MT.**

OBJETO: Contrato nº 133/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA: GM/CORSA GL, Cor: BRANCA, Placa: JYV – 6019, ANO DE FABRICAÇÃO: 1998, MODELO: 1998, Combustível: GASOLINA, Chassi: 9BGSE68NWWC721956, Renavan: 705405460. Valor do Bem Móvel R\$ 18.310,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Novembro de 2006.**ROMEY HONORATO MENDES.**Secretário Adjunto de Estado de Administração.
DOADOR.**EDSON HAROLD WEGNER.**Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT.
DONATÁRIO.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 109/2006****DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.****DONATÁRIA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DIAMANTINO – MT.**

OBJETO: Contrato nº 082/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DE 1 (UMA) MOTO MARCA/MODELO: YAMAHA 125/125 – K YBR, Placa: KAI – 7417, ANO DE FABRICAÇÃO: 2005, MODELO: 2005, Chassi: 9C6KE044050116336, Renavan: 857935496. Valor do Bem Móvel R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2006.**ROMEY HONORATO MENDES.**Secretário Adjunto de Estado de Administração.
DOADOR.**LECINDO PEDRO DA SILVA.**Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Diamantino – MT.
DONATÁRIO.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 121/2006****DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.****DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT.**

OBJETO: Contrato nº 062/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA: TOYOTA BANDEIRANTES, Cor: BRANCA, Placa: JYB – 5956, ANO DE FABRICAÇÃO: 1994, MODELO: 1994, Chassi: 9BRBJ0080R1001224, Renavan: 620865431. Valor do Bem Móvel R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2006.**ROMEY HONORATO MENDES.**Secretário Adjunto de Estado de Administração.
DOADOR.**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS.**Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT.
DONATÁRIO.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 122/2006****DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.****DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT.**

OBJETO: Contrato nº 112/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA: GM/CORSA, Placa: JZD – 4915, ANO DE FABRICAÇÃO: 2000, MODELO: 2000, Chassi: 9BGS68NOYC169404, Renavan: 736528733. Valor do Bem Móvel R\$ 13.265,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2006.**ROMEY HONORATO MENDES.**Secretário Adjunto de Estado de Administração.
DOADOR.**JURANI MARTINS DA SILVA.**Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT.
DONATÁRIO.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 123/2006****DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.****DONATÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – MT.**

OBJETO: Contrato nº 109/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA: FIAT/STRADA, Placa: JYZ – 6193, ANO DE FABRICAÇÃO: 1999, MODELO: 2000, Chassi: 9BD278012Y2725122, Renavan: 732510490. Valor do Bem Móvel R\$ 15.480,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2006.**ROMEY HONORATO MENDES.**Secretário Adjunto de Estado de Administração.
DOADOR.**ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES.**Presidente do CIDESVRC – MT.
DONATÁRIO.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 110/2006****DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.****DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA – MT.**

OBJETO: Contrato nº 032/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 02 (DOIS) AR CONDICIONADOS ELGIN, 03 (Três) ARQUIVOS DE AÇO C/7 GAVETAS, 04 (Quatro) ARMÁRIO DE AÇO C/02 PORTAS, 01(UM) FOGÃO C/04 BOCAS, 01(UM) BEBEDOURO EM INOX GRANDE C/02 TORNEIRAS, 02 (DUAS) CADEIRAS C/RODIZIO EM TECIDO VERDE, 01 (UM) CADEIRA FIXA EM COURVIM PRETO, 02(DUAS) CADEIRAS FIXA DE MADEIRA, 04 (QUATRO) CADEIRAS GIRATÓRIA EM TECIDO AZUL, 02(DUAS) CADEIRAS GIRATÓRIA EM TECIDO VERDE, 04 (QUATRO) ESTANTE DE AÇO C/07 PRATELEIRAS, 01(UMA) ESTANTE DE AÇO, 01(UMA) MESA EM MADEIRA C/03 GAVETAS, 01(UMA) MESA EM CEREJEIRA, 01(UMA) MESA EM CEREJEIRA P/MÁQUINA DATILOGRAFIA, 01(UMA) MESA EM MADEIRA P/MICROCOMPUTADOR E 01(UMA) MESA EM CEREJEIRA P/REUNIÃO. Valor Total dos Bens Móveis conforme relação R\$ 3.882,04 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Junho de 2006.**ROMEY HONORATO MENDES.**Secretário Adjunto de Estado de Administração.
DOADOR.**CRISTIANE APARECIDA FORIN MIOTTO.**Secretaria de Assistência Social/Prefeitura Munic. de Pontes e Lacerda – MT.
DONATÁRIO.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 111/2006****DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.****DONATÁRIA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMANDO GERAL = BM - 4**

OBJETO: Contrato nº 044/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 01 (UM) CPU, 01 (UM) UNID. DIGITAL PROCES. POS 850K, 01 (UM) MONITOR, 01 (UM) ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM MARCA METRON, 01 (UM) MOUSE, 01 (UM) TECLADO.

Valor Total dos Bens Móveis conforme relação R\$ 2.205,16 (Dois Mil, Duzentos e Cinco Reais e Dezesseis Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Julho de 2006.**ROMEY HONORATO MENDES.**Secretário Adjunto de Estado de Administração.
DOADOR.**SÉRGIO R. DELAMÔNICA CORRÊA – CEL BM**Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar – MT.
DONATÁRIO.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 112/2006****DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.****DONATÁRIA: COMUNIDADE CRISTO REDENTOR.**

OBJETO: Contrato nº 038/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 03 (TRÊS) ARMÁRIOS DE AÇO C/02 PORTAS, 01(UMA) ESTANTE DE AÇO C/06 PRATELEIRAS, 01 (UM) ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS, 01 (UMA) ESCRIVANINHA EM MELAMINICO BRANCO C/02 GAVETAS E 01 (UMA) MESA EM MELAMINICO BRANCO C/02 GAVETAS.

Valor Total dos Bens Móveis conforme relação R\$ 1.208,26 (Hum Mil, Duzentos e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES.

Secretário Adjunto de Estado de Administração.

DOADOR.

ELAINE CONCEIÇÃO BRITO LEAL.

Coordenadora Geral da Comunidade Cristo Redentor/CPA-III.

DONATÁRIO.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 113/2006

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

OBJETO: Contrato nº 039/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 01 (UMA) MÁQUINA DE DATILOGRAFIA ELÉTRICA MARCA OLIVETTI TECNE 03, 01 (UMA) CORTADEIRA DE GRAMA.

Valor Total dos Bens Móveis conforme relação R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 25 de JULHO de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES.

Secretário Adjunto de Estado de Administração.

DOADOR.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO.

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT.

DONATÁRIO.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 114/2006

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

DONATÁRIA: ASSOC. DOS PEQ.PRODUTORES RURAIS PROJ.ASSENT. MÃE MARIA

OBJETO: Contrato nº 042/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 01 (UM) MICRO CELERON 126 HZ, 128 MB, 01 (UM) MONITOR, 01 (UM) ESTABILIZADOR, 01 (UM) MOUSE E 01 (UM) TECLADO.

Valor Total dos Bens Móveis conforme relação R\$ 2.616,72 (Dois Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Dois Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 19 de JULHO de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES.

Secretário Adjunto de Estado de Administração.

DOADOR.

JÂNIO MARCOS ALVES.

Presidente da ASPAMAM

DONATÁRIO.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 115/2006

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

DONATÁRIA: UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE DOM AQUINO.

OBJETO: Contrato nº 037/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 02 (DOIS) ARMÁRIOS DE AÇO C/02 PORTAS, 01 (UM) ARQUIVO DE AÇO C/07 GAVETAS, 01 (UM) ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS VER.DE MADEIRA, 02 (DOIS) VENTILADORES PEDESTAL VENTISILVA, 01 (UMA) ESCRIVANINHA EM MELAMINICO BRANCO C/02 GAVETAS, 01 (UMA) MESA P/REUNIÃO EM MELAMINICO BRANCO, 01 (UMA) MESA EM CEREJEIRA C/06 GAVETAS, 01 (UMA) MESA EM CEREJEIRA C/02 GAVETAS, 01 (UM) ARMÁRIO DE MADEIRA C/03 PRATELEIRAS, 03 (TRÊS) CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO AZUL, 02 (DUAS) CADEIRAS GIRATÓRIA EM TECIDO PRETO, 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA C/BRAÇO EM TECIDO AZUL, 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA EM FIBRA DE VIDRO E 01 (UM) BEBEDOURO.

Valor Total dos Bens Móveis conforme relação R\$ 1.207,84 (HUM MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 18 de JULHO de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES.

Secretário Adjunto de Estado de Administração.

DOADOR.

EDEMILSON BARBOSA DOS SANTOS.

Presidente da UACDA.

DONATÁRIO.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 116/2006

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

DONATÁRIA: GRADELOS "TEREZA DE BENGUELA" - MT

OBJETO: Contrato nº 054/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 03 (TRÊS) MESAS EM CEREJEIRA C/03 GAVETAS, 01 (UMA) MESA EM CEREJEIRA P/TELEFONE, 01 (UMA)

MESA EM CEREJEIRA P/MÁQUINA DATILOGRAFIA, 01 (UMA) CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL, 01 (UMA) CADEIRA FIXA EM TECIDO VERMELHO, 05 (CINCO) CADEIRAS FIXA EM COURVIM PRETO, 03 (TRÊS) CADEIRAS GIRATÓRIA EM TECIDO VERDE E 01 (UMA) CADEIRA FIXA C/BRAÇO EM TECIDO VERDE.

Valor Total dos Bens Móveis conforme relação R\$ 526,97 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES.

Secretário Adjunto de Estado de Administração.

DOADOR.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO.

Presidente do GRADELOS "Tereza de Benguela" – MT.

DONATÁRIO.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 117/2006

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

DONATÁRIA: COOPERATIVA DOS ARTESÕES E ARTISTA PLASTICOS.

OBJETO: Contrato nº 058/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 01 (UM) AR CONDICIONADO MARÇA ELETROLUX, 01 (UM) AR CONDICIONADO MARÇA CONSUL, 01 (UM) ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS, 01 (UMA) MESA DE MADEIRA C/06 GAVETAS E 02 (DUAS) PRATELEIRAS DE AÇO.

Valor Total dos Bens Móveis conforme relação R\$ 373,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES.

Secretário Adjunto de Estado de Administração.

DOADOR.

CÉSAR ALMEIDA.

Presidente da CAAP-MT

DONATÁRIO.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 118/2006

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRET.MEIO AMBIENTE E

OBJETO: Contrato nº 051/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 01 (UMA) MESA C/08 GAVETAS C/TAMPO ESTILO MARMORE, 01 (UMA) MESA P/COMPUTADOR C/TAMPA ESTILO MARMORE, 02 (DUAS) CADEIRAS GIRATÓRIA EM TECIDO VERDE, 01 (UM) ARMÁRIO EM MELEMINICO BRANCO C/03 PORTAS, 01 (UMA) MESA EM MELAMINICO CINZA C/03 GAVETAS, 01(UMA) CADEIRA GIRATÓRIA C/BRAÇO EM TECIDO VERDE, 01 (UM) SOFA C/03 LUGARES EM TECIDO AZUL, 01 (UM) ARMÁRIO EM MELAMINICO BRANCO C/02 PORTAS, 01 (UM) ARMÁRIO BAIXO EM MELAMINICO CINZA C/02 PORTAS, 01 (UM) GAVETEIRO P/TELEFONE EM MARFIN C/04 GAVETAS, 01 (UMA) MESA C/03 GAVETAS COR BEGE, 01 (UMA) MESA P/COMPUTADOR, 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA C/BRAÇO EM TECIDO AZUL, 03 (TRÊS) CADEIRAS FIXA C/BRAÇO EM TECIDO PRETO E 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA C/BRAÇO EM TECIDO PRETO.

Valor Total dos Bens Móveis conforme relação R\$ 7.440,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES.

Secretário Adjunto de Estado de Administração.

DOADOR.

SEBASTIÃO REIS TELES.

Secretário de Meio Ambiente e Turismo da Pref. Municipal de Cáceres.

DONATÁRIO.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 119/2006

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/SECRET.TURISMO E M.AMBIENTE

OBJETO: Contrato nº 052/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 01 (UMA) MESA P/COMPUTADOR EM MARFIM, 01 (UMA) MESA EM MARFIM C/02 GAVETAS, 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO PRETO, 01 (UMA) MESA EM MELAMINICO CINZA C/03 GAVETAS, 01 (UMA) MESA P/FAX EM MELAMINICO COR CINZA, 01 (UMA) PRATELEIRA DE MADEIRA COR BRANCO C/15 DIVISÓRIAS, 02 (DUAS) CADEIRAS FIXA C/BRAÇO EM TECIDO PRETO.

Valor Total dos Bens Móveis conforme relação R\$ 2.301,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E UM REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2006.

ROMEY HONORATO MENDES.

Secretário Adjunto de Estado de Administração.
DOADOR.

NILVA ZEITOUN

Secretário de Turismo e Meio Ambiente da Pref. Municipal de Poconé - MT.
DONATÁRIO.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 120/2006

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMIN. (ASSAD).

OBJETO: Contrato nº 052/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 02 (DOIS) ARMÁRIOS DE AÇO C/02 PORTAS, 01 (UMA) MESA EM CEREJEIRA C/06 GAVETAS, 01 (UMA) ESCRIVANINHA EM MELAMINICO BRANCO C/02 GAVETAS, 01 (UMA) MÁQUINA FOTOGRAFICA MARCA SONY CIBER SHOT 5.0 MEGABITE, 01 (UM) ARMÁRIO DE AÇO C/03 PORTAS SENDO 02 DE VIDRO E 01 (UMA) MESA EM MELAMINICO BRANCO.
Valor Total dos Bens Móveis conforme relação R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2006.

ROMEY HONORATO MENDES.

Secretário Adjunto de Estado de Administração.
DOADOR.

SELSO LUIS MAGALHÃES SERRA.

Presidente da ASSAD.
DONATÁRIO.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 124/2006

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO CUIABANA DE BOX .

OBJETO: Contrato nº 056/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 08 (OITO) CADEIRAS GIRATÓRIAS EM TECIDO AZUL, 02 (DUAS) CADEIRAS FIXAS EM TECIDO AZUL, 01 (UMA) CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETO, 05 (CINCO) CADEIRAS GIRATÓRIAS EM TECIDO PRETO, 01 (UMA) CADEIRA FIXA EM TECIDO CINZA, 02 (DUAS) CADEIRAS FIXAS EM COURVIM, 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIM PRETO, 03 (TRÊS) CADEIRAS FIXAS EM COURVIM PRETO, 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA S/BRAÇO P/DIGITADOR, 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA P/COMPUTADOR, 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA C/RODAS, 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA C/ALMOFADA, 01 (UM) FREZER MARCA REUBLI C/02 PORTAS, 01 (UMA) CADEIRA FIXA S/BRAÇO C/VER.MARRON, 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA C/VERDE, 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA C/RODAS ESP. INGETADA, 03 (TRÊS) CADEIRAS GIRATÓRIAS EM COURVIM C/VERDE, 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA C/BRAÇO, 04 (QUATRO) CADEIRAS GIRATÓRIAS EM TECIDO VERDE, 02 (DUAS) CADEIRAS GIRATÓRIAS EM PALHINHA, 01 (UMA) CADEIRA FIXA DE PALHINHA, 04 (QUATRO) LONGARINA C/03 LUGARES, 05 (CINCO) MESAS PARA COMPUTADOR, 02 (DUAS) MESAS PARA IMPRESSORA, 02 (DUAS) MESAS DE MADEIRA TIPO IMBUÍA, 02 (DUAS) MESAS EM CEREJEIRA E 01 (UM) ARQUIVO DE FORMICA C/04 GAVETAS.
Valor Total dos Bens Móveis conforme relação R\$ 2.817,60 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2006.

ROMEY HONORATO MENDES.

Secretário Adjunto de Estado de Administração.
DOADOR.

OSVALDO PEREIRA.

Presidente da Associação Cuiabana de Boxe.
DONATÁRIO.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2006.
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS
(Decreto nº 4314/2004-SEFAZ)

- M V A ENGENHARIA ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA, 13.305.171-4;
Iracema Josefa da Silva - Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

AGÊNCIA FAZENDÁRIA: VÁRZEA GRANDE-MT
TDI Nº 019/2006 Várzea Grande, 21 de novembro de 2.006.
Reconheço que o Microprodutor Rural abaixo mencionado:

NOME	CPF	RG
EDEILTON BEZERRA MONTEIRO	388.889.801-30	987.042 SSP/MT

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do art. 26 da Portaria 114/2002. Acyr Sant'ana de Hollanda - Gerente Fazendário

José Eduardo Leite - AAF

AGENFA DE UNIÃO DO SUL

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DE ICMS.
(Anexo I da Port. N.º: 079/2000 – SEFAZ)

ADEMIR BERGAMIM	13.328.132-9
EVANDRO LONGHI	13.327.173-0
FRANCIELE LONGHI	13.327.175-7
FRANCISCO CARNAUBA	13.326.647-8
FRANCISCO JOSE FACHINELLO	13.327.176-5
GESSI FERRARI LONGHI	13.327.157-9
JAIR FLORENTINO	13.323.478-9
KARLA PEDROSO JACINTO	13.327.159-5
LUCIANO LONGHI	13.327.174-9
SABRINE MARINHO DORNELLES	13.327.160-9
ZEFERINO LONGHI	13.327.172-2

AGENFA DE UNIÃO DO SUL – MT 10/11/2006.

ANGÉLICA PIRES MONÇÃO DE OLIVEIRA – GERENTE DA AGENFA

AGENCIA FAZENDARIA DE BRASORTE

Relação dos contribuintes da agropecuária que optaram pela REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS, de acordo com a determinação das Portarias nºs 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT, conforme segue:

NOME INSC.

ESTADUAL	
Adriano Veloso Lima	13327737-2
Alessandro Balmer	13327985-5
Antonio Carlos Palm	13328422-0
Cleber Bonazza	13328636-3
Evaldo Borguesan	13328149-3
Jaqueline Guellere Ribeiro	13328575-8
Lourenço Pereira	13327892-1
Marcelo Felix Pietsch	13328225-2
Maria Rita Basso vasconcelos	13327674-0
Maria Teresa Baitros Piaia	13327836-0
Miguel Teixeira Ramos	13328166-3
Nelci Secco Berte	13327692-9
Uziel Valério Mazzo	13328574-0
Vanessa Rodrigues da Silva	13328168-0

Brasorte, MT 22 de novembro de 2006.

Hugo Jose Assmann - Gerente Fazendário - Matr.: 213455890

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA

TERMO DE VISTAS

Tendo em vista a retificação da NAI nº 8081001200473200512, conforme fls. 19, pelo Fiscal autuante, abrimos vistas do presente PAT, da empresa V A BRAIANI TRIVISANUTO, Inscrição Estadual n.º 13.181814-7, estabelecida à Av. Rio Arinos, 1.250, Centro, município de Juara-MT, devolvendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou impugnação junto à Agência Fazendária de Juara, sito a Praça dos Trabalhadores n.º 450, Centro, Juara-MT., Conforme dispõe o artigo 484 do RICMS. O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo para Saneamento e posterior encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa, conforme preceitua o Artigo 38, inciso I, § 6º da Lei n.º 7.609/2001, com nova redação inserida pela Lei n.º 8424/2005.
Agência Fazendária de Juara, em 24 de novembro de 2.006.

Luiz Ari Burile da Silva, Mat. 497240084 – Gerente da AGENFA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

AGÊNCIA FAZENDÁRIA: VÁRZEA GRANDE-MT
TDI Nº 020/2006 Várzea Grande, 23 de novembro de 2.006.
Reconheço que o Microprodutor Rural abaixo mencionado:

NOME	CPF	RG
GOÑALO VIRGILIO DO PRADO	079.355.011-49	164.841 SSP/MT

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do art. 26 da Portaria 114/2002. Acyr Sant'ana de Hollanda - Gerente Fazendário

José Eduardo Leite - AAF

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA-MT

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ)

Alto Araguaia-MT/27/11/2006–DONIZETE CARMELO SILVA - Matrº 48.717.022-9 Gerente Fazendário.

Ordem	CONTRIBUINTE	
01	ASS DOS PROD RURAIS E MORADORES DO BURITI	13.327.594-9
02	CASSIO LOUREIRO FERRARI JUNIOR	13.327.092-0
03	JOAO BATISTA DA SILVA	13.328.539-1
04	EVARISTO DE SOUZA MACEDO	13.217.533-9

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-
PRODUTOR RURAL- TDI

TDI nº 47/2006 . Mirassol D'Oeste, 27 de novembro de 2006
Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado:

VALDEMIR GENTINI DEMITE	CPF :630.185.271-00
-------------------------	---------------------

- Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

UÍRDINO DE SOUZA ANDRADE - GERENTE FAZENDÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) O(S) PROPRIETÁRIO(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO MENCIONADA(S), A COMPARECER NA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES-MT., SITO A AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 1120-CÁCERES-MT., NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HS., PARA TOMAR CIÊNCIA SOBRE O RESULTADO DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA, CONFORME ACÓRDÃO Nº 036/2006 (fls. 185/194) proferido pelo Conselho Administrativo Tributário, cuja ação fiscal correspondente a NAI nº 38755001100002200216 foi julgada parcialmente procedente na forma retificada, bem como, para recolher o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Empresa: J.N MARCUCCI & CIA LTDA End.: RUA CEL JOSÉ DULCE, 240 I. E.: 13.193.155-5 - PAT. n.º 012/02-SISTEMA-2817/06 NAI n.º 38755001100002200216 de 07/11/2002..

O não atendimento desta intimação, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para inscrição do débito em dívida ativa e conseqüentemente na execução judicial, conforme determina o artigo 496 do RICMS.

Agencia Fazendária de Cáceres-Mt., 27 de novembro de 2006.

Vanda Helena da S. Peres-Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-
PRODUTOR RURAL-TDI

TDI nº 138/2006 Cáceres, 27 de novembro de 2006.

822.792.761-00	ELSENY ARNALDO DE PAULA	CHÁCARA BOM SUCESSO
828.281.301-0	JOÃO AMADEU MOREIRA	SITIO RECANTO FELIZ
118.762.548-58	SUNG IN CHO	SITIO SUNG
704.477.998-00	OSVALDO FIRMINO DOS SANTOS	SITIO SÃO LUIZ

Reconheço que os Micros Produtores Rurais acima relacionados, apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Vanda Helena da S. Peres - Gerente Fazendária

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2006/SEMA.

Processo nº: 268812/2006/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: RD Combustível Ltda

Objeto: Aquisição de combustível tipo querosene para aviação, para atender a Contratante.

Vigência: O período de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, com início do contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

Data de Assinatura: 13/11/2006

Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA

Francisco de Almeida Lopes – Representante da Empresa

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 98/2006/SEMA

Processo nº: 212739/2006/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: MECANAUTO LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão, manutenção, pintura, funilaria e fornecimento de peças de primeira linha ou genuínas para o pólo de Água Boa e suas cidades integrantes quais sejam: Gaúcha do Norte, Canarana, Nova Nazaré, Cocalinho, Ribeirão Cascalheira, Querência, Campinópolis e Nova Xavantina.

Valor: O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais)

Vigência: O período de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei

Data de Assinatura: 24/10/2006

Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA

Auri Albano Kocohhann- Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 074/2006/SEMA/MT

PARTES: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e o Município de Porto Estrela – MT.

DO OBJETO: Estabelecer a gestão ambiental compartilhada entre a SEMA/MT e o Município de Porto Estrela, visando o fortalecimento da Política Estadual do Meio Ambiente e a inserção do Município no Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, através de planejamento estratégico, ações de licenciamento e fiscalização ambiental, elaboração de laudos técnicos de inspeção e constatação, lavratura de autos de apreensão e embargo, educação ambiental, produção e distribuição de

mudas, recomposição das áreas degradadas, combate às queimadas ilegais e à pesca predatória, monitoramento da pesca amadora, proteção da biodiversidade, preservação das matas ciliares, rios e nascentes e o gerenciamento de resíduos sólidos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os participantes, sendo que o Município de Porto Estrela será responsável por todas as despesas que incorrer, inclusive as referentes à pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

DA VIGÊNCIA: 24/11/2006 até 31/12/2008, podendo ser prorrogados mediante Termo Aditivo.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/11/2006.

SIGNATÁRIOS:

Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Mauro André Businaro
Prefeito de Porto Estrela

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 080/2006/SEMA.

Processo nº: 223639/2006/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Transportes MG

Objeto: Este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Quinta – Da Vigência do contrato original. Vigência: O contrato original terá sua vigência aditada em 15 (quinze) dias a partir de 01 de outubro de 2006, visto que, o contrato nº. 080/2006/SEMA encerra-se em 30 de setembro de 2006.

Data de Assinatura: 29/09/2006

Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho – Diretor Executivo do FEMAM/SEMA.

José Jerônimo Barbosa – Representante da Empresa

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 055/2005/SEMA.

Publicado no Diário Oficial do dia 23 de novembro de 2006, às fls. 06, passando ter a seguinte redação:

Onde se lê: (...) Assinam: Roberto de Figueiredo – Diretor Executivo do FEMAM/SEMA.

Agora leia-se: (...) Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho – Diretor Executivo do FEMAM/SEMA.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

(*Extrato do Instrumento Contratual Nº 403/2006/00/00 - ASJU

Onde se Lê: Processo nº 0.043.299-5/2006/SINFRA

Leia: Processo nº 0.043.299-7/2006/SINFRA

PARTES: CONDOR – CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA. Reproduz-se por ter saído incorreto

Extrato do Instrumento Contratual Nº 413/2006/00/00-ASJU

Processo: nº.0.048.027-4/2006-SINFRA

Modalidade: Tomada de Preços 073/2006

Objeto do Contrato: Construção de Creche Luz Dayara no Bairro Jardim Bela Vista, no Município de Rondonópolis-MT.

Valor: R\$ 170.878,03 (Cento e Setenta Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e três Centavos).

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos

Dotação: 22 607 2315.9900 4490.5100 Fonte: 263, empenhada conforme NE nº 22607600598-1.

Partes: DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA –ESTRUTURA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 253/06

PROCESSO: 54.142-7/06

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 20.000 (vinte mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá à associação a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE JURUENA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 254/06

PROCESSO: 54.342-0/06

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a conservação da malha rodoviária não pavimentada.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 258/06

PROCESSO: 54.346-2/06

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRÁ

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 20.000 (vinte mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá à associação a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE TABAPORÁ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 260/06

PROCESSO: 54.310-1/06

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de ARIQUANÁ.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRÁ

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 15.000 (QUINZE MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 257/06

PROCESSO: 54.097-8/06

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA ESTRADA CRUZEIRO DO SUL.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRÁ

2.1.1. Fornecer à associação, a quantidade de 15.000 (QUINZE MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá à associação a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA ESTRADA CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 259/06

PROCESSO: 53.692-0/06

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de JUÍNA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRÁ

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE JUÍNA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 205/06

PROCESSO: 47.077-5/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 47.077-5/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 205/06, firmado com o Município de NOVO SANTO ANTONIO.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 24 de Fevereiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 205/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 219/06

PROCESSO: 48.655-8/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 48.655-8/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"),

previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 219/06, firmado com o Município de CÁCERES.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA fica prorrogada por 60 (Sessenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 6 de Março de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 219/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CÁCERES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 106/06

PROCESSO: 35.315-9/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 35.315-9/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 106/06, firmado com o Município de PONTAL DO ARAGUAIA.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 19 de Janeiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 106/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 171/06

PROCESSO: 47.906-3/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 47.906-3/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 171/06, firmado com o Município de DENISE.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 23 de Fevereiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 171/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE DENISE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 084/06

PROCESSO: 45.965-8/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 45.965-8/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 084/06, firmado com o Município de ALTO GARÇAS.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 12 de Janeiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 084/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 095/06

PROCESSO: 46.810-0/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 46.810-0/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 095/06, firmado com o Município de AGUA BOA.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 17 de Janeiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 095/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE AGUA BOA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 206/06

PROCESSO: 45.795-7/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 45.795-7/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 206/06, firmado com o Município de CÁCERES.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 26 de Março de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 206/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CÁCERES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 191/06

PROCESSO: 44.440-5/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 44.440-5/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 191/06, firmado com o Município de ALTO DA BOA VISTA.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 24 de Fevereiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO

DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 191/06, ao qual se integra este termo.
VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE ALTO DA BOA VISTA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 144/06

PROCESSO: 47.892-0/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 47.892-0/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 144/06, firmado com o Município de SANTA CARMEM.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 28 de Janeiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 144/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 209/06

PROCESSO: 44.325-5/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 44.325-5/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 209/06, firmado com a ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 24 de Fevereiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 209/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 135/06

PROCESSO: 47.429-0/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 47.429-0/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 135/06, firmado com o Município de UNIÃO DO SUL.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 27 de Janeiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 135/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 162/06

PROCESSO: 46.276-4/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 46.276-4/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 162/06, firmado com o Município de ARAGUAIANA.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 23 de Fevereiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 162/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE ARAGUAIANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 088/06

PROCESSO: 42.550-8/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 42.550-8/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 088/06, firmado com a ASSOCIAÇÃO DA RODOVIA MT-322.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 04 de Janeiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 088/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE ASSOCIAÇÃO DA RODOVIA MT-322

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 130/06

PROCESSO: 47.020-1/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 47.020-1/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 130/06, firmado com o Município de ITAUBA.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 26 de Janeiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 130/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE ITAUBA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 123/06

PROCESSO: 45.802-3/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 45.802-3/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 123/06, firmado com o Município de PONTES E LACERDA.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 26 de Janeiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 123/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 193/06

PROCESSO: 44.353-0/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 44.353-0/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 193/06, firmado com o Município de SALTO DO CÉU.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 25 de Fevereiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 193/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 046/06

PROCESSO: 45.463-0/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 45.463-0/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 046/06, firmado com o Município de CURVELANDIA.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 24 de Dezembro de 2006.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 046/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE CURVELANDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 115/06

PROCESSO: 45.492-3/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 45.492-3/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 045/06, firmado com o Município de CAMPINÁPOLIS.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 25 de Janeiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 115/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 110/06

PROCESSO: 46.720-0/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 46.720-0/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 110/06, firmado com o Município de ALTO TAQUARI.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 20 de Janeiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 110/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 283/2006/GAB/SEJUSP, DE 15 DE AGOSTO DE 2006.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 247/2006/GAB/SEJUSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e,

Considerando as informações recebidas através da CI nº 710/2006/CPAD, de 30 de agosto de 2006;

Considerando o princípio do formalismo moderado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Comissão de Processo Administrativo supracitada, prorrogação de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 08 de setembro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08 de setembro de 2006.

Cuiabá, 31 de agosto de 2006.

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº. 395/2006/GAB/SEJUSP, DE 24 DE NOVEMBRO 2006.

Aplica punição em regular Sindicância Administrativa Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 168, III, da Lei Complementar nº. 04 de 15 de outubro de 1990, e

Considerando o que se apurou na Sindicância Administrativa Disciplinar 12/2006, que teve determinada sua instauração por meio da Portaria 296/2006/GAB/SEJUSP, publicada no D.O.E. de 14 de setembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao servidor **Adelso Santos Coelbas**, agente prisional, portador do CPF 545.124.091-49 e do RG 987235 SSP/MT, a penalidade de **REPREENSÃO**, prevista no art. 3º, I, da Lei Complementar 207/04, por infringir o art. 143, I da LC 04/90;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº. 396/2006/GAB/SEJUSP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2006.

Substitui o membro na composição da Corregedoria Geral da Polícia Judiciária Civil da SEJUSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e; Considerando as informações inseridas na CI n.º. 977/2006 datada de 24 de novembro de 2006;

RESOLVE

Art. 1º - Incluir os Servidores **Gilmar Dias Carneiro** e **Marise Vale Sant'ana Scmidt** - Delegados de Polícia, Corregedores Classe Especial, na composição em epígrafe em substituição aos Delegados José Antonio Cavadas Filho e Benedito Máximo de Souza, no Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/05/DAE/MT;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cuiabá, 26 de Novembro de 2006.

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº. 397/2006/GAB/SEJUSP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 309/2006/GAB/SEJUSP, D.O.E em 26.09.06.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e,

Considerando as informações recebidas através do Ofício nº 1238/2006/CPAD, de 23 de novembro de 2.006;

Considerando o princípio do formalismo moderado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar supracitada, prorrogação de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 26 de novembro de 2.006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de novembro de 2006.

Cuiabá, 26 de novembro de 2006.

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 032/2005/FESP

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 04.236.167/0001-07, e o SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial CNPJ 03.658.868/0001-71.

OBJETO: Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 80 (oitenta) dias, passando o término da vigência para o dia 03/05/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva prestação de Contas a este Órgão.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO EX- OFFÍCIO: 23/11/2006.

SIGNATÁRIOS: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública).

PROCESSO - SEJUSP nº 0.163.768-1

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2006.

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa FORJAS TAURUS S/A.

DO OBJETO: Aquisição de armamento para a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme proposta e respectivo projeto básico e plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

DO VALOR: R\$ 228.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2197 - Elemento de Despesa: 449052 - Fonte: 245.

DA VIGÊNCIA: 26/10/06 a 31/12/06

DA DATA: 26/10/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. ARSENIO FRANTZ - Forjas Taurus S/A / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2006.

DA ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de Material Permanente que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa QUALITY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais permanente (CPU de produção - processador Intel Pentium IV com clock 3.0 GHZ, projetor multimídia - sistema de projeção tecnologia LCD), referente ao lote 03, destinados à Academia de Polícia Judiciária Civil, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

DO VALOR: R\$ 15.642,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2909 - Elemento de Despesa: 449052 - Fonte: 172 (Convênio n.º 005/2005/SENASP).

DA VIGÊNCIA: 31/10/06 a 20/12/06

DA DATA: 31/10/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. MARIA EUNICE DE MELO - Quality Tecnologia e Informática Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2006.

DA ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de Material Permanente que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa PRP BORGES COMÉRCIO - ME.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais permanentes (fragmentadora até 10 folhas, alicate para espiral, grameadores para até 210 folhas, perfuradora elétrica, guilhotina semi-industrial, colocadora elétrica de espirais), referentes ao lote 01, destinados à Academia de Polícia Judiciária Civil, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

DO VALOR: R\$ 8.620,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2909 - Elemento de Despesa: 449052 - Fonte: 172 (Convênio n.º 005/2005/SENASP) e 245 (Contrapartida do Convênio n.º 055/2005/SENASP).

DA VIGÊNCIA: 10/11/06 a 20/12/06

DA DATA: 10/11/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. PAULO ROGÉRIO PEREIRA BORGES - PRP Borges Comércio - Me/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2005.

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, QUANTIDADE E FORMA DE ENTREGA, da CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, do instrumento cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Tickets Refeição, destinados à Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, de forma única, nas quantidades, características e especificações previstas no Edital de Pregão Nº 073/2005 - SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: Fica decrescido o valor global deste contrato de R\$ 114.880,80 (Cento e catorze mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos), para R\$85.590,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa reais), sendo R\$11.178,00 (onze mil, cento e setenta e oito reais), para tender a 1º etapa e R\$74.412,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e doze reais), para a 2º etapa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da 1ª (primeira) etapa do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados ao Fundo Estadual de Segurança Pública - Projeto Atividade: 2285 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte: 240. As despesas da execução da 2ª (segunda) etapa correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no PTA - Programa de Trabalho Anual de 2007.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 28/09/2006 à 27/09/2007.

DA DATA: 26/09/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. ANTONINO CIRRIIONE - Sodexho Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2004.

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa COOVMAT COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA, do Contrato n.º 019/2004, referente a Execução de Serviços de Vigilância e Segurança Armada, para a Superintendência de Perícias e Identificações, envolvendo a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para vigilância e segurança, previstas no Edital de Pregão n.º 017/2004 – SJSP/MT, seus anexos e demais cláusulas contratuais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2285/2290 – Elemento de Despesa: 339037 – Fonte: 245/240.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 08 (oito) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados de 12/12/2006 a 11/08/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 10/11/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. SHIRLEI BERNADETE MAIERON – Coovmat Cooperativa dos Vigilantes do Estado de Mato Grosso/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2006

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT.

DO OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais para atender as funcionalidades do Sistema de Informações da SEJUSP, disponibilizados através da Web, conforme proposta e respectivo projeto básico e plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

DO VALOR: R\$ 12.650,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2808 9900– Elemento de Despesa: 3390 3900 – Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 07/11/06 a 06/01/07

DA DATA: 07/11/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. ADRIANO NIEHEUS – Diretor Presidente, o Sr. LUCIANO LUIZ BIGATÃO – Diretor Técnico e a Sra. GRAZIELE CAUHY PICHIONI – Diretora Administrativa e Financeira – Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa LAVANDERIA ALBA LTDA-EPP.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E PAGAMENTO do Contrato n.º 042/2006, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavanderia, Compreendendo: Coletar, Lavar, Passar E Distribuir (Entregar), de Forma Contínua, Destinada à Superintendência de Perícias Oficial e Identificação Técnica - POLITEC e a Academia de Polícia Judiciária Civil - ACADEPOL, nas qualidades e especificações previstas na proposta e em conformidade com o projeto básico e edital n.º 007/2006/SEJUSP/MT.

DO VALOR: O valor total estimado deste contrato passará a ser de R\$30.022,80 (trinta mil, vinte e dois reais e oitenta centavos), sendo que: Para o LOTE 01, fica reduzido do valor mensal do lote a quantia de R\$ 1.557,60 (Mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), passando o referido Lote, que atende a Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC para o VALOR MENSAL de R\$2.336,40 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total do lote por 12 (doze) meses de R\$28.036,80 (Vinte e oito mil, trinta e seis reais e oitenta centavos). Para o LOTE 02, que atende a ACADEPOL, o valor continuará a ser estimado de R\$1.986,00 (um mil novecentos e oitenta e seis reais) e dependerá das solicitações efetuadas por aquela Unidade, conforme necessidade do serviço.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 21/11/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. GUSTAVO LUIS MALHEIROS CORREIA – Lavanderia Alba Ltda-Epp/CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 294 DE 27 DE novembro DE 2006.

O SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003463

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		Em R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT DESP.	VALOR
12.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F 33901400 120	40.000
TOTAL FISCAL			40.000
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			40.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		Em R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT DESP.	VALOR
12.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F 33903900 120	40.000
TOTAL FISCAL			40.000
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			40.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao. Cuiaba, 27 de novembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA N. 295 DE 27 DE novembro DE 2006.

O SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003466

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		Em R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT DESP.	VALOR
12.363.196	16030800 IMPLEMENTACAO DE CENTROS DE EDUCACAO F 44905200 164	F 44905200 164	112.000
TOTAL FISCAL			112.000
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			112.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		Em R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT DESP.	VALOR
12.363.196	16030800 IMPLEMENTACAO DE CENTROS DE EDUCACAO F 44905100 164	F 44905100 164	112.000
TOTAL FISCAL			112.000
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			112.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao. Cuiaba, 27 de novembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Pregão aditado: 081/2005
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO/SEDUC
Contratada: CENTRAL DE ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA

Objeto: Aditamento do Valor Inicial do Pregão.
Valor Aditado: R\$ 107.303,00 (cento e sete mil e trezentos e três reais), correspondente a 24,15% do valor inicial do Pregão.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º c/ § 2º da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 09 de novembro de 2006.
ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 108/2006.

Origem: Pregão nº 002/2006 – Registro de Preços nº 017/2006
Contratante: SEDUC / MT.
Contratada: GV COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de peças de primeira linha (com homologação de montadora) ou genuínas, das marcas FORD NACIONAL E FORD IMPORTADA, para atender à frota da Seduc - MT, nos termos e condições estabelecidas no presente contrato, bem como no Edital de Pregão nº 002/2006 e seus anexos, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo nº 8592/2006/SAD.
Valor Contratado: R\$ 9.374,61
Dotação Orçamentária: 14101.2007 9900.3390 3000 **Fonte de Recurso:** 120
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 13/11/06 a seu término em 13/11/07.

Cuiabá, 13 de Novembro de 2006.
Ana Carla Muniz
 Secretária de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 051/2006.

Origem: Adesão ao Pregão Presencial nº 003/2006 - Registro de Preços nº 007/2006
Contratante: SEDUC / MT.
Contratada: Central de Assessoria e Treinamento LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e serviços de sonorização, multimídia, serviço de gravação, impressora, telas para recepção de projeção e locação de banheiros químicos para atender a SEDUC em todo o Estado de Mato Grosso.
Valor Contratado: R\$ 202.960,00
Dotação Orçamentária: 14101.3601.9900.3390.3900
Fontes de Recurso: 122
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Execução: 120 dias – Início 05/10/2006 a 05/01/2007.

Republicado por ter saído incorreto seu período de execução
 Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

NOÍ BORGES SCHEFFER
 Secretário de Estado de Educação em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 243

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/06
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juruena CNPJ/MF 24.650.461/0001-93.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 001/06 de Reforma geral da EE “**Dom Aquino**” do Município Juruena/MT, que passam a ter a seguinte redação:
 Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
 A duração do convênio é de 300 (trezentos) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 244

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/06
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de “**Planalto da Serra**” CNPJ/MF . 03.507.415/0008-10.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor e Subcláusula Primeira – da Dotação Orçamentária** do Termo de Convênio nº 009/06, Reforma Geral da Escola Estadual “**Alvarina Alves de Freitas**”, no município de Planalto da Serra:
 Fica alterada a **Cláusula Terceira – do Valor**, passa a ter a seguinte redação:
 O valor do presente convênio é de R\$ 293.623,42 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) sofrendo um acréscimo de **R\$ 80.609,63 (oitenta mil, seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos)** passando para o montante de R\$ 374.233,05 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinco centavos).
 Fica Alterada a **Subcláusula Primeira** que passa a ter a seguinte redação
 Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE: 14.101 – Secretaria de Estado de Educação

PROJETO: 3639-0600
FONTE: 122
ELEMENTO DE DESPESA: 449051
RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 901/05
PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de “**Diamantino**” CNPJ/MF . 03.648.540/0001-74.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira – do Valor e Subcláusula Primeira – da Dotação** do Termo de Convênio nº 901/05 de Reforma da EE “**Plácido de Castro**” do Município de Diamantino que passam a ter a seguinte redação:
 Fica alterada a **Cláusula Terceira – do Valor**, passa a ter a seguinte redação:
 O valor do presente convênio é de R\$ R\$ 405.210,00 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e dez reais) sofrendo um acréscimo de R\$ 21.170,29 (vinte e um mil, cento e setenta reais e vinte e nove centavos) passando para o montante de R\$ 426.380,29 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).
 Fica Alterada a **Subcláusula Primeira** que passa a ter a seguinte redação
 Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO: 3639-0900
FONTE: 122/115
ELEMENTO DE DESPESA: 449051

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1188/05
PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de “**Diamantino**” CNPJ/MF . 03.648.540/0001-74.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira – do Valor, Subcláusula Primeira – da Dotação e Clausula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1188/05 de Reforma da EE “**Manoel José Murtinho**” do Município de Diamantino que passam a ter a seguinte redação:
 Fica alterada a **Cláusula Terceira – do Valor**, passa a ter a seguinte redação:
 O valor do presente convênio é de R\$ R\$ 224.305,88 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) sofrendo um acréscimo de R\$ 24.957,94 (vinte e quatro mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e noventa e quatro centavos) passando para o montante de R\$ 247.262,92 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).
 Fica Alterada a **Subcláusula Primeira** que passa a ter a seguinte redação
 Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
PROJETO: 3639-0900
FONTE: 122/115
ELEMENTO DE DESPESA: 449051

EXTRATO DO RE-RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/06
PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.
OBJETO: O presente Termo tem por objetivo retificar a **Cláusula Segunda – da Valor**, do Termo de Cooperação Técnica nº 006/06, Reforma Geral na Escola Estadual “**Leônidas Antero de Matos**”, no município de Cuiabá:
 Fica alterada a Clausula Segunda – (**Valor**)
Valor do termo e de R\$ 497.400,52 (quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais e cinqüenta e dois centavos), sofrendo alteração no valor **R\$ 1.195,18 (um mil, cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos)**, totalizando um montante de R\$ 498.595,70 (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

SETECS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N. 40 DE 24 DE novembro DE 2006.

O SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003442

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

	ANEXO I		ACRESCIMO						
	PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
						Em R\$	1,00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	EM	NAT	DESP.	FT	VALOR			
11.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F	33904700	100		4.000			
TOTAL FISCAL						4.000			
TOTAL SEGURIDADE						0			
TOTAL						4.000			

	ANEXO II		REDUCAO						
	PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR
11.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F	33909200	100	4.000
TOTAL FISCAL					4.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					4.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, 24 de novembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica

PORTARIA N. 41 DE 27 DE novembro DE 2006.

O SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003449

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR
11.333.102	12149900 QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA GERA F 33903000	F	33903000	169	12.760
	CAO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA ESTADO	F	33903300	169	4.000
		F	33903900	169	63.612
TOTAL FISCAL					80.372
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					80.372

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR
11.333.102	12149900 QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA GERA F 33903700	F	33903700	169	80.372
	CAO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA ESTADO				
TOTAL FISCAL					80.372
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					80.372

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, 27 de novembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica

PORTARIA N. ° 049/2006/NRH/SETECS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 97, § 4º da Lei Complementar n.º 04, de 15 de Outubro de 1990;

RESOLVE:

I - Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS** dos servidores desta SETECS/MT, para o Ano de 2007, conforme listagem anexa.

II - Depois de aprovada e liberada a concessão das férias, estas só poderão ter seu início ou prorrogação alterados caso haja alguma excepcionalidade.

PERÍODO AQUISITIVO 2006/2007

JANEIRO - 2007	
NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Acy Corrêa da Costa	2006/2007
Adenil Maria de Souza	2005/2006
Adirce Rodrigues de Arruda	2004/2005
Adolfo Grassi de Oliveira	2005/2006
Adriana da Silva Rodrigues	2005/2006
Aécio Ribeiro de Moraes	2005/2006
Ailon Rodrigo de Oliveira Lima	2005/2006
Alaide Soares da Silva	2005/2006
Alcenira Gomes Faria	2005/2006
Aluizio de Anunciação	2006/2007
Ana Conceição Barbosa Pires	2005/2006
Ana Maria de Oliveira Taques	2005/2006
Antônia Rodrigues do Nascimento	2005/2006
Antônio Américo Corrêa da Costa	2005/2006
Antônio Raimundo de F. Neto	2003/2004
Benedita Paulina da Cruz	2005/2006
Benedita Rosa Corrêa da Costa	2006/2007
Benedito Rosário dos Reis Santos	2005/2006
Berenice Martins Akerley	2005/2006
Camila Ferrari Camargo	2005/2006
Carlos Antero A. Castro	2005/2006
Carlos Roberto Garcia Santana	2005/2006
César Fernando Berriel Vidotto	2004/2005
Cláudia Bastos Ferro	2005/2006
Cleuber Cristiano de Sousa	2005/2006
Cleuseli Rangel Ortiz	2006/2007
Cristiane Castrillon F. Tirloni	2006/2007
Cristiane Costa Vital	2005/2006
Cristiane Cruz dos Santos Mello	2005/2006
Cristiano Henrique de Oliveira	2005/2006
Cristina Susie Caputi de Souza	2005/2006
Dalila Coutinho de Lara	2006/2007
Dinaiva Borges C. de Moraes	2006/2007
Divane Bezerra de Melo	2006/2007
Dulcinéia Tavares Corrêa	2006/2007
Elenice Maria da Silva Castro	2006/2007
Eliana Cristina P. da Silva	2005/2006
Elizabeth Ramos Pereira	2005/2006
Eloir Fraga Soares	2006/2007
Elvio Rufino da Silva	2004/2005
Evelize Viviane R. Silva	2005/2006
Feliciana Marinho de O. Florentino	2005/2006
Francismere Regina de Souza	2005/2006
Cisela Simona Viana de Souza	2005/2006
Glória Maria de Moraes	2005/2006
Guaracy Prates Garcia	2005/2006
Hélio Vieira Mundim	2005/2006
Idirenes Queiroz Amaral	2005/2006
Iliane Maria da Conceição Silva	2005/2006
Iloni Fochesatto	2005/2006
Irene Mattos Valério	2005/2006
Ivan Fernandes	2006/2007
Ivlineides Amaral de Queiroz	2006/2007
Izaurina Luz Ribeiro	2005/2006
Jacira de Oliveira Faria	2006/2007
Jacy Gonçalves B. Pasinato	2005/2006
Jandira Maria Curvo	2005/2006
Jeciel Nés de Brito	2005/2006
Joana Lemos de Arruda Jardim	2005/2006
João Santana de Oliveira	2005/2006
Joel de Souza Passos	2005/2006
Joelma da Silva Teixeira	2006/2007
Joenil Marques Ribeiro	2005/2006
Jomair Robson Silva	2005/2006
Jorami Godoy Moreira	2005/2006
José Ambrósio da Silva	2005/2006
Josefina Almeida Soares	2005/2006
Josefina Olívia Tomasi	2006/2007
Josilene P. Campos Teixeira	2005/2006
Josimar Gusmão e Silva	2004/2005
Jouse Anne Lélis de Sena	2006/2007
Júlio Francisco da Silva	2005/2006
Juilisman Pedro Catulé	2005/2006
Jurandir M. Souza	2005/2006
Juventino David Almeida	2006/2007
Karina Pimentel Quati	2005/2006
Kellen Cristine Carvalho	2005/2006
Kelys Auxiliadora E. Santo	2005/2006
Klebson Fonseca de Souza	2005/2006
Larissa Ângela Maggioni	2005/2006

Layson Isaias do Nascimento	2006/2007
Leandra Aparecida Silva	2005/2006
Leudes Sales da Silva Urmann	2005/2006
Lino Dias Vieira	2005/2006
Lourival Martins de Souza	2005/2006
Lúcia Thereza de A. Andrade	2005/2006
Luciana Copetti Kern	2005/2006
Luciene Alves Corrêa	2005/2006
Lúcio Mário dos Santos	2005/2006
Luzia Beatriz de Souza	2005/2006
Manoel Gerônimo de Souza	2005/2006
Márcia Regina da Silva Gebara	2005/2006
Marcos Melo	2005/2006
Margarida Amorim da Silva	2006/2007
Maria Andréa N. Latorraca	2005/2006
Maria das Neves M. Lima	2005/2006
Maria Fátima de Arruda	2005/2006
Maria de Fátima Pereira Alves	2005/2006
Maria de Lourdes Capelassi Coelho	2005/2006
Maria do Carmo Silva Asvolinsque	2005/2006
Maria Elizabete Fernandes Macedo	2005/2006
Maria Regina C. Mendonça	2005/2006
Marina Inêz Belém Siqueira	2005/2006
Mariozan Nascimento Silva	2005/2006
Marlene Alves Silva Ribeiro	2005/2006
Marly Garcia de Castro Alves	2005/2006
Marneide Luiza R. Ternero	2006/2007
Maurel Castro de Amorim	2005/2006
Michelle Rosane do E.S. Pedroso	2005/2006
Miguel Lúcio Coenga	2005/2006
Mirian da Costa	2005/2006
Mônica Balbino Cajango	2006/2007
Nailio Pereira Leite	2005/2006
Nalzira Roque Marcondes	2005/2006
Neide Aparecida Mendonça	2006/2007
Neli Pereira Guimarães	2004/2005
Pâmela Talita Coutinho Muramatsu	2005/2006
Pascoal Barros da Silva	2005/2006
Paulo Henrique Yamassaki Pereira	2005/2006
Petronílio Venâncio de Amorim	2005/2006
Ricardo Augusto M. da Silva	2005/2006
Rita de Cássia Freitas Soares	2005/2006
Ronaldo Fernandes de Figueiredo	2005/2006
Rosa Helena da Silva Vieira	2005/2006
Rosamaria F. Carvalho Almeida	2006/2007
Rosinei Calsavara	2005/2006
Salustiano Pereira da Silva Filho	2005/2006
Sara Ferreira de Oliveira	2005/2006
Shirley Tereza Damian	2005/2006
Silvina Armanda de A. Lemos	2005/2006
Terezinha de Souza Maggi	2004/2005
Terezinha Ferreira de Amorim	2006/2007
Valdevina Corrêa da Silva	2005/2006
Valéria dos Reis Juiz	2005/2006
Vânia Cecília S. Almeida	2004/2005
FEVEREIRO – 2007	
NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Abel Fraga de Oliveira	2005/2006
Alessandra Cristina Botelho	2005/2006
Aline Nunes Cristófoli	2006/2007
Ana Inocência de Souza	2006/2007
Antônia da Silva Neta	2006/2007
Antônio Vieira Rondon	2005/2006
Benedita Adelaide G. Delgado	2006/2007
Benedita Arlete Ventura	2005/2006
Benedito Rosário dos Reis	2006/2007
Carlos Humberto S. Cintra	2005/2006
César Fernando Berriel Vidotto	2005/2006
Cibebe de Aguiar Bojkian Nadaf	2006/2007
Diogo Melo de Abreu	2004/2005
Domingos Alves Moura Filho	2005/2006
Edson Araújo dos Santos	2006/2007
Eli Abade dos Santos	2005/2006
Engracia Marcelina de Lacerda	2004/2005
Evalnete Maria de Campos	2005/2006
Francisco Xavier Rosa	2006/2007
Graciete Marina de Queiroz	2005/2006
Iracly Domingas de Moraes	2005/2006
Jocylene de Araújo Bastos	2005/2006
Hamilton Mariano Nogueira	2005/2006
Jair Cuiabano Kunze	2006/2007
Joenete Carlos Pereira Silva	2006/2007
José Aparecido de Abreu	2006/2007

José Gomide Pereira	2005/2006
Luciano Silva de Menezes	2005/2006
Luiz Gonzaga T. Bairece	2005/2006
Macário Perez Martinez	2004/2005
Manaíra Yamamura Rios	2005/2006
Maria das Neves Moraes Lima	2005/2006
Maria Elizabete Fernandes Macedo	2006/2007
Maria Joana da Silva Nunes	2005/2006
Marly A. Colturato	2006/2007
Mauro César Souza	2005/2006
Melise Marques Araújo	2005/2006
Nélia Alípiã C. Malheiros	2005/2006
Newton Pinheiro Junior	2006/2007
Oswaldo Pinto Junior	2006/2007
Paula Elisa Manfrinato Nardez	2006/2007
Paulo César de Souza	2005/2006
Reginaldo Souza Costa	2006/2007
Rita de Cássia Ferreira da Silva	2006/2007
Sarah Romana Romão	2006/2007
Sizenando Cardoso Neves	2006/2007
Sônia Maria Ribeiro Weitmann	2006/2007
Vanessa Rosin	2006/2007
Vitulina Santiago da Costa	2006/2007

MARÇO – 2007

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adélia Jovina Galvão	2006/2007
Ana Maciel de Brito	2006/2007
Beatrice Thommen M. Maciel	2005/2006
Benedito Cleber Modesto da Silva	2006/2007
César Fontes da Silva	2005/2006
Cintia Leitão Vieira	2005/2006
Clélia Regina Yule Pardi	2005/2006
Dalva Laurencina Mendes	2006/2007
Evalnete Maria de Campos	2006/2007
Evanildes Dias de O. Araújo	2006/2007
Gabriel Garcia Fanaia Ferrari	2005/2006
Glória Borralho Dias Scaff	2006/2007
Hélio Shiguel Miyagawa	2005/2006
Ivan Dias da Silva	2006/2007
Jéferson Neves Alves	2006/2007
Joel de Souza Passos	2006/2007
Jorge Alfredo F. da Silva	2006/2007
Laydy Dayana D. da Silva	2004/2005
Léa Gonçalves C. de Jesus	2006/2007
Leandra Aparecida Silva	2006/2007
Luiz Carlos Rondon	2006/2007
Marcelo Marques Pontes	2006/2007
Márcia Maria Botelho Calazans	2005/2006
Marcos Percival Negrini	2005/2006
Maria Aparecida Almeida S. Oliveira	2005/2006
Marluce Pereira de Souza	2006/2007
Michelle Lorna da Silva	2006/2007
Murilo Alves Neponuceno	2006/2007
Nicomedes Lopes Filho	2006/2007
Niucelina Rodrigues Medeiros	2006/2007
Rafael Henrique C. dos Santos	2005/2006
Rangel Willian da Costa	2006/2007
Rosa Rocha dos Anjos	2006/2007
Rose Meire Conceição da Costa	2006/2007
Samir Aidamus do Prado	2005/2006
Tânia Maria Coelho Lima	2005/2006
Thaysa Teófilo Vaz	2006/2007
Wilma Cecília de Oliveira	2006/2007

ABRIL – 2007

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Antônio Américo Corrêa da Costa	2006/2007
Benedito Conrado da Costa	2005/2006
Cassimiro P. da Silva	2006/2007
Damião Gaspar da Silva	2005/2006
Elizabete de Assunção Rodrigues	2006/2007
Everaldo Siqueira Campos	2006/2007
Gerson João de Arruda	2006/2007
Gonçalo Vieira de Almeida	2006/2007
Helvécio Marques do Nascimento	2006/2007
Iracly Souza Costa	2006/2007
Iuza de Moura Nogueira	2006/2007
Janil Lemes	2006/2007
José Gomide Pereira	2006/2007
José Rodrigues de Freitas	2005/2006
Lidina Maria da Silva	2006/2007
Maria Armantina de L. Souza	2006/2007
Maria Elisa Marchetti	2006/2007
Neli da Costa Carvalho	2005/2006

Neuza de Oliveira Silva	2006/2007
Patrick R. Almada da Silva	2006/2007
MAIO – 2007	
NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Admar Artiaga	2006/2007
Agmar D. Lara de Siqueira	2006/2007
Ana Lúcia da S. Magalhães	2006/2007
Armando A. Albuquerque Neto	2005/2006
Augusto Gomes do Rosário Junior	2004/2005
Bento de Arruda Fortes	2006/2007
Clarinda Sebastiana A. Magalhães	2006/2007
Cleide de B. Machado	2006/2007
Cleunice Luzia dos Santos Péche	2005/2006
Donatila Maria de Arruda	2006/2007
Elizabeth Corrêa da S. Maranhão	2006/2007
Elizabeth Deolinda M. Taques	2005/2006
Enerzita Elizabeth Gonçalves	2006/2007
Evelize Viviane R. Silva	2006/2007
Francisco_ta_ão da Silva	2006/2007
Gilvan Leão Ormond	2006/2007
Iloni Fochesatto	2005/2006
Jamir Joair O. Marcondes	2006/2007
João Batista da Silva	2006/2007
Jomair Robson Silva	2006/2007
Josimar Gusmão e Silva	2005/2006
Judith Rodrigues Almeida	2006/2007
Lenil Solano Azevedo	2006/2007
Manaira Yamamura Rios	2006/2007
Maria Fernandes da Silva Santos	2006/2007
Marina de Campos	2006/2007
Marly Garcia de Castro Alves	2006/2007
Neuza Ferreira Barbosa	2006/2007
Paulo Pinto de Carvalho	2006/2007
Sérgio Bruno M. Curvo Gugelmin	2005/2006
Sofia Rosa da Silva	2005/2006
Terezinha Magalhães de Aguiar	2006/2007
JUNHO – 2007	
NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adirce Rodrigues de Arruda	2005/2006
Aguinaldo Garrido	2006/2007
Antônio Almeida da Cruz	2004/2005
Antônio Francisco P. Filho	2006/2007
Armando de Oliveira Campos	2006/2007
Benedito Conrado da Costa	2006/2007
César Peixoto Rodrigues	2006/2007
Creunice de Campos Minozzo	2006/2007
Cristina Susie Caputi de Souza	2006/2007
Delmiro Corrêa de Arruda	2005/2006
Elizabeth Pereira de Oliveira	2006/2007
Gonçalo de Arruda Costa	2005/2006
Hélio Fortes de Jesus Junior	2006/2007
Hélio Shiguo Miyagawa	2006/2007
Irene Mattos Valério	2006/2007
Janayna Ramos de S. Cajueiro	2006/2007
Jorami Godoy Moreira	2006/2007
Jurandir de Almeida Lino	2006/2007
Lauriano Egues de Araújo	2006/2007
Leicy Lucas M. Vitória	2006/2007
Leila Rodrigues de Amorim	2005/2006
Nádia S. Prado de Miranda	2006/2007
Odeni Fontes Ramos	2006/2007
Ordalina Leite Pinheiro	2006/2007
Ronaldo Albernaz	2005/2006
JULHO – 2007	
NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adinalvo Souza Lopes	2005/2006
Ailon Rodrigo de Oliveira Lima	2006/2007
Aladir Leite de Albuquerque	2006/2007
Andréia dos Reis Juiz	2006/2007
Anita Ferreira de C. Franco	2005/2006
Antônio Almeida da Cruz	2006/2007
Antônio Raimundo de F. Neto	2004/2005
Arenil Pires Silva	2006/2007
Armando A. Albuquerque Neto	2006/2007
Benail Pereira de Magalhães	2006/2007
Benedito Borges Rezende	2006/2007
Benedito Lourenço Fabiano	2006/2007
Camila Ferrari Camargo	2006/2007
Carlos Alberto Macedo Silva	2006/2007
César Fontes da Silva	2006/2007
Cintia Leitão Vieira	2006/2007
Cláudio Márcio Corrêa Carvalho	2006/2007
Cleide Maria Daltro da Silva	2005/2006

Clélia Borges Teodoro Ynouve	2006/2007
Dalvina Duque dos Santos	2006/2007
Daniela de Oliveira Morelli	2006/2007
Dejair Vieira de Assunção	2005/2006
Diogo Melo de Abreu	2005/2006
Edna T. de Almeida Magalhães	2006/2007
Edney Regina da Silva	2006/2007
Edson Carlos Marques de Arruda	2006/2007
Eliane Magalhães I. de Castro	2005/2006
Eliane Maria Pires Lopes	2006/2007
Elizabeth Álvares da Rocha Soares	2006/2007
Eneide Maria C. Modesto da Costa	2006/2007
Fabyola Coutinho Parreira	2005/2006
Giselly Martins A. Vieira	2006/2007
Glória Leda Costa Marques	2006/2007
Gonçalo César Paes de Proença	2006/2007
Hamilton Sebastião A. da Silva	2006/2007
Hélio Vieira Mundim	2006/2007
Ivo Vinicius Firmo	2006/2007
Ivone Lúcia Rosset Rodrigues	2006/2007
Jacy Gonçalves B. Pasinato	2006/2007
Jean Estevan Campos Oliveira	2006/2007
Jesus Padilha de Carvalho	2005/2006
Joanita P. Gonçalves Lima	2006/2007
João Darcy de Souza Cavalcante	2005/2006
João de Deus da Rosa	2005/2006
Jorge Luiz Moreira Boneso	2006/2007
José Ambrósio da Silva	2006/2007
José Francisco da Silva	2006/2007
Júlio Francisco da Silva	2006/2007
Julisman Pedro Catulé	2006/2007
Juracy Joana Dorileo	2005/2006
Laura Rita Santos Silva	2006/2007
Liste Maria da Silva	2006/2007
Luciana Cerqueira Moraes	2006/2007
Luciane Breus	2006/2007
Luciano de Figueiredo Viana	2006/2007
Lucimary Nascimento de Brito	2006/2007
Lúcio Mário dos Santos	2006/2007
Lusinei Aparecida O. Takano	2006/2007
Manoel Gregório Neto	2006/2007
Manoel Teixeira da Cunha	2005/2006
Marcelo da Cunha Mariano	2006/2007
Marcos Melo	2006/2007
Marcos Willian Pereira da Silva	2006/2007
Maria das Graças Castro	2006/2007
Maria das Neves Moraes Lima	2006/2007
Maria Faustina do Nascimento	2005/2006
Maria José Araújo Bastos	2006/2007
Mário Carmo Moreira	2006/2007
Mariozan Nascimento Silva	2006/2007
Mauro César Souza	2006/2007
Messias Neves dos Santos	2006/2007
Miranir Januário O. Alcântara	2006/2007
Moema de Campos Maciel	2006/2007
Nair da Silva Coelho	2006/2007
Oirma da Silva Amorim	2006/2007
Pâmela Talita Coutinho Muramatsu	2006/2007
Paulo César de Souza	2006/2007
Paulo Henrique Yamassaki Pereira	2006/2007
Regiane Cristina de Amorim	2006/2007
Ricardo Augusto M. da Silva	2006/2007
Rogério Carvalho Dias	2006/2007
Ronaldo Fernandes de Figueiredo	2006/2007
Rondenelly César M. de Arruda	2005/2006
Rosana Silva	2006/2007
Rosely Aparecida M. da Silva	2006/2007
Rubens Coelho de Miranda Junior	2006/2007
Samir Aidamus do Prado	2006/2007
Sebastiana Izaber de Siqueira	2006/2007
Sérgio Bruno M. Curvo Gugelmin	2006/2007
Sônia Maria Queiroz S. Campos	2006/2007
Valdet de Oliveira S. Aquino	2005/2006
Valéria dos Reis Juiz	2006/2007
Vicente Moacir Tortorelli	2006/2007
Virgínia Manfrinato Nardéz	2006/2007
Waldelice Cilena da Cruz	2006/2007
Washington Rodrigues Catão	2006/2007
Wellington Ribeiro Marques	2006/2007
AGOSTO – 2007	
NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Alessandra Cristina Botelho	2006/2007
Antônio Mariano da Silva	2006/2007

Antônio Vieira Rondon	2006/2007
Augusto Gomes do Rosário Junior	2005/2006
Bercholina Maria da Silva	2006/2007
Domingos Rodrigues da Silva	2005/2006
Eliane Aparecida de S. Farias	2006/2007
Eliane Nunes da S. Guedes	2006/2007
Eugênia Oliveira da Conceição	2006/2007
Evelin da Cunha Siqueira	2002/2003
Hildeson R. Moreira	2006/2007
Inocência Alves Tito	2006/2007
Isauri dos Santos	2004/2005
Jaqueline Pereira de A. Pinto	2006/2007
Joanita Marinho Calábria	2006/2007
Laydy Dayana D. da Silva	2005/2006
Luzia Dias de Moura	2006/2007
Maria Aparecida Ferreira Fernandes	2005/2006
Maria Clara de Oliveira Silva	2006/2007
Maria de Lourdes Vieira	2006/2007
Maria José Louredo	2006/2007
Maria Pereira da Silva	2006/2007
Mariah Arges O. Ferrari	2005/2006
Maurinete Santos Gonçalves	2005/2006
Nelson Saturnino de Oliveira	2006/2007
Niia Alves Delgado	2006/2007
Nivaldo Germano Barreto	2006/2007
Oliveiro Cosmo Nascimento	2006/2007
Robert de Carvalho dos Santos	2006/2007
Roosevelt Leite Moreira	2006/2007
Rosinei Calsavara	2005/2006
Silvina Armanda de A. Lemos	2006/2007
Solane Maria Pelizon	2005/2006
Tânia Maria Coelho Lima	2006/2007
Tatiana Almeida R. dos Santos	2006/2007
Vanessa Camargo Mendonça	2006/2007
Vânia Cecília S. Almeida	2005/2006
Vera Lúcia A. Pulquério	2006/2007
Visquival C. Martins	2006/2007

SETEMBRO – 2007

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ademir José de Souza	2006/2007
Benedito Ezoir de Oliveira	2006/2007
Calebino Mendes Marien	2006/2007
Carmem Helena Ribeiro de Melo	2006/2007
Cecília da Silva Corrêa	2006/2007
Cleunice Luzia dos Santos Péche	2006/2007
Damião Gaspar da Silva	2006/2007
Delmiro Corrêa de Arruda	2006/2007
Elias de Araújo Santos	2006/2007
Elisa de Fátima S. Cavalcante	2006/2007
Elisiane Guibor	2006/2007
Elizaías Luiza da Silva	2006/2007
Engracia Marcelina de Lacerda	2005/2006
Evelin da Cunha Siqueira	2003/2004
Florisvel da Silva	2006/2007
Graciete Marina de Queiroz	2006/2007
Ivan Sabo de Oliveira	2006/2007
José Luis do Espírito Santo	2006/2007
Josefina Almeida Soares	2006/2007
Luciano Silva de Menezes	2006/2007
Manoel Ribeiro de Rezende	2006/2007
Maria Catarina Ferreira de Arruda	2006/2007
Rogério Chapadense Liberalesso	2006/2007
Rosineide Paes Lemes F. Soares	2006/2007
Terezinha de Castro Barbosa	2006/2007
Wilton da Silva Nunes	2005/2006

OUTUBRO – 2007

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Abelar Santana Morais	2006/2007
Ademildes Querina Ferreira	2005/2006
Adinalvo Souza Lopes	2006/2007
Adirce Rodrigues de Arruda	2006/2007
Ana Maria de Oliveira Taques	2006/2007
Aparecida Ceron Botelho	2006/2007
Arlete Maria Ribeiro da Cruz	2006/2007
Borenice Maria de Figueiredo	2006/2007
Carla Regina Gubert Souza	2005/2006
Cláudia Bastos Ferro	2006/2007
Denise da Glória de Jesus	2006/2007
Dorvácio Rosa Neto	2006/2007
Enir Vasconcelos Ribeiro	2006/2007
Hildeberto França de Paula	2006/2007
Iramaia Regina M. Silva	2006/2007
João Guilherme O. V. Ferreira	2006/2007

Jocemil Nunes	2006/2007
Jorandir Norberto de Lima	2006/2007
Julio César de Magalhães	2006/2007
Maria Amélia Pereira	2006/2007
Maria da Glória Ferreira	2006/2007
Maria Regina C. Mendonça	2006/2007
Rafael Henrique C. dos Santos	2006/2007
Ronaldo Albermaz	2006/2007
Rose da Silva	2006/2007
Silvestrina Bastos de Freitas	2006/2007
Waldeise Maciel Jorte Barros	2006/2007
Walter Flávio Pereira	2006/2007

NOVEMBRO – 2007

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Alaide Agostinha P. de Moraes	2006/2007
Alaide Soares da Silva	2006/2007
Anadir Benedita do Carmo	2006/2007
Araci dos Santos Carvalho	2006/2007
Benedito Monge do Espírito Santo	2006/2007
Benedito Vicente do Nascimento	2006/2007
Berenice Fontoura de Souza	2006/2007
Cristiane Vaz dos Santos	2006/2007
Diogo Melo de Abreu	2006/2007
Elvio Rufino da Silva	2005/2006
Eunice Ferreira Pinto	2006/2007
Evelin da Cunha Siqueira	2006/2007
Gabriel Garcia Fanaia Ferrari	2006/2007
Graziella Arruda da Silva	2006/2007
Heliana das Graças Corrêa da Costa	2006/2007
Hermelindo Pedroso da Silva	2006/2007
Hilda Lourenço Vieira	2006/2007
Jaime Domingos Sena	2006/2007
Jeanete da Silva Bezerra	2006/2007
Jeciel Nês de Brito	2006/2007
Jesus Padilha de Carvalho	2006/2007
Josimar Gusmão e Silva	2006/2007
Laudicena Vailant	2006/2007
Laura Fernanda Prates Soares	2006/2007
Luciano Jôia da Silva	2006/2007
Luiz Paulo de Souza Silva	2006/2007
Márcia Maria Botelho Calazans	2006/2007
Maria Amélia da Silva Rodrigues	2006/2007
Maria José Ferreira de Oliveira	2006/2007
Maria Socorro Bezerra de Melo	2006/2007
Mariza Beatriz de Souza	2006/2007
Maurel Castro de Amorim	2006/2007
Melise Marques Araújo	2006/2007
Michelle Rosane do E. S. Pedroso	2006/2007
Nalio Pereira Leite	2006/2007
Neisir Borges Moraes	2006/2007
Nelson Juvenal da Silva	2006/2007
Niia Dias de Souza	2006/2007
Simião Batista	2006/2007
Suzimeire Gonçalves de Barros	2005/2006
Terezinha de Souza B. Garcia	2006/2007
Walmir Marques Fontes	2006/2007

DEZEMBRO – 2007

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adenil Maria de Souza	2006/2007
Alcenira Gomes Faria	2006/2007
Alda de Souza Lélis	2006/2007
Altino Pinto dos Santos	2006/2007
Ana Lúcia Santos Silva	2006/2007
Ana Luiza do Bom Despacho	2006/2007
Benedita Corrêa de Assunção	2006/2007
Benedita Paulina da Cruz	2006/2007
Benedito Dias de Amorim	2006/2007
Catarina Roque de Assis	2005/2006
Clélia Regina Yule Pardi	2006/2007
Cleyde Pretel da Costa	2006/2007
Danielle Carolina A. da Silva	2006/2007
Domingos Alves Moura Filho	2006/2007
Doroty Lallo de S. Bruno	2006/2007
Eleusa Moreira Correia	2006/2007
Elizabeth Ramos Pereira	2006/2007
Élvio Rufino da Silva	2006/2007
Erotildes de Oliveira Barros	2004/2005
Evaldo Rodrigues Rondon	2006/2007
Evandro Rodrigues Rondon	2006/2007
Fabyola Coutinho Parreira	2006/2007
Fernando Bernardes Leão	2006/2007
Flávia de Jesus Lima	2006/2007
Franchesca Ângela Bogo	2006/2007

Gisela Simona Viana de Souza	2006/2007
Helena Raimunda da C. Oliveira	2006/2007
Ináian Silva Souza	2006/2007
Ivanildes da Silva Rondon	2006/2007
Jandira Maria Curvo	2006/2007
João de Deus da Rosa	2006/2007
José Jonas Gomes Senábio	2006/2007
José Santana Silva	2006/2007
Júlio César de Carvalho	2006/2007
Kátia das Dores F. R. de Moraes	2006/2007
Kátia Silva Ribeiro	2006/2007
Klebson Fonseca de Souza	2006/2007
Lea Cristina Baracat	2006/2007
Lino Dias Vieira	2006/2007
Lourival Martins de Souza	2006/2007
Luiz Leite Vieira Neto	2006/2007
Margareth Gandra Lemos	2006/2007
Maria Andréa Neves Latorraca	2006/2007
Maria Antônia da Silva	2005/2006
Maria Auxiliadora da S. Fortunati	2006/2007
Maria Auxiliadora dos Santos	2006/2007
Maria de Fátima Pereira Alves	2006/2007
Maria do Carmo Silva Asvolinsque	2006/2007
Maria Honorata G. Medeiros	2006/2007
Maria Lúcia F. Nogueira	2006/2007
Marily Monteiro G. Neto	2006/2007
Marlene Alves Silva Ribeiro	2006/2007
Marlene Melânia de Moraes	2006/2007
Milton Sérgio H. dos Santos	2006/2007
Miraci Pinto de Moraes	2005/2006
Nilma Reis Moraes	2006/2007
Nilson Bastos	2006/2007
Osmar Santos Cunha	2006/2007
Pascoal Barros da Silva	2006/2007
Priscila Garcia	2006/2007
Rafael Daige Marques	2006/2007
Rosângela Camargo do Nascimento	2006/2007
Rosmary Bezerra de Melo	2006/2007
Salustiano Pereira da Silva Filho	2006/2007
Sandra Sueli Vergani	2006/2007
Selma Coutinho	2006/2007
Shirley Tereza Damian	2006/2007
Sílvia Helena Malheiros Prouença	2006/2007
Simone Luzia da S. Borges	2006/2007
Suely Benedita dos Santos	2006/2007
Valderson Soares Leite	2006/2007
Vitalina Aparecida de Souza	2006/2007
Wagner de Souza Santos	2006/2007
Zuilita da Silva Arruda	2006/2007

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego,

Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2006.

Terezinha de Souza Maggi
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 031/2005**

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a AFPL – Agência de Monitoramento de Informações Ltda.

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência Cláusula Décima Terceira (item 13.1).

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2006.

DAS ALTERAÇÕES: o prazo de vigência do Contrato nº 031/2005, fica por força deste instrumento prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/10/2006 encerrando-se em 18/10/2007.

O valor global para execução deste Termo Aditivo é de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais). Consistindo o pagamento em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Arnaldo Souza Marques – AFPL – Agência de Monitoramento de Informações Ltda.

Terezinha de Souza Maggi
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONVÊNIO Nº 185/2006.**

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 185/2006, por 197 (cento e noventa e sete) dias.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 185/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 31/05/2007.

Terezinha de Souza Maggi
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONVÊNIO Nº 190/2006.**

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Comodoro.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 190/2006, por 204 (duzentos e quatro) dias.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 190/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 31/05/2007.

Terezinha de Souza Maggi
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONVÊNIO Nº 195/2006.**

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Denise.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 195/2006, por 197 (cento e noventa e sete) dias.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 195/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 31/05/2007.

Terezinha de Souza Maggi
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONVÊNIO Nº 244/2006.**

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Paranaíta.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 244/2006, por 182 (cento e oitenta e dois) dias.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 244/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 15/05/2007.

Terezinha de Souza Maggi
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONVÊNIO Nº 250/2006.**

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 250/2006, por 136 (cento e trinta e seis) dias.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 250/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 31/03/2007.

Terezinha de Souza Maggi
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONVÊNIO Nº 252/2006.**

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 252/2006, por 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 252/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 15/12/2006.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 153/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 153/2006, por 197 (cento e noventa e sete) dias.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 153/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 31/05/2007.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 286/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 286/2006, por 197 (cento e noventa e sete) dias.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 286/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 31/05/2007.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2005

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a empresa Nelise F. Prado e Cia Ltda.

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência Cláusula Segunda (item 2.1), bem como alterar a Cláusula Quinta (item 5.1) – que diz respeito ao valor do contrato nº 026/2005.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2006.

DAS ALTERAÇÕES: o prazo de vigência do contrato nº 026/2005, fica por força deste instrumento prorrogado a partir da data de 31/10/2006 até 31/12/2006. Valor total para execução deste Termo Aditivo é de R\$ 4.094,98 (Quatro mil noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Jerônimo de Carvalho Custódio – proprietário da Nelise F. Prado e Cia Ltda.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2005

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a empresa Nelise F. Prado e Cia Ltda.

OBJETO: é alterar a Cláusula Sexta que diz respeito a Repactuação do Contrato nº 026/2005.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2006.

DAS ALTERAÇÕES: o valor do contrato, em virtude da repactuação de preços, passando de R\$ 1.785,00 (Hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais) para R\$ 2.047,49 (Dois mil quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Jerônimo de Carvalho Custódio – proprietário da Nelise F. Prado e Cia Ltda.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 290/2006

Partes: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Vale do São Domingos.

Objeto: Realização de 30 (trinta) casamentos para pessoas de baixa renda.

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Da Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 22606 - Projeto/Atividade: 22959900 – Elemento de Despesa: 33403900 – Fonte: 110.

Data da Assinatura: 30/06/2006.

Da Vigência: A partir da data de assinatura até 15/11/2006.

Assinam: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Geraldo Martins da Silva – Prefeito Municipal de Vale do São Domingos.

Republica-se por ter saído incorreto


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2006

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a empresa Monza Locadora de Veículos Ltda.

OBJETO: locação de veículo caminhonete 4x4, cabine dupla, com ar condicionado, sem motorista, com seguro total (sem franquia), Km livre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social em todo território do Estado de Mato Grosso.

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 22.607 – Programa: 157 -Projeto/Atividade: 2940 – Elemento de Despesa: 3390.3300 – Fonte: 263.

VALOR: R\$ 8.183,38 (Oito mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 18/04/07.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Marcelo de Rosso – Gerente Geral da empresa Monza Locadora de Veículos Ltda.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 28/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT.

OBJETO: consiste na cessão de uso, privativo e a título gratuito dos objetos constantes no Termo de Responsabilidade sobre Bens Móveis nº 004/2006/FUPIS, anexo, de propriedade da CEDENTE, destinado ao uso exclusivo da CESSIONÁRIA, para o atendimento da Unidade de Inclusão Digital do município de Marcelândia/MT.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2006.

DA VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura encerrando-se em 31/12/2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Adalberto Navair Diamante – Prefeito Municipal de Marcelândia/MT.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 23/2006/SECITEC/MT

A Secretária de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela L.C nº 151/2004, L.C nº 04/1990 e L.C nº 198/2004 e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **Vicente Alberto da Silva**, Sub-Diretor Financeiro do Fundo Estadual de Educação Profissional, Nível DGA - 4, portador da matrícula funcional nº. 1152600033, para responder pelo cargo de Superintendente Administrativo Financeiro da Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, durante as férias da titular, referente ao período de 28/11 a 28/12/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra, Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Ilma Grisoste Barbosa
 Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS**

PORTARIA N. 002 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PRESIDENTE REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DE SERV. PUBLICOS uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003245

UNIDADE: 4301 - AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	F T	VALOR	Em R\$ 1,00	
					ACRESCIMO	REDUCAO
04.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	31911300	100	27.000		
TOTAL FISCAL				27.000		
TOTAL SEGURIDADE					0	
TOTAL				27.000		

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	F T	VALOR	Em R\$ 1,00	
					ACRESCIMO	REDUCAO
04.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	319101300	100	27.000		
TOTAL FISCAL				27.000		
TOTAL SEGURIDADE					0	
TOTAL				27.000		

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, de de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

MARCIA GLORIA VADONI DE MOURA
PRESIDENTE REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DE SERV. PUBLICOS

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 09/2006

Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e a Associação Rural de Nova Mandacaru II

Objeto: Implementação e execução da Regularização Fundiária na Gleba denominada Mandacaru II, localizada no município de Paranaíta.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados à partir da data de assinatura

Data da Assinatura: 17/11/2006

Assinam: Afonso Dalberto - Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

Cláudio Boffo - Presidente da Associação Rural de Nova Mandacaru II

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 002/2006

Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT

Objeto: O desenvolvimento de ações de regularização fundiária urbana de aproximadamente 601 (seiscentos e um) lotes destinados a garantir a concretização dos direitos coletivo-sociais de moradores em assentamentos informais, localizados no município de Pontes e Lacerda/MT

Recursos: R\$ 75.157,50, sendo R\$ 70.307,50 (setenta mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos) repassados pelo INTERMAT e R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais com contrapartida da Prefeitura de Pontes e Lacerda/MT)

Prazo de Vigência: 10 (dez) meses, contados à partir da data de sua assinatura

Data: 13/11/2006

Assinatura: Afonso Dalberto - Presidente do INTERMAT

Newton Freitas Miotto - Prefeito do Município de Pontes e Lacerda

DETRAN / MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Portaria n° 444/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/ DERTAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei n° 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução n° 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria n° 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria n° 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

I. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de novembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n° 296/2006/P/DETRAN/MT, datada de 11 de agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de agosto de

2006.

Cuiabá, 17 de novembro de 2006.


MOISÉS SACHETTI
Presidente do DETRAN

Portaria n° 445/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/ DERTAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei n° 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução n° 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria n° 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria n° 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

I. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de novembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n° 297/2006/P/DETRAN/MT, datada de 11 de agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de agosto de

2006.

Cuiabá, 17 de novembro de 2006.


MOISÉS SACHETTI
Presidente do DETRAN

Portaria n° 446/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/ DERTAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei n° 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução n° 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria n° 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria n° 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

I. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 21 de novembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n° 298/2006/P/DETRAN/MT, datada de 11 de agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de agosto de

2006.

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.


MOISÉS SACHETTI
Presidente do DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2005**

OBJETO: Alterar Cláusula Quinta - Do Prazo - Do Contrato Original.

VIGÊNCIA: Prorrogado por 120 dias, a contar de 23/06/2006

CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: PARAKANÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2005**

OBJETO: Alterar Cláusula Sexta - Do Valor - Do Contrato Original.

VALOR: Será acrescido ao valor do Contrato Original a quantia de R\$ 28.892,48

CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: PARAKANÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 040/2005**

OBJETO: Alterar Cláusula Quinta - Do Prazo - Do Contrato Original.

VIGÊNCIA: Prorrogado por 60 dias, a contar de 23/05/2006.

CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: VETOR CONSTRUSÔE LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 040/2005**

OBJETO: Alterar Cláusula Quinta - Do Prazo - Do Contrato Original.

VIGÊNCIA: Prorrogado por 60 dias, a contar de 23/07/2006

CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: VETOR CONSTRUÇÕES LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 040/2005

OBJETO: Alterar Cláusula Quinta – Do Prazo e Inclusão da Cláusula Décima Segunda – Da Execução da Obra- Do Contrato Original.
VIGÊNCIA: Prorrogado por 60 dias, a contar de 23/09/2006
CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: VETOR CONSTRUÇÕES LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 033/2005

OBJETO: Alterar Cláusula Sexta – Do Valor - Do Contrato Original.
VALOR: Acrescentar ao valor do contrato a quantia de R\$ 88.166,62
CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA EPP

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2005

OBJETO: Alterar Cláusula Quinta – Do Prazo - Do Contrato Original.
VIGÊNCIA: Prorrogado por 30 dias, a contar de 30/07/2006.
CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2005

OBJETO: Alterar Cláusula Quinta – Do Prazo - Do Contrato Original.
VIGÊNCIA: Prorrogado por 30 dias, a contar de 30/08/2006.
CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2005

OBJETO: Alterar Cláusula Quinta – Do Prazo - Do Contrato Original.
VIGÊNCIA: Prorrogado por 30 dias, a contar de 30/09/2006.
CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2005

OBJETO: Alterar Cláusula Sexta – Do Valor - Do Contrato Original.
VALOR: Será acrescido ao valor do Contrato Original a quantia de R\$ 16.509,66
CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: TRAÇO ARQUITETURA LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 045/2005

OBJETO: Alterar Cláusula Quinta – Do Prazo - Do Contrato Original.
VIGÊNCIA: Prorrogado por 60 dias, a contar de 20/05/2006.
CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: VETOR CONSTRUÇÕES LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 045/2005

OBJETO: Alterar Cláusula Quinta – Do Prazo - Do Contrato Original.
VIGÊNCIA: Prorrogado por 60 dias, a contar de 20/07/2006.
CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: VETOR CONSTRUÇÕES LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 045/2005

OBJETO: Alterar Cláusula Quinta – Do Prazo - Do Contrato Original.
VIGÊNCIA: Prorrogado por 60 dias, a contar de 20/09/2006.
CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: VETOR CONSTRUÇÕES LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 046/2005

OBJETO: Alterar Cláusula Sexta – Do Valor - Do Contrato Original.
VALOR: Será acrescido ao valor do Contrato original a quantia de R\$ 13.530,30
CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA VC LTDA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 047/2005

OBJETO: Alterar Cláusula Quinta do Contrato Original – Do Prazo.
VIGÊNCIA: Prorrogado por 60 dias, a contar de 01/05/2006.
CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 047/2005

OBJETO: Alterar Cláusula Quinta – Do Prazo e Cláusula Sexta – Do Valor - Do Contrato Original.
VIGÊNCIA: Prorrogado por 60 dias, a contar de 01/07/2006.
VALOR: Será acrescido ao valor do Contrato original a quantia de R\$ 8.353,16
CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA N. 03/PJC/00130/2006 DE: 27/11/2006

O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO, referenciando

Evento: 61018/639 - TORNAR SEM EFEITO DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO EM COMI

Processo Numr.: 027/06/CAF/PJC

NOME.....: (1159900032) EVERALDO DO NASCIMENTO MARQUES JUNIOR
 Em.....: 01/12/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Policia Judiciaria Civil,
 em Cuiaba, 24 de Novembro de 2006.

Romel Luiz dos Santos
 Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/IMEQ/00066/2006 DE: 27/11/2006

O Superintendente do IMEQ/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 6761/2006

NOME.....: (912650010) AUGUSTO MAURO MOLINA PARADA
 A Partir de.: 30/10/2006 Ate 28/12/2006

Processo Numr.: 6692/2006

NOME.....: (584420064) FERNANDO LEMOS MARTINS
 A Partir de.: 08/06/2006 Ate 04/12/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,
em Cuiaba, 24 de Novembro de 2006.

Jair Durigon
Superintendente do IMEQ/MT

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/IMEQ/00067/2006 DE: 27/11/2006

O Superintendente do IMEQ/MT
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 6817/2006

NOME.....: (912790016) MICHELLE MARIA DE PINHO GRUNWALD

A Partir de.: 01/08/2005

Unidade Adm.: 97160 - GERENCIA METROLOGICA ADMINISTRATIVA - (IMEQ)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,
em Cuiaba, 24 de Novembro de 2006.

Jair Durigon
Superintendente do IMEQ/MT

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/IMEQ/00068/2006 DE: 27/11/2006

O Superintendente do IMEQ/MT
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 1018000/9008 - DESIGNACAO PARA FUNCAO DE CONFIANCA
METROLOGICA - IMEQ

Processo Numr.: 6764/2006

NOME.....: (393240070) AECIO BENEDITO ORMOND

A Partir de.: 01/12/2006

Cargo/Funcao: 102000018 FCM - Cl: 000

Unidade Adm.: 97128 - ASSESSORIA METROLOGICA JURIDICA - AMJ (IMEQ)

Processo Numr.: 6763/2006

NOME.....: (87400081) MARIA JOSE LOPES DUARTE

A Partir de.: 01/12/2006 Ate 30/12/2006

Cargo/Funcao: 102000018 FCM - Cl: 000

Unidade Adm.: 97268 - GERENCIA METROLOGICA DE PRE-MEDIDAS (IMEQ)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,
em Cuiaba, 24 de Novembro de 2006.

Jair Durigon
Superintendente do IMEQ/MT

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/IMEQ/00069/2006 DE: 27/11/2006

O Superintendente do IMEQ/MT
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR, referenciando

Evento: 1018094/9008 - CESS. DESIGNACAO PARA FUNCAO DE CONFIANCA
METROLOGICA - IM

Processo Numr.: 6767/06

NOME.....: (323370136) ADIRZE SEBASTIANA ALVES RIBEIRO

Em.....: 30/11/2006

Processo Numr.: 6766/2006

NOME.....: (912790032) MICHELLE MARIA DE PINHO GRUNWALD

Em.....: 30/11/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,
em Cuiaba, 24 de Novembro de 2006.

Jair Durigon
Superintendente do IMEQ/MT

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/IMEQ/00070/2006 DE: 27/11/2006

O Superintendente do IMEQ/MT
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 1023004/639 - DESIG.EM SUBST.DE CARGO COM.DOS PROF.DA AREA DE
MET.LEGAL E

Processo Numr.: 6760/2006

NOME.....: (87630141) ADELAIDE PAES DE BARROS

A Partir de.: 01/12/2006 Ate 30/12/2006

Cargo/Funcao: 101700016 DAM 4 - GER. METROLOGICO - Cl: 000

Substituido.: 912680032 - ELAINE DA SILVA BARROS

Unidade Adm.: 97276 - GERENCIA METROLOGICA DE QUALIDADE- GMQ (IMEQ)

Processo Numr.: 6758/2006

NOME.....: (323370144) ADIRZE SEBASTIANA ALVES RIBEIRO

A Partir de.: 01/12/2006 Ate 30/12/2006

Cargo/Funcao: 101540019 DAM 3 - ASS. METROLOGICO - Cl: 000

Substituido.: 912660031 - AUGUSTO CESAR DOS SANTOS BARBOSA

Unidade Adm.: 97136 - ASSESSORIA METROLOGICA DE PLANEJAMENTO (IMEQ)

Processo Numr.: 6759/2006

NOME.....: (912790040) MICHELLE MARIA DE PINHO GRUNWALD

A Partir de.: 01/12/2006 Ate 30/12/2006

Cargo/Funcao: 102000018 FCM - Cl: 000

Substituido.: 1256970015 - MICHEL DAUD AYOUB SOBRINHO

Unidade Adm.: 97160 - GERENCIA METROLOGICA ADMINISTRATIVA - (IMEQ)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,
em Cuiaba, 24 de Novembro de 2006.

Jair Durigon
Superintendente do IMEQ/MT

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2006

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 220/2005/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 24/10/2006, cujo objeto é **Aquisição de Material Permanente para atender a Coordenadoria de Vigilância Sanitária**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
LM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	01	18	R\$ 93,00

ITENS FRUSTRADOS: 02, 03, 04, 06
ITEM DESERTO: 05

Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2006.

Carlos José de Campos
Coordenador de Licitação e Aquisição

Renato Silva da Guia
Pregoeiro

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2006**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 220/2005/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 16/11/2006, cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos Permanentes (bebedouro elétrico, botijão de gás de cozinha...)** para atender o Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA	01	01	R\$ 443,00
	02	01	R\$ 44,00
	04	01	R\$ 972,00
	05	05	R\$ 33,00
	08	01	R\$ 706,00
ÓTAVIO KUSS COMERCIO ME	09	01	R\$ 390,00
	03	03	R\$ 1.450,00

ITENS PREJUDICADOS: 06,07,10,11

Cuiabá-MT, 27 Novembro de 2006.

Carlos José de Campos
Coordenador de Licitação e Aquisição

Renato Silva da Guia
Pregoeiro

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2006**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 220/2005/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 13/11/2006, cujo objeto é **Aquisição de serviços de hospedagem, alimentação, materiais de consumo, materiais gráficos e passagens, para realização dos cursos de capacitação**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVESAL LTDA	II	R\$ 111.748,67
LUIZ PERCIO DIAS MATOS	III	R\$ 16.890,00
L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	VI	R\$ 199.000,00

LOTES DESERTOS: IV, V.

Cuiabá-MT, 27 Novembro de 2006.

Carlos José de Campos
Coordenador de Licitação e Aquisição

Aldi de Oliveira Junior
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº060 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060 2006/SES/MT**

CREDCIAMENTO: A partir das 12:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11 de dezembro de 2006, às 12:30 h.

Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial: Aquisição de materiais de consumo sendo: soros fisiológicos e glicosos, pra atender as unidades SES- conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.saude.mt.gov.br – (website: Licitações/Pregão Presencial);-Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 – atendimento a partir das 12:00 h, trazer disquete para cópia.-Telefones: (xx65)3613-5309 e 3613-5411(fone/fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: na sala 03 na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2006.

Comissão Permanente de Licitações/SES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2006

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica de Licitação n.987/SAJ/SES/2005,folhas 97 a 107, presente nos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO n. 0.259.489-5

OBJETO: Curso de especialização em saúde do trabalho e ecologia humana

INTERESSADO: FIOTEC FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE

VALOR: R\$ 184.637,20 (Cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2006.

Aldi de Oliveira Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2006.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2006

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica de Licitação n.071 /AJL/SES/MT/2006, presente nos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO n. 0.275.245-3

OBJETO: Contratação de hospital para intervenção cirúrgica emergencial de Alta complexidade/ Radiocirurgia

INTERESSADO: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto

VALOR: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2006.

Aldi de Oliveira Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 17 DE OUTUBRO de 2006.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Saúde

* republica-se por ter saído com incorreções

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo / SEDTUR nomeado pela Portaria nº. 002/2006/sedtur de 11/01/2006, publicada no Diário Oficial de 12/01/2006, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 008/2006/SEDTUR, o qual tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, conservação e higiene, com fornecimento de materiais, com finalidade de atender a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, conforme segue:

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º (PRIMEIRO) LUGAR	VALOR TOTAL
ÚNICO	Transamérica Terceirização de Serviços Gerais Ltda.	24.560,00

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Daniela Franzini Nochi Antunes
Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RATIFICAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 020/06/FAPEMAT

PROCESSO: 1059/2006/FAPEMAT

FUNDAMENTO: Artigo. 24, inciso XXI, combinado com artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Art. 5º do Decreto nº 6.982 de 17/01/2006 e Legislação pertinente.

INTERESSADO: MVA CORRÊA – ME – CNPJ 07.833.553/0001-74

OBJETO: Aquisição equipamento de informática, atendendo o previsto e aprovado no projeto de pesquisa financiado com recursos da FINEP Convênio nº 22.01.0444.00 - "Mapeamento de Atributos

de Solo e Água e da Planta em Áreas Cultivadas com Algodão para uso em Agricultura de Previsão, no Estado de Mato Grosso*.

DOTAÇÃO: 15819900 – 4490 5200 – **FONTE:** 261 **VALOR:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Ratifico a dispensa de Licitação, em consonância da Assessoria Jurídica da FAPEMAT, nos termos do Artigo. 24, inciso XXI, combinado com artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Art. 5º do Decreto nº 6.982 de 17/01/2006 e Legislação pertinente.

Cuiabá, 27 de Novembro de 2006.

ANTONIO CARLOS CAMACHO
Presidente

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2006

CREDECIAAMENTO: das 8h30m às 9h do dia 11 de dezembro de 2006.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 11 de dezembro de 2006.

EDITAL Nº 03/2006

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR – TIPO SPLIT**, conforme especificação definida no edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br - (website: Leilões e Licitações);

- Telefone: fax (65)-3613-3624, (65) 3613- 3702, (65) 624-8785 (Assessoria Jurídica).

- Endereço: Av. Transversal I – Bloco C 3, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão nº 02 da Secretária de Estado de Administração, situada na Av. Transversal I – Bloco C 3, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT.

Tatiana Ribeiro Soares
Pregoeira Oficial/IMEQ

Visto:

Eng. Agrônomo Jair José Durigon
Superintendente IMEQ

ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2006

CREDECIAAMENTO: das 10h30m às 11h do dia 11 de dezembro de 2006.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 11h do dia 11 de dezembro de 2006.

EDITAL Nº 04/2006

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM – TIPO CAMINHÃO PESADO – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IMEQ/MT**, conforme especificações discriminadas no item 16 do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br - (website: Leilões e Licitações);

- Telefone: fax (65)-3613-3624, (65) 3613- 3702, (65) 624-8785 (Assessoria Jurídica).

- Endereço: Av. Transversal I – Bloco C 3, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão nº 02 da Secretária de Estado de Administração, situada na Av. Transversal I – Bloco C 3, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT.

Tatiana Ribeiro Soares
Pregoeira Oficial/IMEQ

Visto:

Eng. Agrônomo Jair José Durigon
Superintendente IMEQ

ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2006

CREDECIAAMENTO: das 14h às 14h:30m do dia 11 de dezembro de 2006.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h30m do dia 11 de dezembro de 2006.

EDITAL Nº 05/2006

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO, POR INTERMÉDIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO IMEQ/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br - (website: Leilões e Licitações);

- Telefone: fax (65)-3613-3624, (65) 3613- 3702, (65) 624-8785 (Assessoria Jurídica).

- Endereço: Av. Transversal I – Bloco C 3, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão nº 02 da Secretária de Estado de Administração, situada na Av. Transversal I – Bloco C 3, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT.

Tatiana Ribeiro Soares
Pregoeira Oficial/IMEQ

Visto:

Eng. Agrônomo Jair José Durigon
Superintendente IMEQ

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2004

CREDECIAAMENTO: das 9h30m às 10h do dia 01 de julho de 2004.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h:00m do dia 12 de julho de 2004.

EDITAL Nº 08/2004

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificação e quantidades discriminadas em Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br - (website: Leilões e Licitações);

- Telefone: fax (65)-613-3624, (65) 613- 3702, (65) 624-8785 (Assessoria Jurídica).

- Endereço: Av. Transversal I – Bloco C 3, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Auditório do Instituto Mato-grossense de Metrologia e Qualidade Industrial – IMMEQ, sito a rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro Sul, nesta capital.

Tatiana Ribeiro Soares
Pregoeira Oficial/IMMEQ

Visto:

Eng. Agrônomo Jair José Durigon
Superintendente IMMEQ

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/06 -INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº 19/06-INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às **15:00 h** do dia **23 de novembro de 2.006** e que sagrou-se vencedor o Sr. **CELIO MAURO BANKOW**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 23 de novembro de 2.006.

PAULO DE CARVALHO COUTO
Presidente da Comissão de Lic. de Terras Públicas
O.A.B/MT – 2.571/MT

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO 07/2006

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **HOMOLOGA** nos termos do inciso III artigo 33 do Decreto Estadual nº 7.217/06, o procedimento licitatório, denominado Pregão nº 07/2006/DETRAN-MT, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em Agenciamento e Fornecimento de passagens aéreas nacionais/internacionais e rodoviárias, sendo nomeada vencedora do certame a empresa **MINETTO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

MOISÉS SACHETTI
Presidente

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

O Pregoeiro Oficial do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 020/2006/CEPROTEC/MT, de 19 de setembro de 2006, Publicada no Diário Oficial de 20.09.2006, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão, nº 016/2005/CEPROTEC**, o qual tem por objeto a Compra de Equipamentos para Curso Profissionalizante Técnico em Construção Civil, para atendimento às Unidades de Ensino Descentralizadas do CEPROTEC/MT.

LOTE	Empresa	Valor Adjudicado
01	PRP BORGES COMERCIO ME	R\$ 41.900,00 (Quarenta e um mil e novecentos reais)
02	PRP BORGES COMERCIO ME	R\$ 60.600,00 (Sessenta mil e Seiscentos reais)

Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2006.

FABIO VIEIRA ALVES
PREGOIRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

LUIZ FERNANDO CALDART
PRESIDENTE – CEPROTEC/MT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 514/2006-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os fatos narrados pelo Promotor de Justiça **Kledson Dionysio de Oliveira**, registrados nos autos **GEDOC N° 004727-01/2006**, que dão os mínimos indícios de grave violação dos princípios éticos e deveres funcionais que devem nortear a conduta dos servidores desta Instituição;

Considerando que a(s) conduta(s) narrada(s), se comprovada(s), poderá(ão) ensejar(em) eventualmente possível(eis) falta(s) disciplinar(es) prevista(s) no(s) artigo(s) 144, incisos II, III, IX, XVI, XV, da Lei Complementar n° 04, de 15 de outubro de 1990; e artigo 143, IX e XI da mesma; além de configurar possível acinte ao princípio da imparcialidade na Administração Pública, artigos 19, III, e 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988; e artigo 129, *caput*, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Considerando o disposto nos artigos 68, 69 e 72, todos da Lei Complementar Estadual n° 207, de 29 de dezembro de 2004;

Considerando o disposto no artigo 2°, I, II, III, IV, V, XIII, XV, artigo 3°, artigo 4°, I, III, V, VI, VII, VIII, XII, XVI, XVII, XX, e artigo 5°, I, VI, VII, todos do *Código de Ética do Servidor Público* (Lei Complementar n° 112/2002);

Considerando o princípio da busca da verdade real dos fatos;

RESOLUÇÃO:

Artigo 1° Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a procedência, ou não, da denúncia de que o Agente Administrativo **Paulo Machado Carvalho Júnior** (Matrícula n° 722), em tese teria deixado de exercer com zelo e dedicação as suas atribuições; e que o mesmo em tese estaria desenvolvendo atuação partidária e/ou eleitoral dentro da Promotoria de Justiça, distribuindo e/ou depositando material de campanha no local de serviço, ao mesmo tempo em que exercia as suas atribuições, bem como apresentando conduta não condizente com o princípio da moralidade no trato com os colegas e demais autoridades em seu ambiente de trabalho, conforme se tem notícia na Representação dos autos **GEDOC N° 004727-01/2006**.

Artigo 2° Designar o Promotor de Justiça **Luiz Gustavo Mendes de Maio** e os Servidores **Anderson José Fabiam** e **Wilson de Sousa Pinto Junior** para comporem a referida comissão, a ser presidida pelo primeiro, auxiliada pelo segundo, e secretariada pelo terceiro.

Artigo 3° Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão Processante deverá, após as formalidades, proceder ao interrogatório do Agente Administrativo **Paulo Machado Carvalho Júnior** (Matrícula n° 722), à oitiva dos demais Servidores da Promotoria de Justiça de Sapezal-MT, bem como de eventuais testemunhas não mencionadas que tenham presenciado os fatos, inclusive efetuando todas as diligências que seu Presidente julgar pertinentes, nos termos do artigo 74 da Lei Complementar Estadual n° 207, de 29 de dezembro de 2004, observando-se os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

Artigo 4° A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **30 (trinta)** dias para concluir o processo administrativo, remetendo os autos a este Procurador-Geral de Justiça, após, com relatório conclusivo, observado o artigo 99, da Lei Complementar Estadual n° 207, de 29 de dezembro de 2004, estabelecendo-se cláusula de sigilo dos autos.

Artigo 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial do Estado*.

Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL N°	067/2006
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS
TIPO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA POR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA	23 DE NOVEMBRO DE 2006
DATA DO JULGAMENTO	23 DE NOVEMBRO DE 2006
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PLACAS E/OU LETREIROS INSTALADOS PARA AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que o certame acima epigrafado foi **DESERTO**

Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 2006.

Ezequiel Borges de Campos

Presidente da Comissão de Licitação

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL

EDITAL N°:	049/2006-PGJ
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOK, SCANNER, IMPRESSORA E NOBREAK) conforme especificações do Edital.

No edital **Acréscente-se subitem 5.10.8**. Carta de Solidariedade do Fabricante se responsabilizando pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica), para os itens 1 e 10 do Anexo I;

No item 1 do Anexo I – Termo de Referência: Onde lê-se: 1.1.1.Processador Intel Pentium 4 ; 1.1.2.Frequência mínima de operação (Clock) de 3.00 Ghz; **Leia-se:** 1.1.1.Processador Intel Pentium 4 ou Intel Pentium Core Duo; 1.1.2.Frequência mínima de operação (Clock) de 3.00 Ghz ou 2.8 Ghz para processadores com tecnologia Core Duo; **Onde lê-se:** 1.1.5.Memória DDR 400-SDRAM:

1GB, utilizando 1 pente de memória; 1.1.6.No mínimo 01(um) slots de expansão de memória livre; **Leia-se:** 1.1.5.Memória DDR 400-SDRAM: 1GB, utilizando 1 pente de memória, ou pode-se utilizar dois módulos de memória de 512MB desde que atenda o item seguinte; 1.1.6.No mínimo 01(um) slots de expansão de memória livre; **Onde lê-se:** 1.2.1.Fonte de alimentação de no Mínimo 240W, Universal 110/220 volts – 60Hz enquadrada a norma IEC 60.950 ou IEC 61.000; **Leia-se:** 1.2.1.Fonte de alimentação de no Mínimo 240W, Universal 110/220 volts – 60Hz enquadrada a norma IEC 60.950 ou IEC 61.000, ou ainda fonte de alimentação de no Mínimo 225W de leitura real; **Onde lê-se:** 1.2.1. 01 baia Externa 3.5", 02 baias Externa 5.25", 01 baias Externa 3.5", no mínimo. **Leia-se:** 1.2.1. 01 baia Externa 3.5", 01 baias Externa 5.25", 01 baias Interna 3.5", no mínimo. **Onde lê-se:** 1.10.1.Compatibilidade como padrão PS2 – Mouse; **Leia-se:** 1.10.1.Compatibilidade como padrão PS2 ou USB – Mouse;

No item 3 do Anexo I – Termo de Referência:Onde lê-se:1.2.1.Fonte de alimentação de no Mínimo 240W, Universal 110/220 volts – 60Hz enquadrada a norma IEC 60.950 ou IEC 61.000; **Leia-se:** 1.2.1.Fonte de alimentação de no Mínimo 240W, Universal 110/220 volts – 60Hz enquadrada a norma IEC 60.950 ou IEC 61.000, ou ainda fonte de alimentação de no Mínimo 225W de leitura real; **Onde lê-se:** 1.2.1.Fonte de alimentação de no Mínimo 240W, Universal 110/220 volts – 60Hz enquadrada a norma IEC 60.950 ou IEC 61.000, ou ainda fonte de alimentação de no Mínimo 225W de leitura real; **Onde lê-se:**1.3.4. 01 baia Externa 3.5", 02 baias Externa 5.25", 01 baias Interna 3.5", no mínimo. **Leia-se:** 1.3.4. 01 baia Externa 3.5", 01 baias Externa 5.25", 01 baias Interna 3.5", no mínimo. **Onde lê-se:** 1.11.3.Compatibilidade como padrão PS2 – Mouse; **Leia-se:** 1.11.3.Compatibilidade como padrão PS2 ou USB – Mouse;

No item 5 do Anexo I – Termo de Referência: Onde lê-se:1.1.3 Uma interface serial assíncrona padrão USB on board e uma interface para mouse com conector mini-dim; **Leia-se:** 1.1.3 Uma interface serial assíncrona padrão USB on board e uma interface para mouse com conector mini-dim ou USB; **Onde lê-se:** 1.1.5. Possuir 06 Slots, sendo pelo menos 03 de 64bits PCI-X e 03 slots de 32bits; **Leia-se:** 1.1.5. Possuir 06 Slots, sendo pelo menos 03 de 64bits PCI-X e 03 slots de 32bits ou, 02 de 64bits PCI-X, 01 slots de 32 bits e 03 PCI-Express; **Onde lê-se:** 1.2.1 Um Processador com tecnologia Intel Xeon, Clock de 3.0 GHz, FSB 800MHz, 1MB Nível 2 ECC Cachê. **Leia-se:** 1.2.1 Um Processador com tecnologia Intel Xeon, Clock de 3.0 GHz, FSB 800MHz, 1MB Nível 2 ECC Cachê ou Processador com tecnologia Dual Core Intel Xeon 1,87Ghz, FSB 1066Mhz, 2x2MB nível ECC Cachê. **Onde lê-se:** 2.7.1 Teclado, com conector mini-din, sem adaptador; **Leia-se:** 2.7.1 Teclado, com conector mini-din ou USB, sem adaptador; **Onde lê-se:** 2.8.1 Possuir mouse padrão Microsoft, instalado, ativo, com resolução mínima de 400 DPI com conector mini-din sem adaptador; **Leia-se:** 2.8.1 Possuir mouse padrão Microsoft, instalado, ativo, com resolução mínima de 400 DPI com conector mini-din ou USB, sem adaptador;

No item 10 do Anexo I – Termo de Referência: Onde lê-se: 2.3 (RO) INTERFACES Entrada/ Saída

o 1 (um) slot PCCARD tipo II compatível com PCMCIA 2.1 e Suporta PC-CardBus 32 bits **Leia-se:** 2.3 (RO) INTERFACES Entrada/Saída o 1 (um) slot PCCARD tipo II compatível com PCMCIA 2.1 e Suporta PC-CardBus 32 bits ou slot Express Card. **Onde lê-se: 2.9 (RO) ÁUDIO** o 1 entrada para microfone o 1 entrada para Áudio auxiliar o 1 saída para fones de ouvido S/PDIF **Leia-se: 2.9 (RO) ÁUDIO** o 1 entrada para microfone o 1 saída para fones de ouvido S/PDIF **Onde lê-se: 2.6 (RO) INTERFACES DE COMUNICAÇÃO** o Fax/Modem 56Kbps padrão V92, conector RJ11, integrada; o Interface de Rede padrão Ethernet IEEE 802.3(10 MB/s) e Fast Ethernet IEEE 802.3u(100 MB/s), 10/100 Base TX (RJ-45);

o Recurso de Rede Pro/Wireless – FI Padrão IEEE – 802.11a/b/g com antena interna. **Acréscente-se:**

o Bluetooth integrado;

Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 2006.

Ezequiel Borges de Campos

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 059/2006

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, homologa e adjudica o procedimento licitatório, denominado Tomada de Preços n° 059/2006, o qual tem por objeto **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E PROMOTORIAS DO INTERIOR** tendo como **VENCEDORAS**, do certame, as empresas constantes do quadro seguinte:

Empresa	Item(ns)	Valor Un.(R\$)	Qtde	Valor Total(R\$)
Otávio Kuss Comércio ME	1	1.370,00	1	1.370,00
	2	1.650,00	16	26.400,00
	4	3.800,00	10	38.000,00
	10	1.450,00	10	14.500,00
	12	2.762,00	1	2.762,00
VALOR TOTAL EMPRESA				83.032,00
Tec Info Comércio de Computadores Ltda	3	3.395,00	23	78.085,00
	7	7.146,00	1	7.146,00
VALOR TOTAL EMPRESA				85.231,00
ACC Climatização Ltda	5	4.980,00	7	34.860,00
	6	5.968,00	1	5.968,00
	11	1.731,00	3	5.193,00
VALOR TOTAL EMPRESA				46.021,00
Dat Informática e Papelaria Comércio e Serviços Ltda	8	1.080,00	3	3.240,00
	9	1.192,00	9	10.728,00
VALOR TOTAL EMPRESA				13.968,00

VALOR GLOBAL: R\$ 228.252,00 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2006.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, a INEXIGIBILIDADE de licitação do processo nº 263/2006-NSL, para autorizar a contratação da empresa L. M. Organização Hoteleira, para realização do "Curso Fortalecendo Elos II", no período de 01 a 03/12/2006. O valor correspondente à contratação é de R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no artigo 25, caput, a Lei nº. 8.666/93. Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2006.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2006/FAJ

O Estado de Mato Grosso, através do Tribunal de Justiça, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, nomeado(a) pela Portaria nº 341/2006/SA de 31/05/2006, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2006/FAJ no dia 12 de dezembro de 2006 às 08:30min – Sala de Licitação no Bloco Des. Antônio de Arruda – (antigo Fórum Criminal).

C. P. A. Cuiabá-MT.

Objeto: **Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica de centrais de condicionadores de ar, condicionadores de ar janela e split parede com fornecimento de peças para todos os tipos de condicionadores.**

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site www.tj.mt.gov.br. Qualquer dúvida os interessados, em maiores informações, deverão entrar em contato pelos telefones (65) 3617- 3789 e 3617 - 3747, pelo e-mail licitacao@tj.mt.gov.br.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Pregoeiro(a) Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 627, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado Riva

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Denise Costa Santos Borralho.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Denise Costa Santos Borralho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de novembro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Zeca D'Ávila - 2º SECRETÁRIO (ad-hoc)

RESOLUÇÃO Nº 628, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado Riva

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Wenceslau de Souza Júnior.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Wenceslau de Souza Júnior.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Zeca D'Ávila - 2º SECRETÁRIO (ad-hoc)

RESOLUÇÃO Nº 629, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado Riva

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense a Dom Milton Antônio dos Santos, Arcebispo Metropolitano de Cuiabá.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense a Dom Milton Antônio dos Santos, Arcebispo Metropolitano de Cuiabá.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Zeca D'Ávila - 2º SECRETÁRIO (ad-hoc)

RESOLUÇÃO Nº 630, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de outubro de 2004.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de outubro de 2004.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Zeca D'Ávila - 2º SECRETÁRIO (ad-hoc)

RESOLUÇÃO Nº 631, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de novembro de 2004.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de novembro de 2004.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Zeca D'Ávila - 2º SECRETÁRIO (ad-hoc)

RESOLUÇÃO Nº 632, Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de dezembro de 2004.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Zeca D'Ávila - 2º SECRETÁRIO (ad-hoc)

RESOLUÇÃO Nº 633, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Aprova o Balanço Geral do Tribunal de Contas, referente ao exercício de 2004.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Geral do Tribunal de Contas referente ao exercício de 2004.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Zeca D'Ávila - 2º SECRETÁRIO (ad-hoc)

RESOLUÇÃO Nº 634, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de janeiro de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Zeca D'Ávila - 2º SECRETÁRIO (ad-hoc)

RESOLUÇÃO Nº 635, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de fevereiro de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Zeca D'Ávila - 2º SECRETÁRIO (ad-hoc)

RESOLUÇÃO Nº 636, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de junho de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de junho de 2005.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Zeca D'Ávila - 2º SECRETÁRIO (ad-hoc)

RESOLUÇÃO Nº 637, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de julho de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

Art. 1º Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de julho de 2005.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Zeca D'Ávila - 2º SECRETÁRIO (ad-hoc)

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 232/JCN/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** os Srs.:

**ANTONIO COELHO FILHO,
ARY VIEIRA DE OLIVEIRA,
CARLOS ROBERTO LOPES,
CLÉSIO APARECIDO FREIRES,
CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ,
EDELICIO EGUES VERDECIO,
ELIAS DA CONCEIÇÃO E SILVA E
SANDER MARCIO FERNANDES,**

vereadores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareçam ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **7.097-1/2006/TCE-MT**.

Gabinete da Presidência em Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 233/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** os Srs.(as):

JOSÉ GUEDES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Rondolândia;
ANTÔNIO JOEL BAYER - Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Rondolândia;
ELIZÂNGELA OLIVEIRA BARROSO - Presidente do FUNDEF de Rondolândia;
CLÁUDIA GUEDES - Presidente do Conselho de Saúde de Rondolândia;

para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareçam ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **7.223-0/2003/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2006

Conselheiro **ARY LEITE DE CAMPOS**
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 234/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **SÉRGIO ANTÔNIO AGUIAR** - Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juruena, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **14.597-1/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2006.

Conselheiro **ARY LEITE DE CAMPOS**
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 235/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA** - Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingú, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.839-8/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2006.

Conselheiro **ARY LEITE DE CAMPOS**
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 236/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **ILÁRIO DALCIR SEIBEL** - Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.848-7/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2006.

Conselheiro **ARY LEITE DE CAMPOS**
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 237/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **GILMAR PEREIRA FAGUNDES** - Prefeito Municipal de Nova Maringá, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.871-16/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2006

Conselheiro **ARY LEITE DE CAMPOS**
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 238/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **ADÃO DA SILVA** - ex-Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Tapurah, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **12.136-0/1998/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2006.

Conselheiro **ARY LEITE DE CAMPOS**

Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de Novembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS NOVELLI

ATO Nº 249/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 283, de 12.12.05, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 12.12.05, que nomeou **MÁRIO GONÇALVES** para exercer o cargo, em comissão, de Agente de Segurança, Nível TCDGA-7, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Reinaldo Gonçalves, a partir de 31 de outubro de 2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 23 de novembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 078/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XV do artigo 24 da Resolução nº 02/2002, e de acordo com o que consta no processo nº 15.110-6/2006,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **MARISTELA MARTINS BATISTA** para a categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "C", Referência 7, com efeitos financeiros a partir de 26 de outubro de 2006, em razão de perazer o interstício exigido por lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA

Na Pauta para Julgamento nº 49/2006, publicada no D. O. E./MT, do dia 23.11.2006, página 28,

ONDE SE LÊ:

05- Processos nºs 7.789-5/2006 e outros
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor ALDINÉ BEQUIMAN MACIEL
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

LEIA-SE:

05- Processos nºs 7.789-5/2006 e outros
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor ALDINÉ BEQUIMAN MACIEL
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.

Visto: Hildete Nascimento Souza -Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 52/2006

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Star do Brasil Informática Ltda
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 (dois) computadores do tipo servidor de rede modelo 2, e 01 (uma) unidade de Backup Automatizada Modular, conforme Termo de Referência nº. 261/2006. de CFTV, visando melhorar as condições

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 100
Natureza de despesa: 4.4.9.0.52
Classificação Orçamentária: 01.126.142.2824.44.90.52
VALOR: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
PRAZO: A vigência deste instrumento é de 03 (três) meses, contados da sua assinatura.
FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e João Gomes da Silva Junior, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 55/2006

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Sr.º Clóvis Rezende Matos
OBJETO: Contratação de Técnico especializado para elaborar projeto de implantação do Sistema de Biblioteca e Arquivo do TCE/MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência 336/2006, parte integrante deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 100

Projeto Atividade: 3145
Natureza de despesa: 3390.36

VALOR: R\$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO: Será de novembro a dezembro de 2006, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes.

FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Clóvis Rezende Matos, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 25/2006

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES, na implementação de ações estratégicas e no intercâmbio de informações visando a execução do Programa "Conhecendo o Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT", ao fortalecimento institucional das partes cooperadas e à efetivação do controle social.

PRAZO: será a partir de sua assinatura até 31.01.2008, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, conforme preceitua o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

FORO: eleito o foro de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo TCE/MT, Augustinho Moro, pela SES/MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2005

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Hewlett Packard Brasil

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração das seguintes cláusulas do Contrato 021/2005:

Cláusula Quarta – Preço/Pagamento
Cláusula Quinta - Prazo e Rescisão
Cláusula Sétima – Da dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária:

Fonte: 100
Projeto Atividade: 2001
Natureza da Despesa: 3390.39

PRAZO: Nos termos da cláusula quinta do contrato originário, fica prorrogado o seu prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo, podendo ser rescindido justificadamente a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes

FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, Luciana de Souza Lacerda Olmos, pela contratada.

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 46/2006.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos Artigos 3º, 16 e 61, § único da Lei 8666/93 e suas alterações legais, torna público o resultado, a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, realizado para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cabeamento e tomadas da rede lógica e telefonia da Escola de Contas Oscar da Costa Ribeiro, de acordo com especificações previstas no Termo de Referência nº. 319/2006 e seus Anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa, Engenponte Construções Ltda., por ter atendido todos os requisitos do edital, bem como é a oferta mais vantajosa para a Administração desta Corte de Contas, cujo valor apresentado foi de R\$ 38.094,64 (trinta e oito mil e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Cuiabá-MT, 14 de novembro 2006.

Carla Cristiny Esteves de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 47/2006.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos Artigos 3º, 16 e 61, § único da Lei 8666/93 e suas alterações legais, torna público o resultado, a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, realizado para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de informática na Escola de Contas Oscar da Costa Ribeiro de acordo com especificações previstas no Termo de Referência nº. 320/2006 e seus Anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa, DSS Telecomunicações e Informática Ltda., por ter atendido todos os requisitos do edital, bem como é a oferta mais vantajosa para a Administração desta Corte de Contas, cujo valor apresentado foi de R\$ 59.151,32 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Cuiabá-MT, 10 de novembro 2006.

Carla Cristiny Esteves de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 131/2006

Acórdão lido em Sessão Extraordinária do dia 22 de novembro de 2006.

Processo nº 15.676-0/2006
Interessado PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Assunto Admissibilidade de Recurso de Revisão da decisão do Acórdão nº 26/2004.
Relator CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.657/2006: Ementa: Recurso de Revisão da decisão do Acórdão nº 26/2004, interposto pelo sr. Percival Santos Muniz, ex-prefeito municipal de Rondonópolis. Admissibilidade – previsão legal do § 1º do artigo 231, da Resolução nº 02/2002. Rejeição do recurso por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos I a IV do artigo 39 da Lei Complementar nº 11/1991 - manutenção dos efeitos inerentes ao Acórdão nº 026/2004. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por maioria, acompanhando o voto do Presidente, Relator da matéria, dispensada a manifestação do Ministério Público na forma regimental, com fulcro no § 1º do artigo 231 do Regimento Interno, em rejeitar o Recurso de Revisão de fls. 02 a 25-TC, interposto pelo sr. Percival Muniz, face a sua manifesta inépcia, vez que não encontra amparo em quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do artigo 39 da Lei Complementar nº 11/1991, mantendo-se incólumes os efeitos inerentes ao v. Acórdão nº 026/2004, para os devidos fins de direito. Vencidos os srs. conselheiros Ubiratan Spinelli e Júlio Campos que votaram pela admissibilidade do recurso. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Cuiabá, em 27 de novembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 306/JJC/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO JULIO JOSÉ DE CAMPOS.

JULGADOS NO DIA 24.11.2006

PROCESSO N.º : 3.290-5/2006
INTERESSADO : SANTINHO AUGUSTINHO SALERNO / CÂMARA MUNICIPAL SORRISO

ASSUNTO : BALANÇO GERAL – EXERCÍCIO DE 2005

DESPACHO

Na forma regimental e acompanhando o Parecer nº 4.387/2006 do Douto Procurador de Justiça, Dr. José Eduardo Faria, considero quite com a Fazenda Pública Estadual o Sr. Santinho Augustinho Salerno, presidente da Câmara Municipal de Sorriso exercício de 2005, devido ao pagamento do valor correspondente a 10 (dez) UPF's/MT, referente a multa imposta através do Acórdão nº 1.793/2006, nos termos do artigo 31 da Lei Complementar nº 11/91, determinando a devida baixa do interessado do cadastro de inadimplentes perante este Tribunal.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá 27 de novembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 307/VAS/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA.

JULGADO NO DIA 22.11.2006

PROCESSO N.º : 127.664-6/1995
INTERESSADO : SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO – SINDUSCON-MT
SUNTO : DENÚNCIA/QUITAÇÃO

DESPACHO

... Diante do exposto no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 2º, do art. 198, da Resolução nº 02/02, deste Tribunal, e tendo em vista os documentos constantes dos autos, considero quite com os Cofres Públicos Estaduais a Senhora Eliane Diva Arruda Jurhosa, em relação ao recolhimento da verba correspondente a 100 UPF's/MT, imposto por meio do Acórdão nº 765/200, determinando ao setor competente que dê baixa do nome da mesma no cadastro de inadimplentes perante este Tribunal de Contas, quanto ao débito mencionado.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Processo nº 3251/2006

Assunto: Compra de Materiais Elétricos usados.

COMUNICADO

Comunicamos a todos os interessados, que o Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, está adquirindo todo o estoque usado da **Auto Elétrica Ômega**, CNPJ/MF 03.285.485/0001-03. Se algum interessado quiser impugnar ou oferecer preços melhores que os constantes do processo supracitado, que o façam no prazo de 48:00h. Transcorrido este prazo, ninguém poderá alegar desconhecimento, seja a que título for.

Alto Taquari, 23 de novembro de 2006.

Jusinéia Menezes de Carvalho
Presidente da Comissão Especial de Avaliação
João de Melo Silva

Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 214/2006

"Designa Comissão Especial de Avaliação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Lairto João Sperandio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO – Presidente, ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS – Secretário, JOSÉ RONALDO BUSCARIOL – membro, BRÁZ CLAUDINO FIGUEIREDO – membro e MARIO GARCIA PERES – membro, para comporem Comissão Especial de Avaliação, com a finalidade de procederem a avaliação dos bens móveis relacionados na peça inicial deste processo, protocolado sob o n. 3251, que constituem em peças, móveis, aparelhos, utensílios e outros, usados, que integram uma auto elétrica completa.

Artigo 2º - A Comissão ora designada deverá lavrar um "Laudo Circunstanciado de Avaliação", sem dolo e nem malícia e na melhor forma de direito, contendo a assinatura de todos os componentes da Comissão, sob as penas da Lei, e observados os princípios básicos da administração pública, contidos no artigo 37 da Carta Magna.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Alto Taquari, 02 de outubro de 2006.

Eng. LAIRTO JOÃO SPERANDIO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2006

CONTRATO Nº. 048/2006

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernando Porto Machado & Cia. Ltda Me. Objeto: Serviços de elaboração de Laudo Técnico de Condições de Meio Ambiente de Trabalho - LTCAT para detecção dos níveis de insalubridade e periculosidade para todas as áreas de abrangência da Prefeitura Municipal. Valor Total: R\$ 7.800,00. Prazo: 12 meses. Data: 10/10/2006. Procedimento Licitatório: dispensado de procedimento licitatório. Secretaria: Administração

CONTRATO Nº. 049/2006

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alcas Construções Civis Ltda. Objeto: Construção da Escola Municipal de Educação Indígena Sacaré Kasé Wéteko, na Aldeia Sacre II. Valor Total: R\$ 78.443,25. Prazo: 150 dias. Data: 11/10/2006. Procedimento Licitatório: dispensado de procedimento licitatório. Secretaria: Educação e Cultura

CONTRATO Nº. 050/2006

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alcas Construções Civis Ltda. Objeto: Construção da Escola Municipal de Educação Indígena Sacaré Kasé Wéteko, na Aldeia Sacre II. Valor Total: R\$ 78.443,25. Prazo: 150 dias. Data: 24/10/2006. Procedimento Licitatório: dispensado de procedimento licitatório. Secretaria: Sistema

CONTRATO Nº. 051/2006

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carlos Henrique Brizola. Objeto: Aquisição de uma área de terras rurais, com área de 9,20ha, localizado na Gleba Sucuruína I/A, à margem direita da Rodovia MT-235. Valor Total: R\$ 51.244,00. Prazo: 05 parcelas. Data: 24/10/2006. Procedimento Licitatório: dispensado de procedimento licitatório. Secretaria: Sistema Viário

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

AVISO

A Prefeitura Municipal de Canarana – MT vem através deste, requerer Licença Prévia e Instalação de Obras de Pavimentação e Drenagens de Águas Pluviais em área Urbana do Município de Canarana – MT. Canarana – MT, 27 de Novembro de 2006.

Walter Lopes Faria – Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2006

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:00 horas do dia 12 de dezembro de 2006 em sua Sede na Av. Chapecó n.º 235-E, TOMADA DE PREÇOS n.º 001/06, para Contratação

de empresa para construção de aterro sanitário. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Chapecó n.º 235-E, na cidade de Feliz Natal - MT.

Suelene Simoni de Araújo Mattia - Pres. CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO - 039/2006 - DATA - 08/06/2006 - CONTRATADO - FABIO ANTUNES DE CAMPOS - OBJETO - COMPRA DE IMÓVEL - VALOR - R\$ 240.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.001.0.0.10.301.0012.1055.459061 - Aquisição de Imóveis

CONTRATO - 040/2006 - DATA - 10/06/2006 - CONTRATADO - LEANDRO SAUER - OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - VALOR - R\$ 7.200,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.001.00.28.846.0003.9005.33.90.39 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica

CONTRATO - 041/2006 - DATA - 03/07/2006 - CONTRATADO - SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - OBJETO - CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO PARQUE NACIONAL DO XINGÚ - VALOR - R\$ 143.844,26 - PROCESSO LICITATÓRIO: Convite 0015/2006 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.004.00.12.361.0021.1022.449051 - Obras e instalações

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0039/2006 - DATA DA RESCISÃO - 07/07/2006

CONTRATO - 042/2006 - DATA - 25/07/2006 - CONTRATADO - ART SUPERMERCADO ATACADO LTDA - OBJETO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - VALOR - R\$ 37.533,12 - PROCESSO LICITATÓRIO: Convite 0016/2006 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.001.0.0.12.361.0004.2009.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CONTRATO - 043/2006 - DATA - 25/07/2006 - CONTRATADO - PAGE SUPERMERCADO LTDA - OBJETO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - VALOR - R\$ 8.230,46 - PROCESSO LICITATÓRIO: Convite 0016/2006 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.001.0.0.12.361.0004.2009.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CONTRATO - 044/2006 - DATA - 25/07/2006 - CONTRATADO - SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - OBJETO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - VALOR - R\$ 29.803,54 - PROCESSO LICITATÓRIO: Convite 0016/2006 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.001.0.0.12.361.0004.2009.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CONTRATO - 045/2006 - DATA - 25/07/2006 - CONTRATADO - M T S DAS NEVES NORTE - OBJETO - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - VALOR - R\$ 427.149,12 - PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão 0005/2006 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.001.0.0.15.45.1.0016.1020.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 02.001.0.0.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 03.001.0.0.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 04.001.0.0.12.361.0002.2005.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 04.001.0.0.12.361.0004.2010.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 04.001.0.0.12.361.0004.2011.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 04.001.0.0.12.361.0004.2012.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 05.001.0.0.08.12.2.0002.2025.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 06.002.0.0.10.301.0012.2037.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 07.001.0.0.26.782.0017.2049.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

CONTRATO - 046/2006 - DATA - 25/07/2006 - CONTRATADO - AUTO POSTO REIS LTDA - OBJETO - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - VALOR - R\$ 89.159,00 - PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão 0005/2006 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.001.0.0.15.45.1.0016.1020.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 02.001.0.0.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 03.001.0.0.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 04.001.0.0.12.361.0002.2005.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 04.001.0.0.12.361.0004.2010.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 04.001.0.0.12.361.0004.2011.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 04.001.0.0.12.361.0004.2012.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 05.001.0.0.08.12.2.0002.2025.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 06.002.0.0.10.301.0012.2037.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 07.001.0.0.26.782.0017.2049.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

CONTRATO - 047/2006 - DATA - 07/08/2006 - CONTRATADO - ART SUPERMERCADO ATACADO LTDA - OBJETO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO - VALOR - R\$ 23.673,20 - PROCESSO LICITATÓRIO: Convite 0017/2006 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.001.0.0.12.361.0004.2009.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CONTRATO - 048/2006 - DATA - 07/08/2006 - CONTRATADO - PAGÉ SUPERMERCADO LTDA - OBJETO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO - VALOR - R\$ 17.121,30 - PROCESSO LICITATÓRIO: Convite 0017/2006 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.001.0.0.12.361.0004.2009.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CONTRATO - 049/2006 - DATA - 07/08/2006 - CONTRATADO - SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - OBJETO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO - VALOR - R\$ 11.294,86 - PROCESSO LICITATÓRIO: Convite 0017/2006 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.001.0.0.12.361.0004.2009.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CONTRATO - 050/2006 - DATA - 07/08/2006 - CONTRATADO - ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA - VALOR - R\$ 7.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.001.00.004.122.0002.2003.33.90.35.00.00.999 - Serviços de consultoria

CONTRATO - 051/2006 - DATA - 07/08/2006 - CONTRATADO - EDSON CASTRO FONSECA - OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA - VALOR - R\$ 7.800,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.001.00.004.122.0002.2003.33.90.35.00.00.999 - Serviços de consultoria

CONTRATO - 052/2006 - DATA - 07/08/2006 - CONTRATADO - FELIZ NATAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - OBJETO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - VALOR - R\$ 61.054,65 - PROCESSO LICITATÓRIO: Convite 0018/2006 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.0100.12.361.0004.1008.33903000 - Material de consumo - 07.00100.26.782.0017.2062.33903000 - Material de consumo - 07.00300.25.752.0019.2053.33903000 - Material de consumo

CONTRATO - 053/2006 - DATA - 07/08/2006 - CONTRATADO - KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTR. LTDA - OBJETO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - VALOR - R\$ 3.802,66 - PROCESSO LICITATÓRIO: Convite 0018/2006 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.00100.12.361.0004.1008.33903000 - Material de consumo 07.00100.26.782.0017.2062.33903000 - Material de consumo 07.00300.25.752.0019.2053.33903000 - Material de consumo

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0035/2006 - DATA DA RESCISÃO - 29/08/2006

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0052/2006 - DATA DA RESCISÃO - 29/08/2006

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0053/2006 - DATA DA RESCISÃO - 29/08/2006

CONTRATO - 054/2006 - DATA - 01/09/2006 - CONTRATADO - G.O.R. TERRAPLANAGEM, CONSTR. E TRANSP. LTDA - OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE ESTRADAS - VALOR - R\$ 122.320,00 - PROCESSO LICITATÓRIO: Convite 0019/2006 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.00100.26.782.0017.1022.44905100 - Abertura e recup. De estradas

CONTRATO - 055/2006 - DATA - 01/09/2006 - CONTRATADO - FENAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - OBJETO - COMPRA DE VEÍCULO - VALOR - R\$ 43.818,00 - PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão 0006/2006 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.00200.10.301.0012.1034.44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes

CONTRATO - 056/2006 - DATA - 01/09/2006 - CONTRATADO - MARCIO MAVIERA POZZOBOM - OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - VALOR - R\$ 1.600,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.001.00.04.122.0002.2003.33.90.36.00.00.999 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

CONTRATO - 057/2006 - DATA - 13/09/2006 - CONTRATADO - FELIZ NATAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - OBJETO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - VALOR - R\$ 61.054,65 - PROCESSO LICITATÓRIO: Convite 0021/2006 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.0100.12.361.0004.1008.33903000 - Material de consumo - 07.00100.26.782.0017.2062.33903000 - Material de consumo - 07.00300.25.752.0019.2053.33903000 - Material de consumo

CONTRATO - 058/2006 - DATA - 13/09/2006 - CONTRATADO - KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTR. LTDA - OBJETO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - VALOR - R\$ 3.802,66 - PROCESSO LICITATÓRIO: Convite 0021/2006 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.00100.12.361.0004.1008.33903000 - Material de consumo - 07.00100.26.782.0017.2062.33903000 - Material de consumo - 07.00300.25.752.0019.2053.33903000 - Material de consumo

CONTRATO - 059/2006 - DATA - 18/09/2006 - CONTRATADO - MARINA DE ARAÚJO - OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - VALOR - R\$ 600,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.001.00.04.122.0002.2003.33.90.36.00.00.999 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

CONTRATO - 060/2006 - DATA - 15/09/2006 - CONTRATADO - CONSTRUTORA SAPEZAL LTDA - ME - OBJETO - CONSTRUÇÃO DE PONTE - VALOR - R\$ 42.000,00 - PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de licitação 0009/2006 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.001.00.26.782.0017.1023.44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

RESCISÃO DE CONTRATO - 001/2006 - N.º DO CONTRATO: 0001/2006 - DATA DA RESCISÃO - 03/04/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

EDITAL Nº 013/2006

ILBERTO EFFTING, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos, no mês de outubro de 2006:

CONTRATO Nº 082/2006 - Data: 04/10/06. Contratado: Rodoterra Construções e Terraplanagem Ltda. Objeto: Prestação de Serviços com uma Máquina Motoniveladora. Prazo: dois (2) meses. Valor Total: R\$ 32.000,00.

CONTRATO Nº 083/2006 - Data: 04/10/06. Contratado: Mendonça dos Reis & Cia. Ltda. Objeto: Prestação de Serviços com um Rolo Compactador. Prazo: 30 dias. Valor Total: R\$ 14.000,00.

CONTRATO Nº 084/2006 - Data: 04/10/06. Contratado: Uez & Hubner Ltda. Objeto: Prestação de serviços de carregamento e transporte 500 cargas de terra de 12m³ cada uma. Prazo: 10 dias. Valor Total: R\$ 15.500,00.

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2006 - Data: 13/10/06. Contratado: Uez & Hubner Ltda. Objeto: Prestação de serviços de carregamento e transporte de 125 cargas de terra de 12m³ cada uma. Prazo: 10 dias. Valor Total: R\$ 3.875,00 - 25% do valor do Contrato original - Art. 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 085/2006 - Data: 20/10/06. Contratado: Transportadora Peniel Ltda. Objeto: Aquisição de 50.000 litros de óleo diesel. Valor Unitário: 2,05. Período de Vigência: 20/10/06 até 31/12/06.

Ipiranga do Norte/MT, 08 de novembro de 2006.

ILBERTO EFFTING

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO LEILÃO Nº 002/2006

Às nove horas do dia 27 de Novembro de 2006, A Comissão de permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juara, esteve reunida para receber os envelopes de proposta de preços da licitação na modalidade Leilão nº 02/2006, Objeto: venda de bens inservíveis do patrimônio público Municipal. Foi vencedor do leilão o Sr. Geraldo Martins Ramos, CPF Nº 464.687.659-00, residente e domiciliado na rua tarairas nº 205, bairro centro Cidade de Sinop-MT com os lances- Lote A -R\$ 601,00 - Lote B-R\$ 302,00 - Lote C-R\$ 227,00 - Lote D-R\$ 227,00 e Lote E-R\$ 151,00 valor total da proposta R\$ 1.508,00 (um mil e quinhentos oito reais) Juara-MT, 27 de Novembro de 2006.

ANTONIO BATISTA MOTA. OSCAR MARTINS BEZERRA
Comissão de Licitação. Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT - PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N. 01/2006

Extrato da decisão de Inclusão empresa Sadia S/A, inscrita no CNPJ: 20.730.099/0113-90, no Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde - PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005, e Lei 1272/2006. Investimento de Aproximadamente: R\$428.000.000,00(quatrocentos e vinte e oito milhões de reais) Local da realização do Projeto: BR MT 449, s/n Km 4,6, Zona Rural, Município de Lucas do Rio Verde-MT, CEP: 78.455-000.

Data do Deferimento de Inclusão no PRODEL: 24/11/2006.

Benefícios previstos para a empresa a serem concedidos ou realizados pelo Município: Concessão por dez anos dos benefícios previstos na Lei 1272/2006, Lei Complementar 037/2005 e no protocolo de intenções firmado entre o Município e a Sadia, aditado em 27 de abril de 2006. Tais documentos

prevêm: Realização de obras de infra-estrutura, tais como o acesso asfáltico à planta industrial e suas vias internas, anéis viários e trevos; Viabilização da execução da infra-estrutura básica necessária ao loteamento das unidades habitacionais que serão construídas, podendo firmar termo(s) de parceria com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucas do Rio Verde, a qual deverá buscar o reconhecimento como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP; Viabilizar junto aos órgãos competentes energia em 230KV para 13,8KV e redes de distribuição para a unidade produtora, central de incubação e granjas de produção próprias e de integrados, no sentido de suprir adequadamente as necessidades demandadas pela nova atividade; Doação de área de terra de até 50ha (cinquenta hectares) para instalação de Incubatório, devendo a referida área atender as exigências da Secretaria de Estado de Agricultura e do departamento técnico da Sadia; Realização, por si ou por terceiros, do serviço de terraplanagem para todo o complexo industrial, conforme projeto a ser apresentado pela empresa Sadia; Executar ou mandar executar, às suas custas, os serviços de terraplanagens necessários para a construção dos aviários e instalações para suínos aos integrados da Sadia, quando se fizer necessário; Manter em condições de uso normal pelos Integrados da Sadia as estradas vicinais que dão acesso às granjas e aos aviários do sistema de integração " Sadia "; Elaborar projeto habitacional, implantá-lo em áreas de domínio do MUNICÍPIO, e viabilizar parceria com Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucas do Rio Verde e/ou outro agente do sistema financeiro de habitação a construção de aproximadamente 3000(três mil) unidades habitacionais até 2009, em etapas, conforme cronograma a ser aprovado; Garantir vagas em creches públicas municipais, pré-escolas e escolas de ensino fundamental e médio; Garantir o acesso à demanda existente aos serviços de saúde nos postos de saúde e o policiamento nas proximidades da planta industrial, garantindo a adequada estrutura de saúde e segurança aos empregados e colaboradores da empresa; Garantir o transporte público municipal, mediante concessão pública, para atender à planta industrial, incubatório, granjas de matrizes e multiplicadoras; Providenciar a implantação e manter em funcionamento a iluminação no aeroporto municipal de Lucas do Rio Verde; Perfurar ou mandar perfurar poços artesianos, quando necessário, à "Integração Sadia"; Construir uma ciclovia ligando a cidade à planta industrial, conforme cronograma de implantação da indústria; Não favorecer a instalação de área habitacional em um raio de 2 km da planta industrial; Declarar o presente projeto prioritário perante órgãos competentes visando a obtenção de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro Oeste – FCO; Denominar a área da planta industrial localizada na MT 449, Km 6, como "Setor Industrial Norte Senador Atilio Fontana"; Isenção por dez anos dos seguintes tributos: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel objeto do investimento; Isenção do Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, a contar da data de início das suas atividades, inclusive para as prestadoras de serviços da Sadia; Isenção de Taxas e Emolumentos referentes aos atos administrativos necessários para a regularização do projeto, implantação e funcionamento do empreendimento, tudo nos termos da legislação aplicável;

Lucas do Rio Verde, 24 de novembro de 2006.

O processo completo encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no Endereço: Av. Pará, 109-E, Cidade Nova, Telefax: (65) 3549-1212, CEP, 78.455-000 Lucas do Rio

Verde-MT, bem como no website da Prefeitura Municipal: www.lucasdorioverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Comunicamos que será efetuado o cancelamento de notas de empenho das empresas abaixo relacionadas, tendo como motivo a não retirada dos produtos e ou serviços.

Empresas	Nº do Empenho	Data	Valor
Migliorini & Migliorini Ltda	356/2005	2/2/2005	2.675,94
Migliorini & Migliorini Ltda	357/2005	2/2/2005	4.917,74
Migliorini & Migliorini Ltda	358/2005	2/2/2005	5.000,00
Migliorini & Migliorini Ltda	360/2005	2/2/2005	3.136,60
Migliorini & Migliorini Ltda	361/2005	2/2/2005	5.000,00
Rodrigues Sanches & Cia Ltda	1464/2005	30/5/2005	3.466,88
Rodrigues Sanches & Cia Ltda	1465/2005	30/5/2005	12.000,00
Alegreti & Lanner Ltda	2436/2005	25/8/2005	19.719,80
Sebrae - Serv. de Apoio Micro e Peq. Empresas	2888/2005	11/10/2005	1.250,00
Com. de Mat. p/ Construção Guarapari Ltda	204/2006	16/1/2006	10.221,20
Rescisão de Contrato de Trabalho	2035/2006	29/6/2006	3.112,04

Obs: Duplicidade de Empenho

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

Municípios: MATUPÁ - NOVO MUNDO - PEIXOTO DO AZEVEDO – TERRA NOVA DO NORTE - GUARANTÁ DO NORTE

RESCISÃO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do vale do Peixoto através de sua secretaria Administrativa torna se publico que fica rescindido o Contrato nº 001/2006 com a empresa **ÁGLI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei federal nº 8.833/99.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Presidente CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO

A Prefeitura Municipal de Matupá através da sua Secretaria de Administração torna público que aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, que fica cancelado o saldo contratual da Nota de Empenho nº 3379/2004, no valor de R\$ 33.342,07 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais, Sete Centavos), da empresa contratada M.A.M Gelinsky - ME, em conformidade com a cláusula e condição a seguir:

01 – SUPORTE LEGAL – Este cancelamento contratual se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS
Secretário de Administração
Decreto nº. 890/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO

A Prefeitura Municipal de Matupá através da sua Secretaria de Administração torna público que aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, que fica cancelado o saldo contratual da Nota de Empenho nº 2103/2006, no valor de R\$ 753,00 (Setecentos e Cinquenta e Três Reais), da contratada Maria José Cardoso da Silva, em conformidade com a cláusula e condição a seguir:

01 – SUPORTE LEGAL – Este cancelamento contratual se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS
Secretário de Administração
Decreto nº. 890/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO

A Prefeitura Municipal de Matupá através da sua Secretaria de Administração torna público que aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, que fica cancelado o saldo contratual da Nota de Empenho nº 2104/2006, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), do contratado Jeovan Ferreira da Costa, em conformidade com a cláusula e condição a seguir:

01 – SUPORTE LEGAL – Este cancelamento contratual se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS
Secretário de Administração

Decreto nº. 890/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

TERMO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT., Situada à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267 centro, torna-se público para conhecimento de todos, através de sua Comissão Permanente de Licitações, que esta **Cancelando o Lote 003/2006, do leilão 001/2006**, que refere – se a venda de uma Pá Carregadeira Michigan, Ano 1980. Por erro administrativo devido o desencontro de endereço digitado no Edital. Nova Brasilândia – MT., 27 de novembro de 2006

Ademar Pereira dos Santos – Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 2006 C O M U N I C A D O

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 064/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 64/2006 – Processo de Compra nº 12978/2006 aquisição de gêneros alimentícios e materiais de expediente e limpeza que serão utilizados nos jogos regionais estudantis mato-grossense – conv. 020/2006, sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedora (as) a(s) empresa(s) para o (s) lote(s) licitado (s) – Lote 1: a empresa IRMÃOS SCHROETER LTDA no valor final de R\$ 4.180,00 (Quatro mil e cento e oitenta reais); Lote 2: a empresa IRMÃOS SCHROETER LTDA no valor final de R\$ 326,00 (Trezentos e vinte e seis reais); Lote 3: a empresa JOÃO PEREIRA DA SILVA – LIVR. E PAPELAR. No valor final de R\$ 892,00 (Oitocentos e noventa e dois reais); Lote 4: a empresa IRMÃOS SCHROETER LTDA no valor final de R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais); Lote 5: a empresa CASA GRANDE & CIA LTDA – ME no valor final de R\$ 1.540,74 (Hum mil quinhentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos); Lote 6: a empresa CASA GRANDE & CIA LTDA – ME no valor final de R\$ 441,00 (Quatrocentos e quarenta e hum reais); Lote 7: a empresa IRMÃOS SCHROETER LTDA no valor final de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais); Lote 8: a empresa ASSC. PRODUT HORTIGRANJEIROS PRIMAVERA DO LESTE no valor final de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais); Lote 9: a empresa CASA GRANDE & CIA LTDA – ME no valor final de R\$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais); Lote 10: a empresa CASA GRANDE & CIA LTDA – ME no valor final de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais); Lote 11: a empresa IRMÃOS SCHROETER LTDA no valor final de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais); Lote 12: a empresa IRMÃOS SCHROETER LTDA no valor final de R\$ 1.980,00 (Hum mil e novecentos e oitenta reais).

Primavera do Leste, 24 de novembro de 2006.

MIRNA HECKLER BRAFF
Pregoeira

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 058/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 58/2006 – Processo de Compra nº 11861/2006 aquisição de material para construção da escola modelo e nova – urbanização – praça de alimentação – sala de aula e administração 2º etapa., sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor (as) a (s) empresa (s) para o (s) lote (s) licitado (s) – Lote 1: a empresa CONSTRUMOTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME no valor final de R\$ 47.405,00

(Quarenta e sete mil e quatrocentos e cinco reais); Lote 2: a empresa R L INDUSTRIA METALURGICA LTDA no valor final de R\$ 129.857,62 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos); Lote 3: a empresa LURDES PAVIN – ME no valor final de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais); Lote 4: a empresa R L INDUSTRIA METALURGICA LTDA no valor final de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais); Lote 5: a empresa CONTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA no valor final de R\$ 31.000,00 (Trinta e hum mil reais); Lote 6: a empresa LRFW PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA ME no valor final de R\$ 1.670,00 (Hum mil seiscentos e setenta reais); Lote 7: a empresa S A TIBOLA & CIA LTDA no valor final de R\$ 15.456,00 (Quinze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); Lote 8: a empresa COTRIMAC COTRIGUAÇU MATS. CONSTRUÇÃO LTDA no valor final de R\$ 5.390,00 (Cinco mil trezentos e noventa reais); Lote 9: a empresa IRMÃOS SACHET LTDA no valor final de R\$ 1.254,00 (Hum mil duzentos e cinquenta e quatro reais); Lote 10: a empresa IRMÃOS SACHET LTDA no calor final de R\$ 5.840,00 (Cinco mil e oitocentos e quarenta reais); Lote 11: a empresa CONTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA no valor final de R\$ 15.950,08 (quinze mil novecentos e cinquenta reais e oito centavos); Lote 12: a empresa COTRIMAC COTRIGUAÇU MATS. CONSTRUÇÃO LTDA no valor final de R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais); Lote 13: a empresa CONTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA no valor final de R\$ 18.380,00 (Dezoito mil e trezentos e oitenta reais); Lote 14: a empresa COTRIMAC COTRIGUAÇU MATS. CONSTRUÇÃO LTDA no valor final de R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais); Lote 15: a empresa CONSTRUOTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME no valor final de R\$ 15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais); Lote 16: a empresa IRMÃOS SACHET LTDA no valor final de R\$ 2.765,00 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais); Lote 17: a empresa COTRIMAC ONTRIGUAÇU MATS. CONSTRUÇÃO LTDA no valor final de R\$ 1.840,00 (Hum mil e oitocentos e quarenta reais)

Primavera do Leste, 24 de Novembro de 2006.

MIRNA HECKLER BRAFF

Pregoeira

DMT/DO

COMUNICADO

A PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE com CNPJ 01.974.088/0001-05, torna público que solicitou junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente SEMA/MT, a Licença Prévia e a Licença de Instalação da Pavimentação e das Galerias Pluviais da Avenida Florianópolis, localizada entre os bairros Eldorado e Centro Leste.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2006.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 14 (catorze) de dezembro de 2006, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: Aquisição de sementeira e adubadora de grãos, conforme especificações contidas no edital. Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 4115214, no horário das 14:00 às 18:00 horas. Rondonópolis-MT, 23 de novembro de 2006.

SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR

Pregoeira

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2006"

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2006 "Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, óleo diesel, graxa, para manutenção de todos os veículos e equipamentos da Administração Pública Municipal". Aberta em 23 de Novembro de 2006, às 13:00 horas, firma vencedora Adair José Ceconello, no valor R\$ 85.512,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e doze reais).

São Félix do Araguaia _ MT, 23 de Novembro de 2006.

Fabiana Aguiar da Silva - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2006.

OBJETO: contratação de Shows consagrados pela crítica especializadas e opinião pública. Favorecidos: Geraldo Constatino Guimarães no valor de R\$: 1.542,89; Nailson Alvinho Sousa no valor de R\$: 5.513,7; Marlindo Ribeiro Pinto no valor de R\$: 9.651,62; Fundamentação Legal: Artigo 25 caput da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada e o de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de Inexigibilidade nº 004/2006, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia. 30 de Junho de 2006.

João Abreu Luz - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2006

Objeto: Contratação de Fisioterapeuta - Favorecido: RUBERLAN DA SILVA REZENDE - Prazo de execução: 06 meses - Valor global: R\$ 12.190,50 - Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2006 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

São Félix do Araguaia – MT, 30 de Junho de 2006.

João Abreu Luz - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2006

Objeto	Contratação de Enfermeira
Favorecido	ELAINE CRISTINA SERAFIM
Prazo de execução	05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias
Valor global	R\$ 21.403,72

Objeto	Contratação de Odontologo
Favorecido	CARLO FABIANO OLIVEIRA VERONEZZI
Prazo de execução	03 meses
Valor global	R\$ 11.265,09

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2006 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. São Félix do Araguaia – MT, 10 de Julho de 2006.

João Abreu Luz - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSANDA Nº 04/2006

OBJETO: "Aquisição de terreno para implantação da captação de água no Município de São Félix do Araguaia. - FAVORECIDO: CELSO LIMA DE ABREU ROSA - VIGÊNCIA: 03 meses - VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Artigo 24 Inciso X. - Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa nº 004/2006, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. São Félix do Araguaia, Em 01 de Junho de 2005.

JOÃO ABREU LUZ - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, óleo diesel para manutenção de todos os veículos e equipamentos da Administração Pública Municipal" - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93. - FAVORECIDO: Adair Jose Ceconello - VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 7.993,40 - PERÍODO: 15 (quinze) dias - Ratifico a Dispensa de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2006.

Prefeito Municipal - João Abreu Luz

Asplemat/DO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM., CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0185065-79/MDA/CAIXA". - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V da Lei 8.666/93. - FAVORECIDO: Domani Distribuidora de Veículos LTDA - VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais) - Ratifico a Dispensa de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2006.

Prefeito Municipal - João Abreu Luz

Asplemat/DO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de transporte Escolar. - LINHA: Faz. Vale do Boi/Faz. Maracá/Escola Alberto Nunes - FAVORECIDO: Carlos Alberto Rodrigues Castro - VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - LINHA: Faz. Rubi/Faz. Copacabana/Retiro Espigão/Escola Sítio das Mangueiras - FAVORECIDO: Renato Rezende Silva - VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) - PERÍODO: 30 (trinta) dias letivos - LINHA: Psicultura - FAVORECIDO: Sebastião Carlos Dos Santos Souza - VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) - PERÍODO: 30 (trinta) dias letivos - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV e V da Lei 8.666/93. - Ratifico a Dispensa de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2006.

Prefeito Municipal - João Abreu Luz

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 15.024.037/0001-27, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 365, centro, em São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, Sr. Massao Paulo Watanabe, torna público que após apuração de abandono de cargo contra o Servidor Municipal Antonio Carlos da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Chefe do Executivo decidiu acatar o RELATÓRIO CONCLUSIVO da Comissão Processante e aplicar a pena de Demissão, conforme a Lei Municipal nº 515, de 20 de Novembro de 2002. São José do Rio Claro-MT, 27 de Novembro de 2006.

MASSAO PAULO WATANABE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO 013/2006

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/03 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores torna público que no dia 14/12/2006 às 08:00 horas, na Prefeitura

Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para aquisição por menor global de uma camioneta, ano 2006 modelo 2007, nova, 0 KM, por menor preço global. O edital e maiores informações a respeito da Licitação encontram-se a disposição dos interessados a partir de 28 de novembro de 2006, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na rua do Cará, nº990, centro. Valor não reembolsável do edital é de R\$ 10,00 (dez reais) se for retirado na Prefeitura Municipal ou gratuitamente pela Internet no endereço www.pmsapezal.com.br

SANDRA SOSTISSO MAGGI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP

CNPJ: 07.984.231/0001-26

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2006

O SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 28 de dezembro de 2006, às 09:00 (nove horas), na sede da Autarquia Municipal, localizada à Av. dos Jacarandás, 3960 – Centro, licitação na modalidade de Concorrência Pública, destinada a selecionar a melhor proposta para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Sinop, nos bairros Jardim Umuarama I e II, Jardim Boa Esperança, Jardim Menino Jesus II, Jardim Boa Vista, Bairro Alto da Glória e Comunidade Novo Jardim. O Procedimento Licitatório reger-se-á de acordo com a lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidos junto ao SAAES, no horário das 12:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de requerimento do interessado e comprovante de depósito em espécie, recolhido à conta do SAAES no Banco do Brasil – Agência 1180-0 – Conta Corrente n.º 37002-9, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Sinop-MT., 27 de novembro de 2006.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 13/06

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, tendo em vista contratação de empresa especializada para construção de rede de iluminação da pista de pouso do Aeroporto do Município de Sinop/MT. **CONTRATA-SE CANCELADA**, fundamentado no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como justificativa a o interesse da Administração Pública.

Sinop, 27 de novembro de 2006.

Astério Venceslau Gomes - Pres. Com. P. de Licitações

Asplemat/DO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 14 de dezembro de 2006 às 14hs, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 019/2006, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção de rede de iluminação da pista de pouso do Aeroporto do município de Sinop/MT, tornando-a adequada para o pouso noturno. A visita técnica deverá ser realizada até o dia 08 de dezembro de 2006, às 17 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Av. das Embaúbas, 1.386 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 12 às 17 horas, mediante apresentação de requerimento do interessado e comprovante de taxa referente ao custo de reprodução de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Informações poderão ser obtidas através do telefone: (66) 3531.2009 ramais 212.

Sinop – MT, 27 de novembro de 2006.

Astério Venceslau Gomes - Pres. Com. P. de Licitações

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 037/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que não acudiram interessados em participar do certame licitatório, sendo esta declarada DESERTA.

CLÁUDIA REGINA HECK

Presidente da Comissão de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2006, do tipo menor

preço, com classificação por empreitada global, regida pela Lei 8.666 de 21 de Julho de 1.993 e alterações posteriores, tendo como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLI ESPORTIVA-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE-ESCOLA ESPECIAL RAI DE SOL, neste município, com abertura prevista as 13:00 horas, do dia 14 de Dezembro de 2006. O Edital completo devera ser requerido por qualquer pessoa da empresa interessada junto ao protocolo geral desta Prefeitura, nos horários das 11:30 às 17:30 horas, e posteriormente retirado junto à Comissão de Licitação, mediante a comprovação de pagamento de taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou acessado eletronicamente através da página da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra na internet pelo endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br, não dispensando, neste caso, o requerimento do mesmo, bem como o recolhimento da taxa acima, para a participação. Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT., à Av. Brasil, 50-W – Centro até as 13:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2006.

Tangará da Serra-MT., 27 de Novembro de 2006.

MARIA ALVES DE SOUZA - Presidente da CPL

DO

Asplemat/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2006.

A Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, situada à Avenida Paraná, n.º 1.100, Centro, Tapurah - MT, torna público através da sua CPL, que fará realizar às 13:30 horas do dia 22/01/2007, nos termos da Lei 8.666/93, concorrência do tipo maior oferta, destinada a alienação (venda) de 13 (treze) terrenos urbanos, localizados no Centro da Cidade, na quadra C-1, Tapurah – MT.

O edital completo, estará afixado no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Tapurah, e em outros locais públicos e poderá ser adquirido gratuitamente.

Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tapurah, ou pelos telefones (066) 3547/1178.

Tapurah – MT, 24 de novembro de 2006.

RUY CHRISTIAN HOFFMANN - Presidente da CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2006.

A Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, situada à Avenida Paraná, n.º 1.100, Centro, Tapurah - MT, torna público através da sua CPL, que fará realizar às 13:30 horas do dia 29/01/2007, nos termos da Lei 8.666/93, concorrência do tipo maior oferta, destinada a alienação (venda) de 13 (treze) terrenos urbanos, localizados no Centro da Cidade, na Quadra C-2, Tapurah – MT.

O edital completo, estará afixado no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Tapurah, e em outros locais públicos e poderá ser adquirido gratuitamente.

Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tapurah, ou pelos telefones (066) 3547/1178.

Tapurah – MT, 24 de novembro de 2006.

RUY CHRISTIAN HOFFMANN - Presidente da CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2006.

A Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, situada à Avenida Paraná, n.º 1.100, Centro, Tapurah - MT, torna público através da sua CPL, que fará realizar às 13:30 horas do dia 05/02/2007, nos termos da Lei 8.666/93, concorrência do tipo maior oferta, destinada a alienação (venda) de 12 (doze) terrenos urbanos, localizados no Centro da Cidade, na quadra C-3, Tapurah – MT. O edital completo estará afixado no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Tapurah, e em outros locais públicos e poderá ser adquirido gratuitamente.

Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tapurah, ou pelos telefones (066) 3547/1178.

Tapurah – MT, 24 de novembro de 2006.

RUY CHRISTIAN HOFFMANN - Presidente da CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2006.

A Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, situada à Avenida Paraná, n.º 1.100, Centro, Tapurah - MT, torna público através da sua CPL, que fará realizar às 13:30 horas do dia 12/02/2007, nos termos da Lei 8.666/93, concorrência do tipo maior oferta, destinada a alienação (venda) de 13 (treze) terrenos urbanos, localizados no Centro da Cidade, na quadra C-4, Tapurah – MT. O edital completo estará afixado no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Tapurah, e em outros locais públicos e poderá ser adquirido gratuitamente.

Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tapurah, ou pelos telefones (066) 3547/1178.

Tapurah – MT, 24 de novembro de 2006.

RUY CHRISTIAN HOFFMANN - Presidente da CPL

DMT/DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – COMUNICADO:
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, situado à Rua C-2, Quadra 06, Lote 09, Setor c, Querência-MT, nesta ato representado

pelo seu Presidente, Sr. LUIZ VEZARO, TORNA PÚBLICO: A RESOLUÇÃO Nº 022/2005, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006, COM BASE NO PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS Nº 28 DE 15 DE AGOSTO DE 2006.

QUERÊNCIA-MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

LUIZ VEZARO – PRESIDENTE

Asplemat/DO

TERCEIROS

A empresa PÃES E ALIMENTOS CONGELADOS-MT LTDA, CNPJ. 05.984.689-50, sita a Av. Miguel Sutil, 5657, Baú, Cuiabá-Mt, solicita o comparecimento de EDSON LAURO DA SILVA ALVES, CTPS 073455, série 00014-MT, JOELSON PEREIRA DE ARRUDA, CTPS 6605, série 00017 e LUIZ CARLOS DA SILVA ALVES, CTPS 31934, série 00014, no prazo de 03 (três) dias a contar desta 1ª publicação (23/11/06). A não apresentação no prazo estipulado, implicará na Rescisão de Contrato de Trabalho por Abandono de Emprego.

ITIQUIRA ENERGÉTICA S/A

CNPJ/MF nº. 00.185.041/0001-08 - NIRE 51.300.006.286

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da Itiquira Energética S.A. (a "Companhia") convocados para participar da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada em 13 de dezembro de 2006, às 10:00 horas, em sua sede social, na Rodovia BR 163, km 48 + 12 km, Zona Rural, Itiquira, Estado de Mato Grosso, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) eleger membro suplente do Conselho de Administração da Companhia; (ii) alterar a periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho de Administração da Companhia, de trimestral para semestral, modificando-se o parágrafo 2º, do Artigo 12, do Estatuto Social; e (iii) aprovar a remuneração dos administradores da Companhia.

Itiquira, Mato Grosso, 24 de novembro de 2006.

Presidente do Conselho de Administração

Asplemat/DO 3x1 (24, 27 e 28/11)

ERMÍNIO BELINI, CPF. 019.403.761-49, torna público que requereu a SEMA/MT- Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU com PRAD da Fazenda Boa Esperança, município de Nova Olímpia-MT.

PARECIS-COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CGC nº. 32.991.895/0001-60, torna público que requereu a SEMA/MT- Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU da Fazenda Cedral, município de Colniza-MT.

PARECIS-COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CGC nº. 32.991.895/0001-60, torna público que requereu a SEMA/MT- Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU da Fazenda Cafezal-2, município de Colniza-MT.

COPRODIA-Cooperativa Agrícola de Produtores de Cana de C. Novo do Parecis Ltda, CGC nº. 15.043.391/0001-07, torna público que requereu a SEMA/MT- Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU da Fazenda Cafezal-1, município de Colniza-MT.

Casa do Padeiro de Mato Grosso Ltda - CNPJ 03.806.562/0002-04 - localizada na Rua 18, nº. 14-Praieiro-em Cuiabá/MT requereu da SEMA, Renovação de Licença de Operação. Do empreendimento.

WALI ZMYSLONY BECKER, CPF nº 604.771.301-78, torna-se público que requereu a SEMA, a Licença Ambiental, Averbação da Reserva Legal e PEF, da **FAZENDA ZMYSLONY**, para fins de Agricultura, no Munic.de Nova Mutum- MT. Não foi determinado EIA RIMA

JOSÉ FESTL, CPF nº 325.852.500-59, torna-se público que requereu a SEMA, a Renovação da Licença Ambiental e Compensação da Reserva Legal, da **Fazenda Gaurama**, para fins de Agricultura, no Munic.de Nova Mutum- MT. Não foi determinado EIA RIMA.

CLÁUDIO AUGUSTO DINIZ E OUTROS – CPF: 147.863.461-87 – Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a renovação de LAU para atividade agropecuária na propriedade denominada Fazenda Curumim, localizada no município de Querência/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **AMDAT, Associação dos ex-Moradores e Descendentes do Antigo Terceiro**, através do seu Presidente o Sr. Basílio Barbosa de Oliveira, CONVOCA os Associados para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2006 às 8:00hr com presença da maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação às 9:00hr com 2/3(dois terços) dos associados, e em terceira convocação às 10:00hr com no mínimo de 10(dez) associados, e será realizada na Avenida Beira Rio, ASDVOP Cuiabá-MT. Nesta Assembléia estará em pauta a eleição do Conselho Fiscal, mudança de endereço da Sede da Associação.

Cuiabá-MT., 24 de novembro de 2006.

Basílio Barbosa de Oliveira
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos de Primavera do Leste – SINSPP-LESTE, Elaine Cristina de Lara Pinho (mandato expirado em 08.05.2005), no uso dos dispostos nos artigos 11,12,13,14,21, combinados com o artigo 26 do Estatuto da Entidade, convoca à todos os servidores municipais ativos e inativos, de Primavera do Leste/MT, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede do Clube CONVIVER, sito à Rua Curitiba nº 1.111, Jardim Riva, Primavera do Leste/MT, no dia 09.12.2006, às 16:00 horas em primeira convocação e às 16:30 horas, em segunda e última convocação, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Reativação do SINSPP-LESTE; 2) constituição de uma Junta Governativa, com a atribuição de realizar novas eleições dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da AGE.

Primavera do Leste, 27 de novembro de 2006.
Elaine Cristina de Lara Pinho

HELENA OSSANI E OUTRA CPF: 880.877.271-34 e RG 13/R 623.063 SSP/SC, torna público que requereu junto à SEMA, o Licenciamento Ambiental Único - LAU, da FAZ. PIRARUCU, área total 484,000 ha, Porto dos Gauchos/MT p/ atividade de agricultura. Não foi determinado EIA.

PREFORMAX – INDÚSTRIA PLÁSTICA S/A- CNPJ N.º 01.837.197/0001-80 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10/10/2006, Às 14:00 horas, na Sede da Sociedade. **Convocação:** Dispensada a Convocação dos Acionistas de Acordo com o Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76. **Presença:** Presença da totalidade dos acionistas. **Quorum de Instalação:** Presença da totalidade dos acionistas. **Mesa:** Presidência por Sr Joaquim Augusto Curvo, e secretariada por Domingos Kennedy Garcia Sales. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES APROVADAS AGO – Aprovação do Relatório da Diretoria referente Balanços do Exercícios Encerrados em 31/12/2004 E 31/12/2005- a) Anúncios:** Dispensada a publicação dos Anúncios de acordo com o Art. 133 § 4º da Lei 6.404/76; b) **Publicações:** Os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31/12/2004 e 31/12/2005; foram publicados no "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso", edição de 26/09/2006, página 58 e 59, e no Jornal "Diário de Cuiabá", edição de 26/09/2006, página F6. c) Após a leitura do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao Exercício Social encerrado em 31/12/2004 e 31/12/2005, foram eles aprovados sem restrições por unanimidade. d) Aprovada a opção pela não instalação do Conselho Fiscal na forma do Artigo 161, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76. e) Não houve pronunciamento do Conselho Fiscal, em decorrência de não ter sido instalado, conforme dispõe o Artigo 42 do Estatuto Social. 2) **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES APROVADAS DA AGE. Aprovação do Pró-labore mensal do Conselho de Administração e da Diretoria.** Informou ainda o Sr. Presidente que discutidas as propostas da ordem do dia, todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Logo após o Sr Presidente nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, solicitando a lavratura da presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, os quais ainda deliberaram por sua publicação na forma prevista no Artigo 130, § 2º, da Lei 6.404/76. Cuiabá/MT, 10/10/2006. (aa) Joaquim Augusto Curvo – Presidente da Mesa, Domingos Kennedy Garcia Sales - Secretário, **Acionistas Físicas:** Jorge Nehme, Domingos Kennedy Garcia Sales, Roland Gerard Trechoud e Curvo e Joaquim Augusto Curvo. **Acionista Pessoa Jurídica:** Maxvinil Tintas e Vernizes S/A. A presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no livro nº 1 de Atas das Assembléias Gerais da Sociedade. G.REIS/ MT 065 36231658

CERÂMICA SILVANA LTDA CNPJ: 08.413.406/0001-08 Torna publico que requereu a SEMA a Licença Previa e de Instalação, para atividade de fabricação de artefatos de cerâmica, em Sinop. Não eia/rima

CERÂMICA SILVANA LTDA CNPJ: 08.413.406/0001-08 Torna publico que requereu a SEMA a Licença de Operação, para atividade de fabricação de artefatos de cerâmica, em Sinop. Não eia/rima

OLIVEIRA & SILVA FERNANDES LTDA CNPJ: 07.124.715/0001-03 Torna publico que requereu a SEMA a Licença Previa e de Instalação, para atividade de fab. de art. de cerâmica, em Sinop. Não eia/rima

OLIVEIRA & SILVA FERNANDES LTDA CNPJ: 07.124.715/0001-03 Torna publico que requereu a SEMA a Licença de Operação, para atividade de fab. de art. de cerâmica, em Sinop. Não eia/rima

FABIANO PARIZOTTO CPF: 005.464.771-19 Torna publico que requereu a SEMA a Licença Ambiental Única, para Fazenda Nossa Senhora Aparecida II, em Claudia. Não eia/rima

AGROPECUARIA FOGLIATELLI S/A
CNPJ.: 01.235.081/0001-71

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2006

Às 17:00 horas do dia 15 (Quinze) de Setembro de 2006 (Dois Mil e Seis), reuniram-se na sede social da empresa AGROPECUÁRIA FOGLIATELLI S/A, sito à Rodovia Cáceres – Lambari, Estrada do Cabaçal, vicinal a direita, Fazenda Porto do Campo, Município de Lambari do Oeste, Estado do Mato Grosso, os Srs. ARGEU FOGLIATTO; AUGUSTO FRANCISCO FOGLIATTO E PEDREIRA TANGARÁ LTDA, esta última devidamente representada por seu sócio administrador o Sr. Jean Carlo Fogliatto, portador do CPF nº 812.686.291-20, respectivamente membros do Conselho de Administração, embasados ao que determina o artigo 13 e 14 do Estatuto Social, para proceder a Eleição da Diretoria da citada sociedade. Após consulta aos membros atuais quanto a sua disposição de atuarem no desempenho de tais funções, para o **triênio que se encerrará em 30 de abril de 2009**, foi deliberado que a Diretoria da Sociedade, funcionará, inicialmente, com apenas um diretor, ficando eleito para exercer o cargo de **Diretor-Presidente**, o Senhor: **JEAN CARLO FOGLIATTO, brasileiro, maior, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT; sito à Rua Arlindo Lopes da Silva, nº 157 W, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 511.886 SSP-PR e do CIC número 812.686.291-20**. Após assinar a declaração de desimpedimento de que “não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública, ou a propriedade”, o senhor Presidente do Conselho de Administração, declara que o Diretor-Presidente deverá exercer todos os poderes enumerados no artigo 17º do Estatuto Social, até que possa ser eleito o Diretor-Administrativo, e declarou também, que para representar a Sociedade, **em juízo ou fora dele**, declara expressamente estar a Diretoria empossada, mediante assinatura do termo de posse no Livro próprio. Nada mais a ser tratado a reunião foi suspensa o tempo necessário para a lavratura da presente ata, que quando descrita foi reaberta a sessão e lida que aprovada foi assinada por todos os presentes – Lambari do Oeste (MT) – 15 de Setembro de 2006. aa): ARGEU FOGLIATTO; AUGUSTO FRANCISCO FOGLIATTO; JEAN CARLO FOGLIATTO. A presente ata é cópia fiel e autêntica da original, lavrada em livro próprio.....

Argue Fogliatto Augusto Francisco Fogliatto Jean Carlo Fogliatto
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CERTIFICADO O REGISTRO EM
 22/11/2006 SOB Nº 20060813253 – Protocolo 06/081325-3 – EMPRESA: 5130000619-7 –
 HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – SECRETÁRIO GERAL.

AGROPECUÁRIA FOGLIATELLI S/A

CNPJ: 01.235.081/0001-71

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15/09/2006.

I – HORA - DATA E LOCAL - Às 14:00 horas do dia 15 de setembro de 2006 (15/09/2006), na sede social da empresa, sito à Rodovia Cáceres - Lambari, Estrada do Cabaçal, vicinal à direita, Fazenda Porto do Campo, Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os acionistas da **Agropecuária Fogliattelli S/A**, em Assembléia Geral Extraordinária.

II – QUORUM – Compareceram todos os acionistas da sociedade, representando 100% (cem por cento) do Capital social. **III - MESA** - Foi nomeado por aclamação, o acionista **Argue Fogliatto** para presidir os trabalhos, o qual, convidou a mim, **Augusto Francisco Fogliatto** para atuar como Secretário e lavrar a presente Ata. **IV – CONVOCAÇÃO** – O Edital de Convocação deuse por carta, cuja cópia dos Editais, foram entregues e devidamente recebidos pelos Senhores Acionistas, feita nos seguintes termos: **“EDITAL DE CONVOCAÇÃO** – Convocamos os Senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em **Assembléia Geral Extraordinária** a ser realizada no próximo dia 15 de Setembro de 2006, às 14:00 horas, na Sede Social, na Fazenda Porto do Campo, sito à Rodovia Cáceres/Lambari, Estrada do Cabaçal, vicinal à direita, no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1** – Eleição e Posse dos Membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e do CONSELHO FISCAL, para completar, até 30 de abril de 2009, ou até que sejam eleitos os seus respectivos sucessores. **2** – Outros assuntos de interesse da sociedade. Lambari D'Oeste – MT, 28 de Agosto de 2006. ARGEU FOGLIATTO - AUGUSTO FRANCISCO FOGLIATTO - JOÃO ALBERTO MORATELLI. Diretores. **V- DELIBERAÇÕES** - O Sr. Presidente colocou à apreciação da Assembléia, o item 1, da Ordem do Dia, deliberando-se primeiramente, pela Eleição dos Membros do Conselho de Administração. Após consulta aos membros atuais quanto à disposição de continuarem à frente da sociedade, **durante o triênio compreendido de agora até 30 de abril de 2009**, apenas o Sr. João Alberto Moratelli manifestou seu interesse em se desligar do referido Conselho, colocando seu cargo à disposição e indicando, por consequente, a acionista e controladora **PEDREIRA TANGARÁ LTDA** através da pessoa do Sócio-Administrador Sr. **JEAN CARLO FOGLIATTO** para que assumisse a incumbência até então por ele exercida. Manifestaram-se favoravelmente os acionistas **Argue Fogliatto** e em seguida, favoravelmente também se manifestou o Sr. **Augusto Francisco Fogliatto**, e por fim manifestou-se o indicado Sr. **JEAN CARLO FOGLIATTO** pela aceitação da incumbência de participar do presente Conselho e ao mesmo tempo, por unanimidade o Sr. **Argue Fogliatto** e o Sr. **Augusto Francisco Fogliatto** foram reeleitos, de sorte que o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** ficou assim constituído: Sr. **ARGEU FOGLIATTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente na Cidade de Tangará da Serra – MT, sito à Rua Arlindo Lopes da Silva, nº 157 W, Centro, portador da Cédula de Identidade RG 1527999-5 SSP-MT e do CPF nr. 127.750.459-87; Sr. **AUGUSTO FRANCISCO FOGLIATTO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Tangará da Serra – MT, à Rua Antonio Hortoloni, nº. 802 W, Centro, Portador da Cédula de Identidade RG 1.124.398-3 SSP-PR e do CPF nr. 240.727.459-87 e Sr. **JEAN CARLO FOGLIATTO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT, à Rua Arlindo Lopes da Silva, nº. 157 W, Centro, portador da Cédula de Identidade RG 511.886 SSP/MT e do CPF nr. 812.686.291-20 na condição de Sócio e Diretor Administrativo da sociedade empresária acionista controladora **PEDREIRA TANGARÁ LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.004.963/0001-30, situada na Av. Lions Internacional, nº 3.550 W, Gleba Esmeraldo, na cidade de Tangará da Serra – MT. A seguir a Assembléia escolheu o Conselheiro **ARGEU FOGLIATTO** para ser o **Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**. A seguir, sobre a eleição dos Membros do CONSELHO FISCAL, a Assembléia deliberou à unanimidade, por não eleger, nem instalar o CONSELHO FISCAL da Companhia, durante esse próximo triênio. Em ato contínuo foi tratado sobre a fixação da “Remuneração dos Conselheiros de Administração” e que foi aprovada a remuneração de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) mensais, para cada membro, sendo tal valor atualizado segundo a variação aplicada ao Salário Mínimo sempre que este for majorado ou então outro valor a ser decidido em Assembléia Geral. Nada mais havendo a ser tratado, passou-se ao item 2 do Edital de Convocação, quando neste momento o Sr. Presidente abriu espaço para outros assuntos gerais de interesse da sociedade, mas nenhum dos presentes apresentou propostas, dispensando comentários.

VI – ENCERRAMENTO A reunião foi suspensa para a lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi esta lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Lambari D'Oeste (MT), 15 de Setembro de 2.006. (aa.) Pedreira Tangará Ltda, Argeu Fogliatto, Augusto Francisco Fogliatto, João Alberto Moratelli, Wilson Sons S/A Com., Ind. e Agência de Navegação, Editora FTD S/A, Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A e Cia DPaschoal de Participações S/A. A presente ata é cópia fiel e autêntica da original, lavrada em livro próprio.

ARGEU FOGLIATTO AUGUSTO FRANCISCO
 FOGLIATTO
 - Presidente - CPF 127.750.45987 - Secretário - CPF 240.727.459-87
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CERTIFICADO O REGISTRO EM
 10/11/2006 SOB Nº 20060799188 – Protocolo 06/079918-8 – EMPRESA: 5130000619-7 –
 HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – SECRETÁRIO GERAL.

USIBIO – IND. E COM. DE BIOCOMBUSTÍVEL DO CENTRO OESTE LTDA. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Lic. de Operação (LO), para ativ. fabricação de outros prod. quim. não especificados ou não classificados, Rod. BR 163 – Km 814, L. 512-B-1, Chácara Sinop – Gleba Celeste, Sinop /MT. CNPJ: 03.318.351/0001-57. Não EIA/RIMA.

WAGNER FERREIRA DA COSTA ME. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Lic. de Operação (LO), alteração da razão social e CNPJ, para ativ. comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes p/ veic. automotores, Av. Magnólias, n.º 983, centro, Guarantã do Norte/MT. CNPJ: 08.283.652/0001-92. Não EIA/RIMA.

JOÃO ALVES FREITAS, inscrito no CPF 130.656.881-15, torna público que requereu junto a SEMA/MT, Licença Operacional (LO) de Piscicultura localizada na Chácara Santa Isabel, localizada no município de Nova Xavantina - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.

CNPJ: 00.945.531/0001-57

AVISO AOS ACIONISTAS - Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.945.531/0001-57, comunica que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, em sua sede social, à Fazenda Nossa Senhora do Carmo, s/n.º, Zona Rural, em São José do Xingu/MT, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/2001, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2005. São José do Xingu/MT, 27 de Novembro de 2.006. Cristiano Fleury Carvalho Santos – Diretor Presidente.

L. S. DOS SANTOS FABRICA DE PORTAS, CNPJ: 08.303.090/0001-00, torna público que requereu a SEMA - MT, o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para atividade de Fabricação de Esquadrias de Madeiras - Marcenaria no município de Juína – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental – EIA.

Asplemat/DO

MOACIR RUI LUPATINI – “SUINOCULTURA TERMINAÇÃO”, torna público que requereu à SEMA-MT – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido das Licenças Prévia e Instalação, para a atividade de Suinocultura Terminação, localizada na Fazenda Irmãos Lupatini, Linha 02, Setor 06, Lote 02, zona rural, município de Lucas do Rio Verde – MT.

Asplemat/DO

HÉLIO CHIAPETTI, CPF: 015.485.909-59, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT a Licença de Ambiental (LAU) da fazenda CHIAPETTI localizada no município de SORRISO-MT.

SINDUSMAD – SINDICATO DAS INDUSTRIAS MADEIREIRAS DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 006/2006

Interessados: SINDUSMAD e HAMILTON PEREIRA SILVA. Fundamento Legal: Artigo 79 inciso II da Lei nº 8.666/93. Data: 16/08/2006

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 010/2006

Interessados: SINDUSMAD e SLP – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Fundamento Legal: Artigo 79 inciso II da Lei nº 8.666/93. Data: 03/09/2006

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 009/2006

Interessados: SINDUSMAD e H.S.J.T PROGAMAÇÃO E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL. LTDA. Fundamento Legal: Artigo 79 inciso II da Lei nº 8.666/93. Data: 28/09/2006

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2006

Interessados: SINDUSMAD e JUAREZ DA SILVA E SOUZA. Fundamento Legal: Artigo 79 inciso II da Lei nº 8.666/93. Data: 20/10/2006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2006

Data:06/11/2006. Contratante: SINDUSMAD. Contratado: SLP – Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Objeto: Prestação de Serviços. Valor: R\$ 16.634,15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2006

Data:06/11/2006. Contratante: SINDUSMAD. Contratado: NERITON JOÃO KOSOUSKI - ME Objeto: Prestação de Serviços. Valor: R\$ 3.901,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2006

Data:06/11/2006. Contratante: SINDUSMAD. Contratado: Persona e Treinamentos, Consultoria Assessoria e Corret. de Seguros Ltda. Objeto: Prestação de Serviços. Valor:R\$ 5.850,00

DMT/DO

DECISÃO COREN MT Nº 059/2006.

Dispõe sobre aplicação da penalidade de CENSURA a profissional.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no inciso II, V, VIII e XIV artigo 15 da lei nº 5.905/73. Considerando o PROCESSO ÉTICO COREN MT Nº 001/2006, em desfavor da Enfermeira Drª. Jurema Mazarelo Silva Dornellas, COREN-MT-49259. Considerando Parecer de Relatora nº 015/2006 exarado pela Conselheira Drª. Beatriz Vogl Capistrano Pereira, COREN-MT-41724. Considerando a deliberação do Plenário do COREN-MT na 1ª Sessão da 372ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 14 de novembro. DECIDE: Art.1 - Aprovar o Parecer de Relatora nº 015/2006, exarado nos autos do processo em epigrafe. Art.2

- Aplicar a Enfermeira Dr.^a **Jurema Mazarelo Silva Dornellas**, COREN-MT-49259, a penalidade de **Censura** prevista na Lei nº 5.905/73, art. 18, inciso III, parágrafo 1º combinado com o artigo 85, inciso III, parágrafo terceiro do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, baixado pela Resolução COFEN N.º 240/2000. **Art.3** - O COREN-MT deverá adotar as providências previstas no artigo 85 parágrafo terceiro do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. **Art.4** - A profissional acima terá o prazo de dez (10) dias para recorrer da Decisão, conforme disposto no artigo 49 da Resolução COFEN nº 252/2001. **Art.5** - Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, apondo-se a assinatura / ciência da profissional supra qualificada, e incluindo-se os autos nos apontamentos / prontuário da mesma, observado o disposto nos artigos 49, combinado com 61 e 62, todos do Código de Processo Ético, aprovado pela Resolução do COFEN nº 252/2001. **Art.6º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua Publicação na Imprensa Oficial, revogando as disposições em contrário. Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2006.

Dr.^a Geralda Lopes da Silva Guimaraes
COREN-MT-1633
Secretária

Dr. Vicente Pereira
COREN-MT-23641
Presidente

DECISÃO COREN MT Nº 060/2006.

Dispõe sobre aplicação da penalidade de CENSURA a profissional.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no inciso II, V, VIII e XIV artigo 15 da lei nº 5.905/73. **Considerando o PROCESSO ÉTICO COREN MT Nº 002/2006**, em desfavor da Senhora **Cecília dos Santos de Carvalho Serutti**, Auxiliar de Enfermagem, COREN-MT-353383. **Considerando** Parecer de Relatora nº 021/2006 exarado pela Conselheira **Dr.^a Geralda Lopes da Silva**, COREN-MT-1633. **Considerando** a deliberação do Plenário do COREN-MT na 1ª Sessão da 372ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 14 de novembro.

DECIDE: Art.1 - Aprovar o Parecer de Relator nº 021/2006, exarado nos autos do processo em epigrafe. **Art.2** - Aplicar a Auxiliar de Enfermagem **Cecília dos Santos de Carvalho Serutti**, COREN-MT-353383, a penalidade de **Censura** prevista na Lei nº 5.905/73, art. 18, inciso III, parágrafo 1º combinado com o artigo 85, inciso III, parágrafo terceiro do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, baixado pela Resolução COFEN N.º 240/2000. **Art.3** - O COREN-MT deverá adotar as providências previstas no artigo 85 parágrafo terceiro do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. **Art.4** - A profissional acima terá o prazo de dez (10) dias para recorrer da Decisão, conforme disposto no artigo 49 da Resolução COFEN nº 252/2001. **Art.5** - Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, apondo-se a assinatura / ciência da profissional supra qualificada, e incluindo-se os autos nos apontamentos / prontuário da mesma, observado o disposto nos artigos 49, combinado com 61 e 62, todos do Código de Processo Ético, aprovado pela Resolução do COFEN nº 252/2001. **Art.6º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua Publicação na Imprensa Oficial, revogando as disposições em contrário. Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2006.

Dr.^a Geralda Lopes da Silva Guimaraes

COREN-MT-1633
Secretária

Dr. Vicente Pereira

COREN-MT-23641
Presidente

Otávio Palmeira dos Santos, CPF 146.901.101-82, torna público que requereu da SEMA, Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, da Algodoeira na Fazenda São Jose, no município de Poxoreu -MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AUTO POSTO MONTANHA LTDA CNPJ nº 07.321.360/0001-34, torna publico que requereu a SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de "comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes" localizado na Rod. BR 070, Km 05, Distrito Industrial, município de Várzea Grande/MT.

EDEMAR JOSÉ DA ROLD, CPF 125.830.229-20, torna publico que requereu a SEMA, Licença Prévia-LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação -LO para secagem e armazenamento de Grãos, da Fazenda Tetéia, localizada no Município de Primavera do Leste-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MACLUF BIBERG & OLIVEIRA JUNIOR LTDA. (POSTO SAPÉ), CNPJ nº 05.548.882/0001-48, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a **Renovação da Licença de Operação**, para a atividade de "comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes", localizada na BR 174, km 274, s/nº, Fazenda Sapé, município de Conquista d'Oeste/MT.

Luis Antônio Gomes, torna publico que requereu a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Piscicultura, localizada no Sítio Ponte do Baú, zona rural, estrada Cuiabá-Acorizal, em Cuiabá/MT.

ASSOCIAÇÃO MATOGOSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA AMM
BIÊNIO 2007/2008

A Diretoria Executiva da Associação Mato-grossense dos Municípios, por seu Diretor Presidente que esta subscreve, vem nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 14 do seu Estatuto Social, Convocar, todos os seus sócios efetivos com direito a voto, nos termos do artigo 5º, do mesmo Estatuto, a comparecerem na Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 05 do mês de dezembro do ano de 2006. De acordo com o art. 14, do Estatuto, a primeira chamada está marcada para às 10 horas, com maioria simples e a segunda chamada para 12 horas, com 1/3 dos filiados com direito a voto, cuja pauta segue abaixo:

1- Apreciação do parecer do Conselho Fiscal sobre a Prestação de Contas da AMM, biênio 2005/2006;

2- Eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMM, para o biênio 2007/2008.

Para os efeitos legais fica constituída a Comissão Eleitoral composta dos seguintes sócios:

Município de Araguinha, representado pelo Prefeito Municipal OSMARI CEZAR DE AZEVEDO;

Município de Curvelândia, representado pelo Prefeito Municipal ELIAS MENDES LEAL FILHO;

Município de Denise, representado pelo Prefeito Municipal ISRAEL ANTUNES MARQUES;

Município de Dom Aquino, representado pela Prefeita Municipal Maria José Borges e município

de Nossa Senhora do Livramento, representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ROBERTO

DA COSTA

Cuiabá - MT., 24 de novembro de 2006.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Presidente

DMT/DO



Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso

Filiado à Federação Nacional das Agências de Propaganda - FENAPRO

Registro/Mtb nº 46000.009789/97 - Código de Entidade Sindical/Mtb nº 000.197.90027-5 -

CNPJ/MF nº 02.527.043/0001-55

Rua Barão de Melgaço 3.988, sala 107, Ed. Leblon - Centro - Fone/fax (65) 3624-8154 - E-mail:

sinapromt@brturbo.com.br

Editais de Convocação

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente edital ficam convocadas todas as associadas do Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2006 às 08:00 horas, em primeira convocação, na sede do Sindicato, sito à Rua Barão de Melgaço nº 3.988, Sala 107, Centro, Cuiabá(MT), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior;
- Leitura, discussão e votação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2007 e respectivo Parecer do Conselho Fiscal;

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados, para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada duas horas após, no mesmo dia e local, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Cuiabá(MT), 24 de novembro de 2006

Luiz Gonzaga Rodrigues Júnior

Presidente

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **NELSON S. A. DUTRA** CNPJ: 00.829.818/0001-11, Inscrição Estadual nº 13.164.515-3, vem comunicar o extravio dos blocos de Notas Fiscais série D-1 tipo 50 X 3 Aut. 610/95 em 19/10/1995. Sendo de nº 051 ao 100 e de nº 201 a 250; série M-1 tipo 25 X 5 - 1 Aut. 149/95 em 19/10/1995. Sendo de nº 001 ao 025; série D-1 tipo 50 X 3 Aut. 12/00 em 28/01/2000. Sendo nº 000001 ao 000039 foram utilizados e de nº 000040 ao 001500 nao foram utilizados.

Foram extraviados os Livros de Ocorrência nº 01 e Livro de Inventário nº 01 da empresa Capital Distribuidora de Borrachas Ltda CNPJ nº 05.989.828/0001-38 e Inscrição Estadual nº 13.238.529-5.

Milton Bernardo Turqueti, inscrita no CPF sob nº 284.086.400-20, residente e domiciliada na Rua Rondinha nº 369, Centro, titular da inscrição estadual sob nº

13.231.148-8, comunica que foi extraviado um Bloco de Notas Fiscais numeração 301 à 325, AIDF 013/05, em nome da Fazenda Turqueti, pertencente ao município de Lucas do Rio Verde-MT.

Leda Regina Balbinot, inscrita no CPF sob nº 570.109.351-49, residente e domiciliada na Rua Chapecó nº 93-E, titular da empresa individual LEDA REGINA BALBINOT, empresa privada, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 06.930.529/0001-90, situada na Rua Chapecó nº 93-E, Centro, nesta cidade e município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, comunica que pós uma entrega de cascalho em uma lagoa do município o caminhão acabou caindo dentro da lagoa, ocorrendo assim a perda do Bloco de Nota Fiscal de Prestação de Serviço nº 03, de sequencia nº 100 à 150.

AGIFERTIL COM. REPRES. IMP. E EXP. LTDA - CNPJ nº 37.453.784/0001-13 - I.E. nº 13.139.932-2, sito à Av.: FEB, nº 754 - B. da Manga - Tangará da Serra - MT.

comunica o extravio de todos os Livros e AIDF's registrados junto a esta agencia fazendaria – extravio da Notas Fiscais – Livros de Entrada, Saída, Inventário, Apuração de ICMS e Termo de Ocorrência todas n.º 001 - 15 (quinze) Blocos Série Único n.º 001 à 375, 05 (cinco) Blocos Série E-1 n.º 001 à 250 e 10 (dez) Blocos Série D-1 n.º 001 à 500.

SANTOS & MINSKI LTDA – CNPJ n.º 01.552.911/0001-94 – I.E. n.º 13.172.512-2, sito à Rua: T 2 – Centro – Alta Floresta – MT, comunica o extravio de todos os Blocos de Notas Fiscais Série A, de n.º 001 à 250 e 05 (cinco) Blocos Tipo Vias de 50*3, conforme AIDF n.º 6896.

Edital de Extravio de livro de Movimentação de Combustível Preenchido Comércio de Derivados de Petróleo Balduino LTDA, inscrita no CNPJ/MT sob n.º 26.582.684/0001-70, inscrição Estadual 13.125.562-2, estabelecido na Rod. Br 070 km 538, Zona Rural, Nossa Senhora do Livramento/MT, por seu representante legal, **Declara**, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à SEFAZ/MT que foi **extraviado os livros de Movimentação de Combustíveis (LMC) n.º 01 e 02, relativos aos produtos Gasolina, Diesel e Alcool Hidratado preenchidos.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRAVIO

SILVA & PINHEIRO LTDA, estabelecida a Rua Ramalho, s/n.º, Bairro Coxió da Ponte Cuiabá/MT, devidamente inscrita n CNPJ n.º 37.511.086/0001-27 e na Inscrição Estadual n.º 13.141.924-2, vem através desta tornar-se publico o Extravio dos **Livro**

de Registro de Entrada 001, Livro de Registro de Saída 001, Livro Termo de Ocorrências n.º 001, Livro de Registro de Inventário 001 e Livro de Registro de Apuração de ICMS 001

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

LATICINIOS CASTERLEITE LTDA – ME, Empresa jurídica se direito privado com sede na Rua Altemio Zontam s/nº, Centro, Cep: 78345-000, Castanheira – MT, Devidamente cadastrada no CNPJ Sob n.º 36.875.045/0001-57 e Inscrição Estadual sob n.º 13.135.310-1, declara para todos os fins e direito o **EXTRAVIO**, da notas fiscais M 1 N.º 001451 DE 15/11/2006, com as devidas publicações na forma da lei, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados.

Rosseto & Davoglio Ltda, CNPJ n.º 01.790.451/0001-32, I.E. 13.174.383-0. Rua. Antonio Maria Coelho n.º 130, Ed. Ana Paula, Centro / Cuiabá-MT, por seu representante legal, Declara para os devidos fins e efeitos legais que foram Extraviados 02 Blocos de Série D n.º 3101 a 3200, Blocos estes que foram emitidos.

Veieças Comércio Importação Ltda, Cnpj n.º 36.777.076/0018-13 e I.M. n.º 24750, estab. Av. Ulisses P. de Campos 2690, Figueirinha, Várzea Grande-MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, para comprovação junto à Coord. do ISSQN, art.11 Dec. n.º 16/2002 de 20/03/02, que extraviou a NF série 1, n.º 80, nota que não foi emitida. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" do inciso III do art. 296 do Cód. Tributário Munic. de Várzea Grande.



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".